SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2692

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11170001/2025;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de infraestrutura tecnológica integrada para aprimoramento da gestão pública municipal e apoio operacional aos entes consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 27 de novembro de 2025.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:81E99111

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09080001/2025
O CONISA Vem através da sua presidente informar que entendemos que será necessário a REVOGAÇÃO do referido Pregão Eletrônico nº 90.022/2025, com data de realização em 02/12/2025 às 10:00h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 para que o ocorra alterações no termo de referência da licitação em epígrafe a fim de trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 27 de novembro de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:1C323241

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM, no uso de suas atribuições legais, considerando o número expressivo de impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados por licitantes em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, entende necessária a reavaliação integral das cláusulas e condições estabelecidas.
As manifestações encaminhadas evidenciam dúvidas, divergências e possíveis inadequações editalícias que podem comprometer a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica do certame, princípios basilares previstos na Lei nº 14.133/2021. A manutenção do procedimento, nas condições atuais, poderia resultar em restrições indevidas, riscos de futuras contestações ou prejuízos ao interesse público consorcial.
Diante desse cenário, torna-se imprescindível o cancelamento do presente Pregão Eletrônico, possibilitando que o edital seja reexaminado e aperfeiçoado pela equipe técnica do COZAM. Após a revisão, será providenciada a publicação de um novo edital, com as devidas correções e republicação de prazos, garantindo maior clareza, regularidade e transparência ao processo.
Assim, justifica-se o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 008/2025, a fim de assegurar a conformidade legal do certame e a melhor satisfação do interesse público dos municípios consorciado.
Maceió/AL, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:60EC093D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: IVEG BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para transportes escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, do Município de Anadia.
Valor total: R$ 421.971,65 (*Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)*
Celebração: 30/09/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Deborah Rocha Costa

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:CCA92672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/001-10
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para transportes escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, do Município de Anadia.
Valor total: R$ 436.266,80 (*Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)*
Celebração: 01/10/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Adriana Cecconello

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:B4F7B54C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: IVEG BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para transportes escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, do Município de Anadia.
Valor total: R$ 497.152,49 (*Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)*
Celebração: 30/09/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Deborah Rocha Costa

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:DF4EB11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ANADIA-AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº340/2025-GP de 10/11/2025, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital, mediante a execução do Credenciamento de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – OSC – Organização da Sociedade Civil – com o objetivo de realizar **MULTIRÕES DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS** neste Município, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo I

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:977D262E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90022/2025.

Das partes: Município De Arapiraca/Al, Inscrito No Cnpj Sob Nº 12.198.693/0001-58 E A Empresa Turim Negócios Ltda, Inscrita No Cnpj 49.778.652/0001-40, Sediada Na Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 158, Sala 10, Bairro Nova Betânia – Cep 59607-410, Mossoró – Rio Grande Do Norte.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R$ 5.737.200,00 (cinco milhões setecentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

CELEBRAÇÃO: 26 de NOVEMBRO de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / JOÃO AURÉLIO DINIZ – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:1865B5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 14128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 14128/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL; J R F DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 22.451.166/0001-67.

DESTINAÇÃO: ESTE CONTRATO ATENDERÁ A DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 112.050,00 (CENTO E DOZE MIL E CINQUENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 05.51.08.245.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA; NATUREZA DA DESPESA 3.3.9.0.39.026601.020004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N] 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, P/INTERVENIENTE; J R F DOS SANTOS LTDA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:B3B91DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.737/2025.

PORTARIA GP N. º 1.737 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO,** inscrito(a) no CPF nº 048.188.914-01, do cargo em comissão de Assessor Técnico III, símbolo AT-3, da Coordenação Geral de Licitação / Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Arapiraca, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D38B96B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.739/2025.

PORTARIA GP N. º 1.739 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO,** inscrito(a) no CPF nº 048.188.914-01, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Adjunto, símbolo DS-2, da Coordenação Geral de Licitação / Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Arapiraca, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BD186744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO N° 027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Assessoramento, referente ao exercício de 2024/2028, do Município de Arapiraca, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor de R$ 80.000,00, sendo R$ 33.625,51 de Outros, R$ 43.396,23 oriundos de Recursos Federais e R$ 2.978,26 de recursos à título de contrapartida.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca, no uso de suas atribuições, conforme consta no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o inciso IV do art. 8º e o art. 18 da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2024/2028, do Município de Arapiraca, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que:

I - está em conformidade com o os procedimentos e critérios que dispõe a da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024 –DOU – Imprensa Nacional https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf ;
II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;
III - a destinação de recursos está adequada às ações;
IV - os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisas e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente.
V - a destinação dos recursos alocados pelo Município de Arapiraca ao Fundo Municipal do Trabalho- FMT/Arapiraca está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda de Arapiraca.

Arapiraca, 25 de Novembro de 2025

CARLOS ROBERTO RIBEIRO SAMPAIO
Presidente
Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:23063B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14128/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

Termo de Apostilamento **AO CONTRATO Nº 14128/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 e a empresa **J R F DOS SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.451.166/0001-67**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.**
O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção do nome da servidora indicada para o Gerenciamento e Fiscalização do referido Contrato, na "Cláusula Décima Terceira – Do Gerenciamento e Fiscalização" no **CONTRATO Nº 14128/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025**.
Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na cláusula "Cláusula Décima Terceira – Do Gerenciamento e Fiscalização" do CONTRATO Nº 14128/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025, **onde se lê**:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A responsável pelo gerenciamento e fiscalização do objeto deste TR será a servidora, **Sra. Rainilda Batista Sales, inscrita no CPF sob o nº 348.138.889-53**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:
13.1. Acompanhar a execução contratual;
13.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
13.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;
13.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;
13.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega dos produtos contratados;
13.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço
13.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos produtos entregues;
13.8. Avaliar os produtos entregues;
13.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais,
especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
13.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;
13.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;
13.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
13.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
13.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
13.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
13.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
13.17. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal n° 2.898/2024.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsável pelo gerenciamento e fiscalização do objeto deste TR será a servidora, **Sra. Girlandia da Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 077.207.154-38**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:
13.1. Acompanhar a execução contratual;
13.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
13.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;
13.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;
13.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega dos produtos contratados;
13.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço
13.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos produtos entregues;
13.8. Avaliar os produtos entregues;
13.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais,
especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
13.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;
13.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;
13.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
13.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
13.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
13.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
13.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.17. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal n° 2.898/2024.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 14128/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 136, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Arapiraca, 26 de novembro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:B65C4381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 4651/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 4651/2025

Termo de Apostilamento ao processo emergencial 4651/2025**,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arapiraca e a empresa

PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.573.889/0001-09, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promoverreadequação orçamentária do contrato. Desta forma, a Cláusula décima quarta do Termo de Referência processo emergencial nº 4651/2025, onde descreve os programas de trabalhos e os elementos de despesa:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 07.70.10.303.2040.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica – Elementos de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.015001001002 – Material de Consumo, o valor de R$ **344,250,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho **07.70.10.303.2040.6046** – Qualificação da Assistência Farmacêutica, Elemento de Despesa **3.3.9.0.32.00.00.00.0000.026001000402** – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, o valor de R$ **344,250,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Esta apostila passa a fazer parte integrante do PROCESSO EMERGENCIAL N° 4651/2025, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo.

Arapiraca, 18 de novembro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A7C1DEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 4651/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 4651/2025

Termo de Apostilamento ao processo emergencial 4651/2025**,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arapiraca e a empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.151.224/0001-28, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promoverreadequação orçamentária do contrato. Desta forma, a Cláusula décima quarta do Termo de Referência processo emergencial nº 4651/2025, onde descreve os programas de trabalhos e os elementos de despesa:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: **07.70.10.303.2040.6046** – Qualificação da Assistência Farmacêutica – Elementos de Despesa **3.3.90.30.00.00.00.00.015001001002** – Material de Consumo, o valor de **R$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho **07.70.10.303.2040.6046** – Qualificação da Assistência Farmacêutica, Elemento de Despesa **3.3.9.0.32.00.00.00.0000.026001000402** – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, o valor de **R$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Esta apostila passa a fazer parte integrante do PROCESSO EMERGENCIAL N° 4651/2025, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo.

Arapiraca, 18 de novembro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:506532B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 32364/2025, que tem por objeto a **Contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet para fornecer coquetéis, almoços e coffee break durante a Plenária Final de validação do Plano Municipal de Saúde de Arapiraca/AL, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento a necessidade do evento**, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **COMEDORIA REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.384.529/0001-40, localizada na RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, 182, BAIRRO CENTRO, CEP 57300-300. ARAPIRACA - AL, **no valor total de R$ 45.740,50**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer Normativo nº 02/2024, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

OBS: Republicado por motivos de incorreção no número do processo, na publicação do dia 26/11/2025, Código Identificador:5CF567A3.

Arapiraca – AL, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:43563A8C

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços com proposta técnicas para compor o Processo 653/2025, que tem por objeto acontratação de empresa especializada, para locação de dois contêineres de 20 pés. Esses, serão utilizados como almoxarifado de materiais do setor de infraestrutura da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT).

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e- mail:compras.smttarapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 02 de dezembro de 2025.

Arapiraca, 27 de novembro de 2025.

DAIANE ALVES CURVELO
Gerência de Compras
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:91926887

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art.74 inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26
CONTRATADA: LS PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.° 22.707.041/0001-55, com sede na Avenida Almirante Álvaro Calheiros, n° 342, sala 12, Jatitúca, Maceió/AL, CEP 57035-558, representada por sua Representante legal, Sra. Lilian Saraiva
OBJETO: Contratação da empresa LS PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.° 22.707.041/0001-55, para realização de espetáculo de Natal em formato de parada natalina, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 11030141/2025.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato está associado à prestação do objeto contratado, considerando que o evento em comento está programado para o dia 30 de novembro de 2025, em alinhamento à Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela CONTRATANTE e LILIAN SARAIVA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:315341BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SMS Nº 003/2025

EXTRATO DOTERMO DEFOMENTO/SMSNº003/2025.
PROCESSO:11240022/2025.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDEATALAIA/AL.
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEATALAIA/AL.
CNPJ:11.301.685/0001-22.
OSC:INSTITUTORIVIERA.
CNPJ:12.299.963/0001-17.
OBJETO:Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execuçãodo projeto de fomento ao fortalecimento da gestão em saúde pública municipal,visando a reestruturação e ampliação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em apoio aos serviços de especialidades, serviços hospitalares e informatização geral da estrutura pública municipal de saúde, em conformidade com oPlano de Trabalhoapresentado, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.
VALORMENSAL:R$3.195.522,11
DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses,contados da publicação dorespectivo extratono DiárioOficial.
DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:Para a execução do projeto previsto no Termo deFomento, serão disponibilizados recursos pela SecretariaMunicipal deSaúde, com fonte de recurso,à contadadotação orçamentária abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde
UG:10.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

10.122.0008.6007 – Manutenção da Ações do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0008.6004 – Manutenção das Ações da Atenção Primaria;
10.302.0008.6009 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS:Daniele Cavalcante Lôbo, pelaSecretaria Municipal de Saúde e Antônio Sérgio da Silva Anastácio,pelaOSC.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0ED3D091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 01/2026 – SECULT

1. DA FINALIDADE

Constitui objeto deste Edital a habilitação de propostas de atividades artísticas para compor a programação do Carnaval de Atalaia 2026, que abrange os eventos de carnaval do ano de 2026, apoiados e realizados pela Prefeitura de Atalaia, a serem executados pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

2. DO PROPONENTE E DA CONTRAPARTIDA

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoas Físicas residentes no Município de Atalaia, organizadores de Blocos de rua.

2.2. A parceria objeto deste chamamento público exige a seguinte contrapartida em serviço, o qual deve estar obrigatoriamente identificado na proposta:

2.2.1. Deverá constar de contrapartida do proponente o desfile de blocos carnavalescos em carnavais de rua, em pelo menos 01 desfile por bloco no período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

3.1.1. BLOCOS TRADICIONAIS.

3.1.2. BLOCOS DE RUA COM PORTA ESTANDARTE.

3.2. BLOCOS DE RUA TIPO PAREDÃO.

3.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

3.4. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

a) integrantes da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

b) titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados do Município, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do pressente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 01/12/2025 a 19/12/2025, na sede da SECULT, no horário das 09h00 às 14h00, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo Primeiro. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente na sede da SECULT. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico, sedex, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.2. As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição da Pessoa Física;

b) Portfólio do bloco, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de apresentações, que possibilitem a identificação do bloco, e do local onde ocorreu a apresentação fotografada, juntamente com comprovação do tempo de funcionamento;

c) Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;

d) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física;

e) Em caso de blocos com mais de 100 participantes, deverá ser apresentado documento comprobatório de contratação para o fornecimento de, pelo menos, 03 seguranças privados e 01 bombeiro civil.

Parágrafo Primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia simples acompanhada do original.

Parágrafo Segundo. O ato de inscrição implica que o proponente assume todos os ônus relativos ao seu bloco, sejam de natureza civil, trabalhista ou de qualquer outra espécie, inclusive relativos a eventual recolhimento de direitos autorais, não respondendo o Município de Atalaia por quaisquer valores, responsabilidades, ônus e débitos decorrentes da atividade do proponente.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise para definição da vinculação às categorias de bloco abrangidas por este processo de credenciamento.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período compreendido entre a abertura das inscrições e a divulgação do resultado, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da Prefeitura Municipal de Atalaia.

5.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

5.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no presente Edital, e que forem vinculadas a uma das categorias de bloco abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

5.5. Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

5.6. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

5.7. Após publicado, por meio de disponibilização no mural da Prefeitura, o resultado do julgamento de eventuais recursos e a relação final das propostas habilitadas, caso a quantidade destas seja superior à necessária para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, a SECULT divulgará a seleção das propostas habilitadas que irão fazer parte da aludida programação.

5.8. Os responsáveis pelas propostas habilitadas que forem incluídas na programação cultural deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no setor de Comunicação, para assinatura de Termo de Compromisso, no prazo previsto no Cronograma do presente Edital.

6. DA PROGRAMAÇÃO

6.1. Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada bloco, observando-se a rotatividade necessária, o interesse da Administração Pública, e o tempo de duração de cada bloco.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. A participação dos blocos selecionados ocorrerá nos dias e horários definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, e a ajuda de custo vinculada à contrapartida estabelecida no item 2.2 compreenderá os seguintes quantitativos e valores:

I. 10 BLOCOS TRADICIONAIS, COM MAIS DE 20 ANOS DE TRADIÇÃO E DESFILE: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

II. 20 BLOCOS TRADICIONAIS, COM MAIS DE 10 ANOS DE TRADIÇÃO E DESFILE: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);

II. 20 BLOCOS DE RUA COM FUNDAÇÃO ABAIXO DE 10 ANOS: R$ 600,00 (SEISSENTOS REAIS);

III. 10 BLOCOS DE RUA COM FUNDAÇÃO NO CORRENTE ANO: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

7.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

7.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo para este fluirá a partir de sua regularização.

7.5. Os recursos para o presente Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Atalaia através da SECULT.

7.6. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto aos valores propostos.

7.7. Em caso de haver propostas selecionadas em quantidade superior ao estabelecido no item 7.1, ficarão os blocos selecionados, mas não classificados na condição de suplentes, sendo convocados na hipótese de desistência ou desclassificação de algum bloco que esteja dentre os classificados.

7.8. Na hipótese de empate entre blocos selecionados, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem: a) tempo de fundação, selecionando o bloco mais antigo dentre os empatados; b) idade da pessoa física proponente, selecionando o bloco do proponente de maior idade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O responsável pelo bloco carnavalesco se compromete a cumprir previamente acordado com a SECULT, conforme condições abaixo descritas:

Os integrantes que não realizaram seus devidos blocos no período determinado no ano anterior, perderá o direito de receber o valor respectivo. Caso já tenha recebido qualquer quantia, deverá proceder a sua imediata devolução.

Os integrantes que não realizarem seus devidos blocos no período determinado no artigo 2.2.1, não se enquadrarão neste Edital.

8.2. Fica imediatamente impedido de participar do presente Edital e de Editais posteriores o bloco que tiver descumprido os Editais de carnaval dos anos anteriores, enquanto não resolver suas pendências, inclusive com a devolução do valor recebido, em caso de ausência de desfile de acordo com o cronograma da SECULT.

8.2.2. Em caso de ausência de atendimento da contraprestação prevista este Edital, fica o proponente obrigado a devolver os valores recebidos, sob pena de adoção das medidas legais pertinentes.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 27/11/2025 (afixação no mural da Prefeitura Municipal de Atalaia)

Período de Inscrições: 01/12/2025 a 19/12/2025

Resultado (Após julgamentos dos Recursos): 05/01/2026

Assinatura do Termo de Compromisso: 06/01/2026 a 16/01/2026

Efetuação do Pagamento: 26/01/2026 a 30/01/2026

Divulgação da Programação: 05/02/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – SECULT poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 Os blocos selecionados pelo presente Edital ficam cientes de que deverão comparecer à reunião junto ao Ministério Público Estadual, em data a ser divulgada, para a apresentação dos informes acerca do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC para a realização das festividades carnavalescas de 2026.

10.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

10.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão ser prestados no local de entrega dos documentos.

10.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou que estimulem a violência.

10.7. Em face do resultado, divulgado no dia 05/01/2026, será possível a apresentação de recurso, devidamente fundamentado, à SECULT, até as 20h00min do dia 05/01/2026, através do endereço eletrônico secultatalaia2021@gmail.com.

10.8. Os casos omissos serão decididos pela SECULT.

Atalaia-AL, 27 de novembro de 2025.

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:D95D469D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Processo Administrativo nº 0710.0030/2025 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Materiais de Artesanato, Para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais Do Município de Barra de São Miguel-Al através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 05/12/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 27/11/2025.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A2166AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0227.0007/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 20/2025
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por lote
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet, coffee break completo e similares, para o Município de Barra de São Miguel-AL

Data da sessão pública: **15/12/2025 às 10:00hrs** (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:865F55E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 153/2025

PROCESSO: **1022.0029/2025**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: RUTE LEA EMIDIO DA SILVA ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.262.726-0001-26.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da artista **"RUTE ASSUNÇÃO"**, representado exclusivamente pela CONTRATADA, para apresentação no evento **"Louva Barra",** na cidade de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.354,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais),
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Rute Lea Emidio da Silva Assunção, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3F8D2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Processo administrativo nº 630.0002/2025
CONTRATO Nº 135/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: BROTHERS COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.751.706/0001-00 Representada por seu representante legal, o Sr Danilo da Costa Rocha., portador do CPF nº 076.061.554-37 .
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de playgrounds para estruturação da rede do SUAS, CRAS SAGRADA FAMÍLIA E CCFV CAETÉS, do Município da Barra de São Miguel-AL.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO :O valor total da contratação é de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil , quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Denaide dos Santos Oliveira pela CONTRATANTE; e Danilo da Costa Rocha, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:17469591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As **ações fiscais** realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no **Código Tributário Municipal**, especialmente quanto à **arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais**, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de **créditos tributários em atraso**, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.
Nos termos do **Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006),** especialmente do **artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias,** contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos **Processos Administrativos Fiscais**, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O presente Termo é publicado no site da **Associação dos Municípios Alagoanos (AMA)**, para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 920/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: DIGMA REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 03.709.349/0001-95
Endereço: AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 625, SALA 423 EDIF THE SQUARE P. OFFICE, JATIUCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.036- 001
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 921/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: MARIA EDILENE DE BARROS
CNPJ/CPF: 013.080.914-43
Endereço: AVENIDA ROBERTO MASCARENHAS DE BRITO, 426, 426, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-900
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 922/2025; Nº 923/2025; Nº 924/2025; Nº 933/2025; Nº 934/2025; Nº 937/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: BONANCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 69.989.853/0001-02
Endereço: AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOUVEIA, 845, SALA 02, PAJUCARA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.030-170

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 925/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: ERISSON CAVALCANTE HERMENEGIDIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 010.529.894-89
Endereço: RUA CLARÊNCIO JUCÁ, 263, PINHEIRO, MACEIÓ/AL, CEP: 57.057-490
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 926/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: LUIZ SÁVIO DE LIMA GAZZANEO
CNPJ/CPF: 385.114.364-72

Endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR VALENTE DE LIMA, 18, APTº 301 EDF, ENSEADA, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-595
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 927/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: TAYGUARA CERQUEIRA CAVALCANTE
CNPJ/CPF: 026.048.144-04
Endereço: RUA DOUTORA ROSA CABÚS, S/N, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-825
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 928/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: BRUNO MEDEIROS CHAVES
CNPJ/CPF: 027.963.794-26
Endereço: RUA HÉLIO PRADINES, 965, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-220
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 929/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: MARIA CICERA PEREIRA DE FARIAS
CNPJ/CPF: 700.519.844-15
Endereço: RUA LUCILO SIMÕES DE SOUZA, 97, BARRO DURO, MACEIÓ/AL, CEP: 57.045-280
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 930/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: JOÃO MAURICIO DE PAULA MELO
CNPJ/CPF: 346.270.494-04
Endereço: RUA SÓCRATES GUANAES GOMES, 197, APT. 2102, CANDEAL, SALVADOR/BA, CEP: 40.296-720
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 931/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: RODRIGO ALMEIDA DE SANT'ANNA SANTOS
CNPJ/CPF: 076.086.554-02
Endereço: RUA SÃO CARLOS, 11, SERRARIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.046- 430
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 932/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: LUIS ANTONIO FREIRE DE MAGALHAES
CNPJ/CPF: 280.237.304-87
Endereço: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEBARAN BETA, S/N, JARDIM PETRÓPOLIS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.080-54
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 935/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: BLOCOMPACTO
CNPJ/CPF: 11.387.927/0001-42
Endereço: SIT ACCIOLY, SN, KM 24 AL 101 SUL, ZONA RURAL, MARECHAL DEODORO/AL, CEP: 57.160-000
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 936/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: RAFAEL TOLEDO LYRA
CNPJ/CPF: 030.665.034-70
Endereço: RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS, S/N, LADO ÍMPAR, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-380
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 938/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: MARIA DERLANE SOUTO DA ROCHA
CNPJ/CPF: 052.518.364-73
Endereço: RUA DEPUTADO JOSÉ LAGES, 546, EDIFICIO MIRAI, APTO 203, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-330
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 939/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: KATIA ZANOLINI DE VASCONCELOS MALTA CNPJ/CPF: 647.904.284-00
Endereço: RUA HÉLIO PRADINES, 225, EDF. SALVADOR MELENDEZ, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-220
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 940/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BEZERRA CNPJ/CPF: 408.507.304-49
Endereço: PARQUE GONÇALVES LÊDO, 139, APT. 104, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57.051-340
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 941/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: JAILTON JOSE DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 259.289.024-68
Endereço: RUA SÃO CARLOS, 33, SERRARIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.046- 430
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 942/2025 E Nº 943/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: RUI BARBOSA DE FRANÇA
CNPJ/CPF: 383.902.134-00
Endereço: ARQUIPELAGO DO SOL, 32, GRAND CANARIA, ARQUIPELAGO DO SOL, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 944/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: PAULO DE TARSO LESSA DE BRITO
CNPJ/CPF: 564.392.104-91
Endereço: RUA LUIZ RAMALHO DE CASTRO, 718, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.036-380
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 945/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: RAZAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.004.355/0001-14
Endereço: RUA ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, 104, CENTRO, CORURIPE/AL, CEP: 57.230-000
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 946/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: HEMETERIO DA ROCHA CALHEIROS JUNIOR CNPJ/CPF: 889.611.334-20
Endereço: RUA HÉLIO PRADINES, 737, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-220
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 947/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: WILLIAM RICARDO NASSER DE BARR
CNPJ/CPF: 509.586.408-82
Endereço: AVENIDA DOUTOR JÚLIO MARQUES LUZ, 122, APT 1103-A, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-700
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 948/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: ADRIANO CARLOS VIEIRA PEDROSA
CNPJ/CPF: 007.560.194-00
Endereço: RUA FRANCISCO LARANJEIRAS, S/N, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-090
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 949/2025; Nº 950/2025; Nº 951/2025 E Nº 952/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BREDA CNPJ/CPF: 314.389.033-91
Endereço: RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS, S/N, EDF. GIULIO ROMANO - APTO 601, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035- 380
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 953/2025 E Nº 954/2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: IPIOCA EMP.IMOB.SPE LTDA
CNPJ/CPF: 27.995.600/0001-93

Endereço: AV DOUTOR ANTONIO GOUVEIA, 845, SALA 05, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.030-170

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:C2B08E67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA (SONDA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.10.22-2)

O Município de BATALHA – AL , torna público a conveniência e necessidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**

DE SONDAS DE GASTROTOMIA, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 03/12/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: **licitacao@batalha.al.gov.br** até a data limite.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Batalha – AL, 27 de novembro de 2025.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:3AD05AB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ n° 12.227.641/0001-62; CONTRATADA: LIBER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.310.493/0001-48. OBJETO: Nos termos do Contrato registrado sob o nº 136/2025, será alterado, devido às correções, o valor global do contrato de R$ 396.656,32 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) para R$ 396.656,39 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos). Esta alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.
Belém, 27 de novembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:365EBC26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0825005/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.2011, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL e a Empresa Comercial Vanguardeira Ltda.
DO OBJETO: registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos de psicomotricidade, tais como degraus e rampas, piscina de bolinhas, lombadinha, tatame em e.v.a., camas empilháveis e colchonetes para trocador.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A Empresa Comercial Vanguardeira Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 10.942.831/0001-36; sediada à Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau / SC – CEP 89055 200, no CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36, Fone: vanguardeira@vanguardeira.com.br, neste ato representada por Edson Camilo.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$43.160,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Empresa Comercial Vanguardeira Ltda.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:6A8DD0E3

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0825005/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02.2011, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL e a empresa H DA CRUZ SANTANA.
DO OBJETO: registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos de psicomotricidade, tais como degraus e rampas, piscina de bolinhas, lombadinha, tatame em e.v.a., camas empilháveis e colchonetes para trocador.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A Empresa H DA CRUZ SANTANA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 30.380.057.0001/24, com sede na RUA RODOLFO SANTOS, Nº 62, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JAGUAQUARA - BA, CEP: 45345-000. Telefone/Fax/e-mail para contato e envio da ATA/Contrato/ Ordens de Compras: TELEFONE DE CONTATO: (75) 982460150 – (73) 98891-5354, E-MAIL: licitacaohdacruz@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Sr. HIGOR DA CRUZ SANTANA.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$11.180,00 (ONZE MIL E CENTO E OITENTA REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Empresa H DA CRUZ SANTANA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:D702613A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 470, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância", instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância (SECRIA), e a Associação de Combate à Desnutrição (NUTRIR), Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 006/2025, firmado entre este Município e a Associação de Combate à Desnutrição (NUTRIR);

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um Gestor/Presidente para a referida parceria, em cumprimento à Cláusula Sexta do acordo e à Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 440/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho Municipal (GT) do referido Projeto, nomeou seus membros e definiu suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELISANGELA MARINHO COSTA GOMES DA SILVA**, já membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 440/2025, para exercer a função de **Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2025**, cabendo-lhe a presidência e a coordenação do referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º A Gestora exercerá suas atividades sem ônus adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Campo Alegre/AL, em 25 de novembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:28093863

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 220252310015
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO

Conforme parecer da Douta Procuradoria Municipal, **AUTORIZO,** nos termos do art. 74, III da Lei nº14.133/21, a referida contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** para contratação do Escritório Jurídico **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, CNPJ; 23.076.345/0001-24** para **contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na atuação administrativa e/ou judicial perante a CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA , a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a agência reguladora estadual e demais órgãos competentes, englobando a realização de auditoria e apuração das faturas de energia elétrica, a identificação de cobranças indevidas ou superiores ao devido, a formulação de requerimentos, impugnações e demais medidas administrativas e/ou judiciais necessárias, assegurando-se o atendimento integral das demandas do Município e o fornecimento de informações indispensáveis à compensação, restituição ou regularização das cobranças,** condicionado à cláusula "ad exitum"" conforme detalhamento disposto no processo em epígrafe.

Em seguida retornem os autos ao Setor de Licitações para formalização e assinatura do termo de contrato e atualização das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, caso necessário, por imposição legal, e posterior publicação do extrato do contrato.
O presente ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Canapi, 27 de novembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:876A3848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Wallis Bernardo do Carmo**	Processo Administrativo	220242410007/2024
Empresa	**COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	35/2025
CNPJ	47.569.707/0001-87	Pregão Eletrônico	35/2024
Endereço	Rua Treze de Maio, n° 65, letra A, Iguatu-CE	Objeto	Gêneros alimentícios para alimentação escolar na rede municipal de ensino;
E-mail	wallisbernardo07@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pela Chefe do Setor de Compras:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025092200016 a 2025092200023	Solicitações de compra	EDU016939/2025 a EDU016945/2025
Expedida em	08/10/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando a data prevista de entrega (16/10/2025), previamente comunicada em Ofício n° 109/2025 SEMED, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 40/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 27 de novembro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EE4EEDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVICOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Contrato	07/2025

Endereço	Rua Belem Brasilia, SN, Centro, Matriz de Camaragibe AL, CEP 57910-000	Objeto	
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025102300048	Solicitações de compra	ASS017358/2025
Data de empenho	23/10/2025	Encaminhadas e	06/11/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 69/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 27 de novembro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B516C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Juliana Lino de Souza**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	70/2025
CNPJ	56.191.727/0001-58	Contrato	07/2025
Endereço	Rua Rua Marcelo Moura 202 Un 01 Severiano de Moraes Filho Garanhuns PE 55293-970	Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios;
E-mail	vendasjldistribuidoramundau@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025102300051	Solicitações de compra	ASS017357/2025
Data de empenho	23/10/2025	Expedida em	06/11/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

Considerando o empenho no valor de R$ 538,75 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido contrato nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 27 de novembro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3034304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Zisina Andrada Araujo**	Processo Administrativo	220252003027
Empresa	**NOCARVEL – NOSSA SRA DO CARMO VEICULOS LTDA**	Licitação	15/2025
CNPJ	49.258.574/0001-53	Contrato	130/2025
Endereço	Avenida Centenário, nº 1500, Nazaré Jacobina - BA, CEP 44700-000	Objeto	
E-mail	setordeprocessos@premiercontadores.com.br		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025092400004	Solicitações de compra	FMS017035/2025
Data de empenho	24/09/2025	Expedido em	09/10/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido

produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 27 de novembro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:22905D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Paulo Eduardo Lua de Melo**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**MELO DISTRIBUIDORA LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	71/2025
CNPJ	31.683.128/0001-20	Contrato	07/2025
Endereço	Rodovia BR 101, Km 184/185, Santa Rosa, Palmares-PE.	Objeto	
E-mail	licitamelodistribuidora@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025102300050	Solicitações de compra	ASS017354/2025
Data de empenho	23/10/2025	Expedido em	06/11/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 2.097,20 (dois mil e noventa e sete reais e vinte centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do contrato nº 07/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 27 de novembro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A41E3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
(processo Administrativo 220250506010)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**, doravante designado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, na condição de órgão gerenciador, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o item 39 (RECEITUÁRIO B - BLOCO CONTENDO 100 VIAS) da Ata de Registro de Preços 124/2025, firmada com a empresa **RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.687/0001-97, estabelecida na Rua Trinta de Outubro, - Centro – Arapiraca/AL, Fone (82) 9640-4832 E-MAIL: agenciarumo@hotmail.com, que tem como representante legal a senhora **Marcia Farah**, tendo em vista o que consta nos Processos administrativo **220250506010**, e em observância às disposições do Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do item 39 (RECEITUÁRIO B - BLOCO CONTENDO 100 VIAS) da Ata de Registro de Preços 124/2025, firmado entre as partes em 07/07/2025, cujo objeto consiste na aquisição de material gráfico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Parágrafo único: O presente cancelamento abrange as autorizações de fornecimento/empenhos emitidas para o item em comento.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no art. 88, incisos I do Decreto Municipal 05/2024, bem como no item 9.4 da Ata de Registro de Preços 124/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, que vai assinado pelo órgão gerenciador e autoridade superior. O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Canapi/AL, 27 de novembro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita
Município de Canapi
Contratante

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5D7C59D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 66/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 66/2021.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e RLC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.269.604/0001-48;

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de 20 (vinte) pontos de ônibus, em várias localidades, no Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 07/11/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Rudson Larry Cavalcante

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:156B518B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 202511190094 - O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa para o fornecimento de suplementos, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 02/12/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.
Coqueiro Seco/AL, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:85C64714

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10230013/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.039/2025
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 11 de dezembro de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 27 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1134965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 248, de 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL 2025/2028 DO COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIAUÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal de 1988, pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997), bem como em conformidade com a legislação estadual e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO que os Comitês de Bacias Hidrográficas configuram-se como instâncias colegiadas de caráter normativo, deliberativo e consultivo, fundamentais para a efetivação da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos, conforme previsto na legislação nacional e estadual;
CONSIDERANDO a relevância estratégica da Bacia Hidrográfica do Rio Piauí, cujos recursos hídricos se destinam ao abastecimento de comunidades, às atividades agrícolas, ao desenvolvimento socioeconômico e à preservação dos ecossistemas locais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação institucional do Município de Craíbas no âmbito do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, a fim de assegurar representação ativa nos processos de planejamento, gestão e tomada de decisão sobre o uso sustentável da água;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados, como representantes do Poder Executivo Municipal de Craíbas, para comporem o Comitê da Região Hidrográfica do Rio Piauí, os seguintes membros:
I – Titular: o Sr. **JOSÉ EDMILSON DEODATO DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 894.802.104-44;
II – Suplente: o Sr. **NIVALDO BATISTA PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 630.120.904-44.
Art. 2º – Os representantes ora designados terão como atribuições a participação efetiva nas reuniões, discussões e deliberações do Comitê, devendo defender os interesses do Município de Craíbas em conformidade com os princípios da gestão sustentável dos recursos hídricos, bem como apresentar relatórios periódicos ao Chefe do Poder Executivo sobre as matérias tratadas.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 248, de 18 de novembro de 2025, registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio da Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhada para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no decimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:3EEEC070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 destinado a Prestação de Serviços de Arbitragem para eventos esportivos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Craíbas/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão de 12 de novembro de 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado: **1) JOSÉ PAULO LIMA DA SILVA,** inscrito no CPF nº **042.681.694-31; 2) FERNANDO QUINTINO NOBRE,** inscrito no CPF nº **085.861.394-83; 3)VALDEMAR ALVES DE ALBUQUERQUE,** inscrito no CPF nº **470.303.054-34; 4) REMI SILVINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 059.293.564-75; **5) ROBERTO FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº **333.777.904-20**; **6) WILLAMS LUIS ALVES TELES**, inscrito no CPF nº 113.450.454-33; **7) HERMETY GUILHERME VIEIRA ROCHA**, inscrito no CPF nº 108.761.724-35; **8) ADRIANO DA SILVA FARIA,** inscrito no CPF nº 093.996.454-60; **9) ELVIS EUGÊNIO SIMÃO FRANÇA**, inscrito no CPF nº 045.403.384-20; **10) MOISÉS HENRIQUE SANDES**, inscrito no CPF nº 113.289.204-02; **11) FABIO DA SILVA,** inscrito no CPF nº **077.280.204-12; 12) SIDNALDO JOSÉ DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº **130.819.234-76**; **13) MAXSUEL FARIAS DA SILVA,** inscrito no CPF n° 097.261.674-85 restam credenciados, uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.

Craíbas/AL, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ NOE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:59FEC9BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVÊNIO Nº 10.02.0001/2025.

CONVÊNIO Nº 10.02.0001/2025.

CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL E O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS COMUNS DE INTERESSE RECÍPROCO DOS PARTÍCIPES.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. 12.250.916/0001-89, com sede administrativa na Rua Cel. Lucena Maranhão, nº 141, Centro, CEP n° 57500-000, Santana do Ipanema - Alagoas, neste ato representado pelo seu atual Prefeito.
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. 12.224.895/0001-27, com sede administrativa na sediado na Praça da matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP nº 57480-000, neste ato representado pela Secretária de Administração e Recursos Humanos, nesta cidade,
RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Convênio, a prestação de mútua cooperação técnica e operacional, para realização de objetivos comuns de interesse recíproco mediante cessão de servidores do Quadro de Pessoal dos partícipes.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Motivação
As cessões serão precedidas de requisição motivada pela autoridade competente dos órgãos e secretarias dos partícipes, com a indicação do prazo, que não poderá exceder o fixado na Cláusula Sétima e para execução de serviços certos, a serem especificados no instrumento de requisição, bem como o reconhecimento da inexistência da carência em razão do afastamento do servidor ou empregado público, o que deverá ser comprovado pelo órgão ou entidade de origem.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações dos partícipes
ceder entre os partícipes, servidor ou empregado público, desde que haja anuência expressa do órgão ou entidade de origem, para o cumprimento de atividades certas e por prazo determinado;
Assegurar aos servidores e empregados públicos cedidos, todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego que ocupam, assim como o reconhecimento da contagem do lapso temporal em que permanecerem cedidos como tempo de efetivo serviço, na conformidade do que disciplinam os regimes jurídicos a que estiverem subordinados na origem.
Remeter mensalmente a frequência do servidor ou empregado público ao Órgão de origem, informando, de imediato, qualquer ocorrência que venha a comprometer o seu desempenho funcional;
Informar a programação de férias dos servidores cedidos, para efeito de suas efetivas concessões e anotações, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa;
Cumprir as respectivas normas administrativas dos órgãos partícipes, em relação aos servidores ou empregados públicos cedidos, relativamente à concessão de férias e/ou licenças prêmios, sob pena de imediata devolução do servidor ou do empregado público;
Oferecer participação gratuita dos servidores e empregados públicos em cursos promovidos pelos partícipes, tais como: aperfeiçoamento, legislação, informática, entre outros, visando ao aprimoramento intelectual.
CLÁUSULA QUINTA – Do Ônus
O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade cessionária.

CLÁUSULA SEXTA – Da Formalização da Cessão.

As cessões decorrentes deste pacto serão formalizadas pela Autoridade Competente do Órgão Cedente, na forma das disposições estatutárias pertinentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Este Convênio vigerá até o final do atual período administrativo municipal e poderá, no curso desse prazo, ser alterado ou prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, ou ainda ter sua validade antecipadamente extinta, unilateralmente, ou por consenso dos convenentes.
CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Finais
A não observância, pelo servidor ou empregado público, cedido nos termos deste Convênio, das normas legais e/ou administrativas do Convenente Cessionário, acarretará sua imediata devolução ao órgão de origem do Convenente Cedente, para adoção de medidas disciplinares e administrativas.
CLÁULA NONA – Da Publicação
O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Ipanema/AL, ou seu equivalente.
CLÁULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Ipanema para conhecer e dirimir as dúvidas ou contendas que possam resultar da execução deste Convênio.
E por estarem assim estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, presentes ao ato.

Santana do Ipanema/AL, 27 de novembro de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito Municipal de Santana do Ipanema/AL

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0DE75369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0847/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0847/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **FABIANA BARBOSA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 062.###.###-43 a partir de 03 de novembro de 2025.

Delmiro Gouveia-AL, 26 de novembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3CA5A94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0851/2025

PORTARIA N° 0851/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **AROLDO SANTOS VIEIRA**, portador (a) do CPF: 024.508.664-18, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 27 de novembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:20BD28EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0852/2025

PORTARIA N° 0852/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA**, portador (a) do CPF: 165.272.778-73, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 27 de novembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:406AF1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0853/2025

PORTARIA N° 0853/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **DOUGLAS NOBRE DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 057.472.464-88, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 27 de novembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0AE31A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0854/2025

PORTARIA N° 0854/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **ESTEVAO MOREIRA**, portador (a) do CPF: 126.511.154-52, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 27 de novembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4DE35D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0855/2025

PORTARIA N° 0855/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOAO MARCIO DA SILVA**, portador (a) do CPF: 021.790.344-40, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 27 de novembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:103B899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0856/2025

PORTARIA N° 0856/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:
EXONERAR, **SANUEL MOREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 703.934.134-46, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 27 de novembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A0F7CEA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.09.0002/2025
Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.09.0002/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5B47C593

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.09.0001/2025
Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.09.0001/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:02E13E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE27/2025-1 – Processo nº 06.09.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: J & K COMERCIAL LTDA-EPP (CNPJ 04.338.231/0001-60) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras (LOTES 01) – Valor global: R$ 2.945,25 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais vinte e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE27/2025-2 – Processo nº 06.09.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: C R F R EVANGELISTA (CNPJ 39.376.240//0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras (LOTES 02, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 22, 23, 31, 39, 40, 41, 42, 48, 53, 54, 55, 56, 57 e 58) – Valor global: R$ 456.280,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE27/2025-3 – Processo nº 06.09.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: A H DA S MORAES - ME (CNPJ 02.437.839/0001-17) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras (LOTES 03, 04, 05, 26, 28, 36 E 37) – Valor global: R$ 16.604,14 (dezesseis mil seiscentos e quatro reais quatorze centavos) – Vigência: 12 (doze) meses

Ata de Registro de Preços nº PE27/2025-4 – Processo nº 06.09.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: RN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ 26.668.902/0001-94) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras (LOTES 07, 08, 27, 29, 38, 43, 4, 45, 46, 47, 50, 52 E 59) – Valor global: R$ 136.330,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE27/2025-5 – Processo nº 06.09.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 46.613.430/0001-80) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras (LOTES 09, 24, 25, 49 e 51) – Valor global: R$ 14.068,00 (quatorze mil sessenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE27/2025-6 – Processo nº 06.09.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ 53.307.127/0001-14) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras (LOTES 15, 16, 17, 19, 20, 21, 32, 33, 34 e 35) – Valor global: R$ 113.572,84 (cento e treze mil quinhentos e setenta e dois reais oitenta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE27/2025-7 – Processo nº 06.09.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 53.571.459/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras (LOTE 30) – Valor global: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:75DA2E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025 – Processo nº 10.09.0001/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 23/2025 – Fornecedor Registrado: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA (CNPJ 21.232.927/0001-27) – Objeto: Registro de preços para aquisição de fogos de artifício (LOTES 01 e

02) – Valor global: R$ 130.990,00 (cento e trinta mil novecentos e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5392A0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMA AVISO DE DISPENSA Nº.10310001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10310001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 10310001/ 2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a **aquisição de ração para peixes destinada à manutenção e alimentação de lotes aquícolas sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão da adesão ao programa estadual voltado ao fortalecimento da piscicultura e à segurança alimentar da população**, destinados a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:091DF453

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 2025.1020.020. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação/capacitação para profissionais da Equipe Técnica e de Apoio da Secretaria Municipal de Educação. Prestador: IBRACEL – INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS. CNPJ sob o nº 27.000.273/0001-92. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Fundamentação: art. 74, inc. III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 18 de novembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:C8D6EB60

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 23/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor dos licitantes **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** (37.528.899/0001-20), **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP** (28.779.013/0001-20), **AL COMERCIO E SERVICOS LTDA**(53.634.346/0001-08), **JP EMPREENDIMENTOS LTDA** (43.085.766/0001-29), **AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (26.259.857/0001-14), **MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA** (43.861.920/0001-07) que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, com prioridade de contratação para ME/EPP, local e regional, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 25 de novembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:0C55298A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139-2024

Processo: 2025.1008.010, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CARLOS DANIEL DE S. SALUSTIANO CARUÁ, CNPJ/MF nº 40.602.113/0001-81; Objeto: Termo de Prorrogação a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo "quentinhas". Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência pelo período de um ano, contados a partir de 12 de novembro de 2025 até 12 de novembro de 2026; os quantitativos da ata de registro de preços serão renovados a partir do dia 12 de novembro de 2025. Do valor total da ata de registro de preços: R$ 846.660,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais). DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:A3D3E493

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE CONDUTA INTERSETORIAL APRENDER A PROTEGER E EDUCAÇÃO QUE PROTEGE PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

PROTOCOLO DE CONDUTA INTERSETORIAL APRENDER A PROTEGER E EDUCAÇÃO QUE PROTEGE PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO.
Girau do Ponciano - AL
2025

GOVERNO CONSTUINDO UM FUTURO AINDA MELHOR

PREFEITO
Gilberto Bezerra Barros

VICE-PREFEITO
Osvaldo Alexandre Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Quiteria Bezerra Cezar Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO
José Cícero da Silva

GERÊNCIA PEDAGÓGICA
Eliane Maria Cavalcante Magalhães

COORDENAÇÃO DA MULTIPROFISSIONAL DA SEMED
Jailson Cabral dos Santos

COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Geane Roberto da Silva

COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
Manoela Patrícia de Farias Ruth Fernandes da Silva

COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
Marcelo dos Santos Barbosa
Pâmella Jannyne Rodrigues dos Santos

COORDENAÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E DE AVALIAÇÃO
Lúcio Silva de Souza

COORDENAÇÃO DE MÚSICA
Marcos de Sena Pereira

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO CAMPO
Dayane Farias Lima

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
José Wevertton Farias de Santana

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAI
Rosangela Lima Braga da Silva Fábio Souto

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITO À DIVERSIDADE
Rian Rodrigues da Silva

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA
Lívia Cristine da Silva Paulino

FORMADOR DE MATEMÁTICA
Vagner Vieira dos Santos

COORDENAÇÃO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR
Aparecido José da Hora

COORDENAÇÃO DE ROBÓTICA
Amauri Fernandes da Hora

ARTICULADOR DO APLICATIVO APRENDER A PROTEGER E ESCOLA QUE PROTEGE
Jailson Cabral dos Santos

COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF), ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO-AL

GESTOR POLÍTICO: Quiteria Bezerra Cezar Silva
COORDENADOR OPERACIONAL: Aparecido José da Hora
MEMBRO DO COMITÊ: Karla Mayara Pinheiro Nascimento César
MOBILIZADORA MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS: Estefane Silva da Conceição
ARTICULADORA (SELO UNICEF): Glicya Monaly Claudino dos Santos
MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (EDUCAÇÃO): Cícera Correia dos Santos Moraes
MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL: Mírian de Almeida Franco
PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER: Jailson Cabral dos Santos
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Maria Alessandra Santos
SUPLENTE: Pâmela Jannyne Rodrigues dos Santos
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Maria Gorete Santos Santana
SUPLENTE: Amanda da Silva Bezerra
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
TITULAR: Remi Bispo dos Santos
SUPLENTE: Ricardo Ferreira dos Santos
REPRESENATANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: Elias Marques de Lima
SUPLENTE: Edinusa Moreira da Silva
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TUTELAR: Manoel Gustavo da Costa Sobral
SUPLENTE: Walisson Barbosa Vieira

EQUIPE DIRETIVA ESCOLAR

1. COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, INOVAÇÃO E SUSTENATABILIDADE ALZIRA ALEXANDRE BISPO SANTOS – Avenida Brasil – Girau do Ponciano.
2. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA LUCIENE JERÔNIMO DA ROCHA – Avenida Frei Damião – Girau do Ponciano.
DIREÇÃO: ADRIANA KARLA BARBOSA ALVES
ADJUNTO: JANE MARIA PEREIRA
COORD: AMANDA GOMES DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: ROSENEIDE HONORATO
3. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCINA MANGUEIRA CANUTO – Rua José Alexandre – Girau do Ponciano.
DIREÇÃO: JULIANA RAFAELLA LOPES DA SILVA
ADJUNTO: MARIA QUITERIA MATIAS DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL: AMANDA DE MELO FRANÇA
4. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ENOQUE DE BARROS – Avenida Tiradentes – Girau do Ponciano.
DIREÇÃO: RENILDA VILELA SANTOS
ADJUNTO: ALINE MARIA DE MIRANDA
COORD. EDYLANE DE FARIAS
ASSISTENTE SOCIAL: VANESSA KELY ALEXANDRE DOS SANTOS
5. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ APARECIDO DOS
SANTOS - Rua Catarina Neto – Girau do Ponciano.
DIREÇÃO: KLEBER DE OLIVEIRA SILVA
ADJUNTO: MARIA RENISE OLIVEIRA DOS SANTOS
COORD: MARIA CHIRLANE GUEDES DE LIMA
COORD: MARIA DÊNIA DE FARIAS SANTOS
COORD: MARIA GORETTI P. SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: LENICE DE MELO SILVA
6. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DE MESSIAS BARROS - Rodovia GP 001 – Anel Viário Sebastião Gomes de Barros – Girau do Ponciano.
DIREÇÃO: TAMIRES CAVALCANTE LIRA SANTOS
ADJUNTO: MARIA VALÉRIA FERREIRA BARBOSA LIMA
COORD: CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES

ASSISTENTE SOCIAL: VALQUIRIA BARROS VANDERLEY SILVA
7. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMACULADA CONCEIÇÃO -
Avenida Fernando Collor de Melo – Canafístula do Cipriano.
DIREÇÃO: LITIANE FERREIRA LIMA DE FARIAS
COORD: ANDRÉIA MARQUES DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: LÍVIA APARECIDA F. LIMA SILVA
8. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTINO CLEMENTINO DA SILVA -
Rua José Enoque de Barros – Canafístula do Cipriano.
DIREÇÃO: DANIELA DA SILVA BEZERRA
ADJUNTO: LAÍS CORREIA DE FARIAS
COORD. SHAIANNE FEITOSA PINHEIRO
ASSISTENTE SOCIAL: ALINE LIMA DE OLIVEIRA
9. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL LEITE FILHO - Povoado Lagoa das Piabas.
DIREÇÃO: ÉLIDA MARIA DA SILVA
ADJUNTO: FRANCILANE DA SILVA
COORD: TÂNIA SILVA SANTOS GOMES
COORD: ANA PAULA COSTA DE BRITO PAULINO
ASSISTENTE SOCIAL: ANA CRISTINA MOÇO VALERIANO
10. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE - Povoado Pitubas.
DIREÇÃO: LUZIA ELIETE DA SILVA SANTOS
COORD: RAQUEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: NÉTALY DOS SANTOS NETO
11. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MÔNICA - Povoado Jabuticaba.
DIREÇÃO: GIRLENE BEZERRA CEZAR
ADJUNTO: TACIELLY NASCIMENTO BISPO
ASSISTENTE SOCIAL: KARINE TAVARES DOS SANTOS
12. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO IZIDORO DE FARIAS –
Povoado Lagoa Grande do Jatobá.
DIREÇÃO: JANE MÉRCIA DA SILVA
COORD: ENADIELITON DOS SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL: CICERA THAMYRES MELO DE LIMA
13. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CARLOS - Povoado Barbosa
DIREÇÃO: ANDREIA NUNES DA SILVA
COORD: SHIRLEANE MARIA GUEDES DE LIMA SANTOS
APOIO PEDAGÓGICO: CLAUDIA BIANCA SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL: ANA NUBIA CAVALCANTE
14. COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ DE MESSIAS BARROS -
Rodovia GP 001 – Anel Viário Sebastião Gomes de Barros – Girau do Ponciano
DIREÇÃO: : ROSA MARIA FERREIRA
COORD.: JOCICLEIA TEIXEIRA BISPO
ASSISTENTE SOCIAL: MÍRIAN DE ALMEIDA FRANCO
15. COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO JOSÉ MEDEIROS - Rua Dr. José Bento – Girau do Ponciano
DIREÇÃO: CLEONICE NUNES DA SILVA DANTAS
ADJUNTO: ELENICE MARIA DA SILVA LIMA
COORD: BRUNA CARLA DOS SANTOS
COORD: RODRIGO SANTOS SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: LIDIANE SANTOS DA SILVA CENEIA E MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
16. COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR JOSÉ LIMA MAURÍCIO - Avenida Fernando Collor de Melo – Canafístula do Cipriano.
DIREÇÃO: IVANESSE CAVALCANTE DA SILVA LIMA
ADJUNTO: MARIA DO SOCORRO DANTAS DA HORA
COORD. JOÃO PAULO SILVA FARIAS
ASSISTENTE SOCIAL: TUANNY KIVIA DA SILVA
17. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR ANTÔNIO ALVES -
Avenida José Pereira Bezerra – Girau do Ponciano.
DIREÇÃO: ANA DENISE CAVALCANTE BEZERRA SILVA
ADJUNTO: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS
COORD: LIDIANE OLIVEIRA DE SANDES
COORD: WANDERSON FERREIRA DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: DANIELLE LOUISE DOS SANTOS ROCHA
18. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TIRADENTES - Avenida Tiradentes – Girau do Ponciano.
DIREÇÃO: EDILZA LIRA SANTOS
COORD: JOELMA JERÔNIMO DA ROCHA
ASSISTENTE SOCIAL: AMANDA DE MELO FRANÇA
19. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA IZABEL – Assentamento Santa Izabel.
DIREÇÃO: CLAUDIA MARIA NUNES DANTAS
ADJUNTO: MAYARA LÚCIA SILVA SANTOS
COORD: NYELLY SAMYLLA FERNANDES DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: CICERA THAMYRES MELO DE LIMA
20. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIANO ALVES DA SILVA -
Assentamento 25 de Julho
DIREÇÃO: ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO
ADJUNTO: LUCAS FERNANDES DOS SANTOS
COOR: JOÃO CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
COORD: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA CEZAR
ASSISTENTE SOCIAL: SIMONE DE OLIVEIRA LIMA
21. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO JOSÉ DE FARIAS - Povoado Barbosa.
DIREÇÃO: JAILMA DA HORA DA SILVA FERNANDES
ADJUNTO: VANDILZE VALENTIM DOS SANTOS
COORD: GRACE KELLY BARBOSA SILVESTRE
ASSISTENTE SOCIAL: ANA NUBIA CAVALCANTE
22. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO PEDRO - Povoado Jaciobá.
DIREÇÃO: MARIA EDIVANIA NUNES DE OLIVEIRA
ADJUNTO: EDNA SANTOS DE OLIVEIRA
COORD. WIRES DE JESUS SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: MARILENE SALETE DOS S. SILVA
23. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GOVERNADOR GERALDO BULHÕES
Avenida Cipriano Pereira – Canafístula do Cipriano
DIREÇÃO: JOSEFA FARIAS DA SILVA
ADJUNTO: JANETE ESTEVÃO DA SILVA
COORD: DIANA SOBRINHA CAVALCANTE
ASSISTENTE SOCIAL: WALQUIRIA DOS SANTOS OLIVEIRA
24. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAJOR VICENTE RAMOS - Povoado Canafístula de Baixo
DIREÇÃO: MAGNA DE SOUZA FERREIRA
ADJUNTO: GIULMARA CLAUJDINO DOS PASSOS
COORD. MARCIA VALÉRIA SOARESA DA SILVA SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL: DESIANE FERREIRA BEZERRA
25. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA CLARA - Povoado Rancho
DIREÇÃO: ANA PAULA DA SILVA
COORD: ANA PAULA ALVES DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: JULIANA MONTEIRO DA SILVA
26. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM HÉLDER CÂMARA - Assentamento 7 Casas
DIREÇÃO: ADELIANE
ADJUNTO: IGOR MORENO NUNES
COORD. MARIAQ LUCIA ALEXANDRE DA SILVA
ASSITENTE SOCIAL: MÉRCIA KARINE DE SOUZA ALMEIDA
27. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA GENOVEVA MARIA DA COSTA - Povoado Alecrim.
DIREÇÃO: RITA DA SILVA ROCHA
ADJUNTO: MARIA ANA FERREIRA DA SILVA
COORD: RAYANE DA COSTA SILVA
COORD.: TÂNIA SILVA SANTOS GOMES
28. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO ANTÔNIO HOLANDA - Povoado Craíbas dos Ferros.
DIREÇÃO: TÂMARA SUELLEM SILVA OLIVEIRA
ADJUNTO: LIDIANE ALVES DOS SANTOS SILVA
COORD: TAISE DE OLIVEIRA LIMA
COORD: VÂNIO DOMINGOS DOS SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL: JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS
29. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ PEREIRA BEZERRA - Povoado Traíras.
DIREÇÃO: JAKELINE FERREIRA FAUSTINO

ADJUNTO: JOSÉ DIAS DOS SANTOS
COORD: VALDENICE DE LIMA FERREIRA
ASSISTENTE SOCIAL: ÍTALA FRANCIANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
30. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR ANTÔNIO VITOR
BARBOSA - Povoado Quebradente.
DIREÇÃO: TIAGO MENEZES SANTOS
ADJUNTO: JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS
COORD: TATIANA PEREIRA BALBINO DA SIIVA
ASSISTENTE SOCIAL: ALINE KELLY DE SOUZA FERREIRA
31. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOSÉ - Povoado Poço
DIREÇÃO: ADILSON CAVALCANTE
ADJUNTO: MARIA ELIENE SILVA DA CRUZ
COORD: JOSÉ SÉRGIO DA SILVA SANTOS
COORD: DANIELE SILVA DOS SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL: MIRIAN SANTOS FARIAS
32. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DENILMA BULHÕES – Povoado Lagoinhas
DIREÇÃO: VILSON JOSÉ SILVA SOUZA
ADJUNTO: RIGLACIA PINHEIRO PEREIRA
COORD: JANAINE LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL: ÍTALA FRANCIANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
33. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTO AMARO - Sítio São Cristóvão.
DIREÇÃO: DANIELA MAURÍCIO PASTORA DOS SANTOS
COORD: JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS SOBRAL
ASSISTENTE SOCIAL: ALINE KELLY DE SOUZA FERREIRA
34. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOUTOR RICARDO VITÓRIO -
Assentamento Paraná
DIREÇÃO: KARINE MÉRCIA DE MIRANDA
ADJUNTO: COSMO FARIAS DOS SANTOS
COORD: TATIANE DO Ó DOS SANTOS
COORD: JANE CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL: ANTONIO EDUARDO VIEIRA DAMASCENO
35. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA LÚCIA - Povoado Nicolau.
DIREÇÃO: KARINE MÉRCIA DE MIRANDA
ADJUNTO: COSMO FARIAS DOS SANTOS
COORD: TATIANE DO Ó DOS SANTOS
COORD: JANE CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL: ANTONIO EDUARDO VIEIRA DAMASCENO
36. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO MONTEIRO DE MELO - Sítio
Alto do Umbuzeiro.
DIREÇÃO: KARINE MÉRCIA DE MIRANDA
ADJUNTO: COSMO FARIAS DOS SANTOS
COORD: TATIANE DO Ó DOS SANTOS
COORD: JANE CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL: ANTONIO EDUARDO VIEIRA DAMASCENO
37. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR AGOSTINHO SOARES
DAMASCENO - Sítio Mateus.
DIREÇÃO: KARINE MÉRCIA DE MIRANDA
ADJUNTO: COSMO FARIAS DOS SANTOS
COORD: TATIANE DO Ó DOS SANTOS
COORD: JANE CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL: ANTONIO EDUARDO VIEIRA DAMASCENO
38. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA JOANA PINHEIRO - Povoado Caldeirões
DIREÇÃO: ÉRICA DE SOUZA MEDEIROS
COORD: MARIA FERREIRA BEZERRA
ASSISTENTE SOCIAL: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
39. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL ELIAS BEZERRA - Sítio Pau D'água.
DIREÇÃO: ÉRICA DE SOUZA MEDEIROS
COORD: MARIA FERREIRA BEZERRA
ASSISTENTE SOCIAL: DESIANE FERREIRA BEZERRA
40. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JUVIANA MARIA PINHEIRO - Sítio Serrinha II.
DIREÇÃO: LUCIA FRANÇA DE SOUZA SILVA
COORD: LUCIARY FLORENTINO SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: JULIANA MONTEIRO DA SILVA
41. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSÉ BATISTA DE AZEVEDO - Sítio Serrinha I.
DIREÇÃO: LUCIA FRANÇA DE SOUZA SILVA
COORD: LUCIARY FLORENTINO SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: JULIANA MONTEIRO DA SILVA
42. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI BARBOSA - Sítio Gruta das Canas.
DIREÇÃO: LUCIA FRANÇA DE SOUZA SILVA
COORD: LUCIARY FLORENTINO SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: JULIANA MONTEIRO DA SILVA
43. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GETÚLIO VARGAS - Sítio Jabuticaba.
DIREÇÃO: LUCIA FRANÇA DE SOUZA SILVA
COORD: LUCIARY FLORENTINO SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: JULIANA MONTEIRO DA SILVA
44. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO ÁLVARES CABRAL - Sítio Salobro Grande
DIREÇÃO: GIRLENE BEZERRA CÉSAR
COORD: CAMYLLA DOS SANTOS PINHEIRO
COORD: MARIA RIQUELE MARIANO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: JICÉLIA SANTOS DA CRUZ
45. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO BRAZ - Sítio Lagoa de Dentro.
DIREÇÃO: GIRLENE BEZERRA CÉSAR
COORD: CAMYLLA DOS SANTOS PINHEIRO
COORD: MARIA RIQUELE MARIANO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: JICÉLIA SANTOS DA CRUZ
46. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL FERREIRA LIMA - Povoado Lagoa Grande dos Paulinos.
DIREÇÃO: JOSEFA DE LIMA SANTOS
COORD: VALQUIRIA DA SILVA LIMA
ASSISTENTE SOCIAL: JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS
47. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER - Povoado Desidério.
DIREÇÃO: JOSEFA DE LIMA SANTOS
COORD: VALQUIRIA DA SILVA LIMA
ASSISTENTE SOCIAL: JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS
48. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL CORREIA DE BARROS - Povoado Chã dos Barros.
DIREÇÃO: JOSÉ LÚCIO CAVALCANTE FARIAS
COORD: BETÂNIA CORREIA DA SILVA RODRIGUES
ASSISTENTE SOCIAL: MARILENE SALETE DOS S. SILVA
49. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GETÚLIO ALMEIDA CABRAL - Povoado Balanças.
DIREÇÃO: JOSÉ LÚCIO CAVALCANTE FARIAS
COORD: BETÂNIA CORREIA DA SILVA RODRIGUES
ASSISTENTE SOCIAL: MARILENE SALETE DOS S. SILVA
50. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SENADOR ARNON DE MELO – Povoado Lagoa do Mel
DIREÇÃO: LUZIA ELIETE DA SILVA SANTOS
COORD: RAQUEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: NÉTALY DOS SANTOS NETO
51. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO SEBASTIÃO - Povoado Japão II.
DIREÇÃO: LUZIA ELIETE DA SILVA SANTOS
COORD: RAQUEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO SILVA
ASSISTENTE SOCIAL: NÉTALY DOS SANTOS NETO
52. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA LELICE GOMES DE BARROS - Povoado Campestre I.
DIREÇÃO: LUCIANA FARIAS DA SILVA LIMA
COORD: TÂNIA DA SILVA BARBOZA OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL: NÉTALY DOS SANTOS NETO
53. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DUQUE DE CAXIAS - Povoado Maluda.
DIREÇÃO: LUCIANA FARIAS DA SILVA LIMA
COORD: TÂNIA DA SILVA BARBOZA OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL: NÉTALY DOS SANTOS NETO

54. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA EFIGÊNIA - Fazenda Santa Efigênia.
DIREÇÃO: LUCIANA FARIAS DA SILVA LIMA
COORD: TÂNIA DA SILVA BARBOZA OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL: NÉTALY DOS SANTOS NETO
55. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTO ANTÔNIO - Povoado Boqueirão dos Pastoras.
DIREÇÃO: ELISABETE SOARES BARBOSA
COORD: TÂNIA SILVA SANTOS GOMES
ASSISTENTE SOCIAL: MAYARA FERREIRA DA SILVA
56. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Povoado Alecrim I.
DIREÇÃO: ELISABETE SOARES BARBOSA
COORD: TÂNIA SILVA SANTOS GOMES
ASSISTENTE SOCIAL: MAYARA FERREIRA DA SILVA
57. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR RIVO FARIAS - Povoado Lagoa das Piabas.
DIREÇÃO: ÉLIDA MARIA DA SILVA
ADJUNTO: FRANCILANE DA SILVA
COORD: TÂNIA SILVA SANTOS GOMES
COORD: ANA PAULA COSTA DE BRITO PAULINO
ASSISTENTE SOCIAL: ANA CRISTINA MOÇO VALERIANO
58. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA - Assentamento Arizona II
DIREÇÃO: JOANA GABRIEL DA SILVA
COOR: ERINALTA PEREIRA DA SILVA
ASSSITENTE SOCIAL: SIMONE DE OLIVEIRA LIMA
59. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR PAULO FREIRE -Assentamento Carro Queimado
DIREÇÃO: JOANA GABRIEL DA SILVA
COOR: ERINALTA PEREIRA DA SILVA
ASSSITENTE SOCIAL: SIMONE DE OLIVEIRA LIMA

APRESENTAÇÃO

PROTOCOLO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A VIOLÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GIRAU DO PONCIANO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI N° 14.811/24.

O presente documento tem como propósito estabelecer o protocolo a ser seguido por todos os servidores em duas situações principais. A primeira diz respeito ao acolhimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, mesmo quando tais condutas ocorram fora do ambiente escolar e sejam praticados por pessoas não pertencentes à comunidade escolar. A segunda situação refere-se à prevenção de condutas de violência praticadas por servidores no ambiente escolar. Em ambos os casos, qualquer servidor tem o dever legal de reportar a ocorrência, independentemente de ter tomado conhecimento do fato por meio de sinais e sintomas apresentados pelo aluno, por relatos espontâneos da vítima ou de terceiros, ou por ter presenciado o fato.

A construção do Protocolo de Proteção de Crianças e Adolescentes contra a Violência Sexual na Rede Municipal de Ensino de Girau do Ponciano - AL surge como uma medida estratégica e necessária frente à urgência de enfrentar uma das mais graves violações de direitos humanos: a violência sexual contra crianças e adolescentes. Este documento foi elaborado em consonância com os marcos legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.811/2024, que institui medidas de prevenção e combate à violência sexual no ambiente escolar, fortalecendo a política de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Inspirado nas diretrizes do aplicativo Aprender a Proteger, ferramenta pedagógica criada e operacionalizada pelo Ministério Público de Alagoas, UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, CEE – Conselho Estadual de Educação, SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, o protocolo tem como objetivo capacitar e orientar os profissionais de educação e demais atores estratégicos que atuarem de forma preventiva e protetora, atenta e articulada diante das situações de risco ou violação de direitos. Trata-se de um instrumento que sistematiza fluxos de acolhimento, escuta qualificada, notificação e encaminhamento, promovendo a intersetorialidade entre escola, saúde, assistência social e sistema de garantia de direitos.

Neste sentido, a Rede Municipal de Ensino de Girau do Ponciano - AL reafirma seu compromisso com a construção de um ambiente escolar seguro, humanizado e protetivo, em que crianças e adolescentes possam desenvolver-se plenamente, livres de toda forma de violência.

JAILSON CABRAL DOS SANTOS
Coord. da Multiprofissional da SEMED - ARTICULADOR

1. INTRODUÇÃO

A proteção à infância é um compromisso fundamental de toda a sociedade. Isso implica garantir que crianças e adolescentes cresçam em ambientes seguros, livres de qualquer forma de violência, abuso ou exploração. Entre as diversas ameaças à infância, os crimes sexuais representam uma das mais graves violações de direitos, com consequências profundas no desenvolvimento físico, emocional, social e psicológico das vítimas.

O enfrentamento dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes exige abordagem ampla, que integre ações de prevenção, notificação, acolhimento e responsabilização dos agressores. Para que isso aconteça, é necessário investir em políticas públicas, fortalecer as redes de proteção, garantir o acesso a serviços especializados e, sobretudo, promover a conscientização da sociedade acerca da importância de identificar e notificar qualquer indicio de abuso.

A articulação intersetorial como: Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. É essencial para construir um ambiente de proteção integral. Cada um desses segmentos exerce papel decisivo nesse processo.

A escola, por exemplo, é um espaço privilegiado para a identificação precoce de situações de violência. Educadores e demais profissionais da Educação devem estar capacitados para reconhecer sinais de sofrimento ou mudanças de comportamento, saber como proceder diante de suspeitas e acionar os órgãos competentes de forma ética e responsável.

A Educação através da Equipe Multiprofissional, por sua vez, tem papel fundamental no acolhimento às vítimas oferecendo suporte físico e emocional, bem como orientações para o encaminhamento à rede de apoio. Esse acolhimento multiprofissional deve ser realizado por equipes preparadas, capazes de acolher com empatia e evitar a revitimização.

Sabe-se que crianças e adolescentes precisam ser ouvidos por profissionais capacitados, com respeito, atenção e cuidado, em ambientes protegidos através da escuta qualificada. A condução inadequada dessa escuta pode agravar o trauma e comprometer a responsabilização do agressor, além de enfraquecer a confiança da vítima no sistema de proteção.

Contudo, a responsabilização dos autores da violência deve ocorrer com base na legislação vigente, garantindo os direitos das vítimas e assegurando celeridade nos processos. No entanto, a justiça punitiva, isoladamente, não é suficiente para romper o ciclo da violência. É necessário atuar na prevenção, na educação e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários saudáveis.

Afinal, mais do que punir, é preciso proteger. Mais do que julgar, é necessário escutar. Mais do que aplicar a lei, é urgente transformar realidades.

2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil, de 1988, garante no seu artigo 227, às crianças e aos adolescentes os direitos fundamentais à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Também atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar esses direitos e proteger as crianças, adolescentes e jovens contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Em harmonia com a Constituição, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/1990, dispõe sobre a proteção integral das crianças e dos adolescentes e reforça ser o dever do Estado, da família, da comunidade e da sociedade em geral, assegurar direitos como educação, saúde, ao respeito entre outros que permitam se desenvolverem com dignidade.

Destaca-se, também, o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, normatizado pela Lei Federal nº 13.431/2017, que visa proteger a criança ou adolescente de revitimização durante o processo de apuração de violência. Diante da

gravidade e da recorrência dos crimes, o Brasil aprovou a Lei n° 14.811/2024 (Brasil 2024), que fortalece a proteção de crianças e adolescentes contra abusos, violência sexual e exploração. Sabe-se que o aplicativo "Aprender a Proteger" é um instrumento de apoio com a unidade escolar para enfrentar a violência contra crianças e adolescentes. Este aplicativo é um canal de ação e aprendizagem, com ele vamos aprender sobre os graves problemas que afetam o dia a dia dos nossos alunos, muitas vezes vítimas da violência doméstica, do abuso e exploração sexual e das práticas de violências presentes nas escolas.

Sabe-se que o mencionado aplicativo oferece conteúdos educativos com orientações práticas pautadas em princípios pedagógicos que visam o fortalecimento das competências socioemocionais e da cultura de autoproteção. Sua proposta está alinhada com diretrizes nacionais e internacionais de promoção da segurança, da prevenção da violência e da proteção integral de crianças, adolescentes e demais públicos.

Com isso é necessário aprender como intervir e conhecer os canais de notificações e denúncia, e os fluxos de atendimento, em parceria com outros órgãos de garantia dos direitos das crianças e adolescentes e como o sistema deve constituir uma verdadeira rede de cuidado, apoio e proteção para crianças e adolescentes.

Dessa forma, aprender a proteger crianças e adolescentes é apoiar a desconstruir o silêncio social, familiar e escolar que paira entorno dos casos de abuso, abandonando as crianças e os adolescentes em uma profunda solidão e forte sentimento de culpa. É importante salientar a importância de falar de autoproteção da criança e do adolescente e implementar momentos de escuta como instrumentos pedagógicos de proteção.

Por fim, a eficácia do protocolo está diretamente vinculada à adoção de estratégias permanentes de monitoramento e avaliação, que possibilitem o ajuste contínuo das ações, garantindo resultados efetivos e o pleno respeito aos direitos de crianças e adolescentes. Para isso, é essencial que todas as iniciativas estejam fundamentadas em princípios essenciais, como a prioridade absoluta dos direitos da infância e adolescência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em demais normativas nacionais e internacionais. O princípio do interesse superior da criança deve nortear todas as decisões e políticas, assegurando que cada medida adotada tenha como objetivo principal o bem-estar e o desenvolvimento integral desse público.

3. PÚBLICO ALVO

1. Profissionais da Educação da Básica.
2. Alunos da Educação Básica (Crianças e Adolescentes dos 4 aos 17 anos).
3. Pais, Responsáveis e comunidade escolar (familiares e profissionais de apoio dos alunos; conselhos escolares, associações de pais e mestres).
4. Profissionais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (conselheiros tutelares, assistentes sociais, psicólogos escolares e representantes do sistema de garantia de direitos).

4. ESTRUTURA FUNCIONAL DO APLICATVO

Ø Apresentação
Ø Os sinais
Ø Como notificar
Ø Formação continuada
Ø Os conceitos
Ø A escuta
Ø As redes
Ø Primeira infância
Ø Disque 100

5. OBJETIVO GERAL

Estabelecer fluxos claros para a identificação, notificação, encaminhamento e acompanhamento de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no aplicativo Aprender a Proteger, integrando a Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Capacitar os profissionais da educação (em parceria com os profissionais intersetoriais)
sobre o uso do aplicativo Aprender a Proteger, para atuação preventiva e articulada em situações de risco;
· Garantir escuta qualificada, notificação imediata e encaminhamento adequado de casos;
· Adotar o Aprender a Proteger como ferramenta central para registro e gestão de casos nas escolas;
· Orientar profissionais sobre uso eficaz do aplicativo;
· Fortalecer a integração entre Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
· Promover ações educativas com alunos, professores e familiares sobre os direitos da criança e do adolescente, prevenção da violência e canais de denúncia seguros;
· Estabelecer um fluxo de comunicação eficaz entre a escola, a equipe multiprofissional e os órgãos de proteção (como Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), a partir dos registros realizados;
· Garantir o acompanhamento psicossocial a criança ou adolescente e sua família no acesso e atendimento psicológico e social para tratar os impactos da violência;
· Oferecer acolhimento através da equipe multiprofissional escolar e jurídico, respeitando o tempo da criança/adolescente para se expressar e se recuperar do trauma;

7. O QUE É VIOLÊNCIA SEXUAL?

Compreende-se diferentes atos cometidos contra a vontade ou sem consentimento. Esses atos violam a dignidade, a integridade e os direitos sexuais da vítima. Ela pode ocorrer em diferentes contextos: dentro da própria casa, na escola, em espaços comunitários ou, cada vez mais, no ambiente virtual. Em muitos casos, o agressor é alguém próximo – como um familiar, vizinho, amigo da família, professor ou líder religioso –, o que torna a denúncia ainda mais difícil para a vítima. Entre as principais formas de violência, destacam-se:

v Abuso sexual: é descrito como toda a situação em que uma criança ou adolescente é usado para gratificação sexual de pessoas mais velhas. O uso do poder pela assimetria entre abusador e abusado é o que mais caracteriza essa situação. O abusador "se aproveita do fato de a criança ter sua sexualidade despertada para consolidar a situação de acobertamento. A criança se sente culpada por sentir prazer e isso é usado pelo abusador para conseguir o seu consentimento". (Abrapia, 2002), como: toques, carícias, penetração ou qualquer outro contato físico de natureza sexual sem consentimento ou direcionado a alguém incapaz de consentir;

v Abuso sexual intrafamiliar: também chamada de abuso intrafamiliar incestuoso. Na maioria dos casos, o autor da agressão é uma pessoa que a criança conhece, confia ou possui vínculo afetivo. O abusador na maioria das vezes possui relação de parentesco com a vítima e tem certo poder sobre ela, do ponto de vista afetivo, hierárquico e econômico, sejam eles: pais, mães, padrastos, avós, tios, primos e irmãos.

v Abuso sexual extrafamiliar: é um tipo de abuso sexual que ocorre fora do âmbito familiar. Também aqui o abusador é, na maioria das vezes, alguém que a criança conhece e confia: vizinhos ou amigos da família, educadores, responsáveis por atividades de lazer, médicos, psicólogos e psicanalistas, padres e pastores. Eventualmente o autor da agressão pode ser uma pessoa totalmente desconhecida. Os exemplos são os casos de estupros: relação sexual forçada, com uso de violência e/ou ameaça ou quando a vítima é, legalmente, considerada vulnerável em locais públicos.

v Abuso sexual em instituições de atendimento à criança e ao adolescente: é uma modalidade de abuso similar aos tipos já mencionados. Ocorre dentro das instituições governamentais e não governamentais encarregadas de prover, proteger, defender, cuidar e aplicar medidas socioeducativas às crianças e adolescentes.

v Assédio sexual: é qualquer comportamento de natureza sexual, indesejado e ofensivo, que causa constrangimento, intimidação ou humilhação à vítima. Pode ocorrer por meio de palavras, gestos, toques, propostas ou ações físicas, independentemente de haver contato físico. Essa prática é caracterizada pelo desrespeito à liberdade e à dignidade da pessoa, criando um ambiente hostil, ofensivo ou humilhante.

v Exploração sexual: é uma forma grave de violação dos direitos humanos que ocorre quando uma pessoa, especialmente crianças e adolescentes, é usada com fins sexuais em troca de dinheiro, favores, benefícios ou qualquer tipo de vantagem. Envolve situações em que a vítima é submetida a práticas sexuais mediante coerção, manipulação, ameaça ou abuso de vulnerabilidade. Essa exploração pode ocorrer de várias formas, como prostituição forçada, pornografia infantil, turismo sexual, tráfico de pessoas para fins sexuais e uso sexual comercial de menores. Trata-se de uma forma de violência que afeta profundamente o desenvolvimento físico, psicológico, social e emocional da vítima, exigindo ações firmes de prevenção, denúncia e proteção por parte da sociedade e das autoridades.
v Exposição a conteúdos sexuais: ocorre quando uma pessoa, especialmente crianças e adolescentes, tem acesso ou é forçada a assistir, ouvir ou participar de materiais com conotação sexual, como vídeos, imagens, músicas, conversas ou textos inapropriados para sua faixa etária. Essa exposição pode acontecer de forma intencional ou acidental, muitas vezes por meio da internet, televisão, redes sociais, jogos ou até em ambientes familiares e escolares. Quando envolve menores de 18 anos, essa prática configura uma violação dos direitos da criança e do adolescente, podendo causar sérios danos ao seu desenvolvimento emocional, psicológico e sexual. Além disso, a exposição precoce a esses conteúdos pode distorcer a compreensão saudável da sexualidade, aumentar a vulnerabilidade a abusos e comprometer a formação de valores e limites.

8. IMPACTOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL
A violência sexual pode deixar marcas profundas e duradouras na vida das vítimas. Entre os principais impactos, destacam-se:
· Traumas psicológicos: ansiedade, depressão, baixa autoestima, medo constante e dificuldade de confiar nas pessoas;
· Problemas físicos: lesões, dores, infecções sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada;
· Consequências sociais: isolamento, dificuldade de relacionamento, evasão escolar e queda do desempenho acadêmico.
Esses efeitos variam de acordo com a idade da vítima, a duração da violência, o vínculo com o agressor e a existência, ou ausência de apoio emocional após o ocorrido.

9. PRINCÍPIOS NORTEADORES
ü Proteção integral e prioritária da criança e do adolescente
ü Sigilo e respeito à dignidade das vítimas
ü Atuação intersetorial e em rede
ü Escuta especializada e qualificada
ü Notificação obrigatória e imediata

10. ATRIBUIÇÕES DOS SETORES ENVOLVIDOS
10.1. EDUCAÇÃO
o Capacitar os profissionais da educação sobre os sinais de violência e uso do aplicativo Aprender a Proteger.
o Promover ações preventivas e educativas (campanhas, roda de conversa e dinâmicas).
o Realizar Escuta Especializada e cuidadosa, encaminhando à rede de proteção quando necessário.
o Notificar imediatamente ao Conselho Tutelar e aos órgãos competentes.
10.2. SAÚDE
o Identificar sinais físicos e psicológicos compatíveis com abuso sexual.
o Garantir atendimento médico e psicológico humanizado e sigiloso.
o Notificar casos via SINAN e encaminhar à Rede de Proteção.
o Participar das ações formativas e de prevenção.
10.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS/CREAS)
o Oferecer atendimento psicossocial às vítimas e suas famílias.
o Realizar acompanhamento sistemático e articulado com outros setores.
o Mediar encaminhamentos e reuniões da rede.
o Auxiliar na elaboração de planos de proteção individualizados.
10.4. CONSELHO TUTELAR
o Receber e verificar denúncias.
o Acionar a Rede de Proteção e o Ministério Público quando necessário.
o Garantir a aplicação das medidas protetivas previstas no ECA.
o Participar de reuniões intersetoriais e capacitações contínuas
o Acompanhamentos de casos através de visitas domiciliares.
10.5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
· Articular intersetorialmente, as ações que garantam a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
· Formular, acompanhar e avaliar as politicas públicas voltadas a infância e a adolescência, promovendo a integração intersetorial.
· Incentivar campanhas educativas, capacitações ao aplicativo Aprender a Proteger e ao Programa Educação que protege.
11. SEGURANÇA PÚBLICA / POLÍCIA CIVIL
o Investigar e apurar denúncias formalizadas.
o Garantir segurança às vítimas e seus familiares.
o Respeitar os procedimentos de escuta especializada (Lei 13.431/2017).
o Realizar a escuta especializada:
o Nos termos da Lei 13.431/2017, em ambiente adequado e por profissional capacitado, para coletar informações iniciais sem revitimizar a criança.
o Obs.: Depoimento especial somente ocorre no Judiciário.
o Comunicar o Conselho Tutelar:
o Havendo suspeita ou confirmação de violência, é obrigatória a comunicação ao Conselho Tutelar, que aplicará as medidas de proteção previstas no ECA.
o Preservar a privacidade da vítima:
o A Polícia deve evitar exposição, vazamento de informações, identificação pública da vítima ou da família.
o Concluir e encaminhar o inquérito ao Ministério Público
o Após finalizada a investigação, o inquérito é enviado ao MP, que poderá denunciar o agressor.

12. FLUXO DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL
o Identificação do caso (em qualquer setor).
o Escuta qualificada (sem revitimização).
o Notificação imediata ao Conselho Tutelar.
o Encaminhamento ao serviço de saúde e/ou CREAS.
o Registro no aplicativo Aprender a Proteger (quando aplicável).
o Articulação da rede em reunião intersetorial.
o Acompanhamento contínuo das vítimas e familiares.

13. AÇÕES FORMATIVAS E DE MOBILIZAÇÃO
o Formação continuada para profissionais.
o Campanhas nas escolas e unidades de saúde.
o Divulgação do Disque 100 e do Aplicativo Aprender a Proteger.
o Realização de fóruns e encontros com a comunidade.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
o Reuniões periódicas da Rede de Proteção para avaliação dos casos.
o Atualização dos dados e indicadores no aplicativo.
o Relatórios semestrais de acompanhamento para órgãos gestores.

15. CANAL DE DENÚNCIA
Ø Disque 100: Também conhecido como Disque Direitos Humanos, é um serviço disponível 24 horas que recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos, incluindo casos de violência contra crianças e adolescentes.
Ø Disque Denúncia 181: É um canal de comunicação sigiloso que conecta a população à Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, permitindo que os cidadãos relatem crimes e denúncias, como violência contra crianças e adolescentes, mulheres e idosos, com a garantia de anonimato.
Ø CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social): Este serviço oferece apoio especializado para situações de violência e pode ser acionado por vítimas ou testemunhas que necessitem de orientação e assistência.
Ø Ministério Público: Instituição responsável pela defesa dos direitos fundamentais, o Ministério Público deve ser contatado em casos graves, onde a proteção da criança ou do adolescente esteja em risco.
Ø Conselho Tutelar: Órgão responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar deve ser acionado sempre que houver suspeitas ou evidências de violação desses direitos. A divulgação desses canais será parte integrante das estratégias do protocolo, visando garantir que todos os membros da comunidade escolar estejam cientes das opções disponíveis para reportar qualquer situação de violência. A atuação conjunta da

sociedade civil e das instituições competentes é essencial para a construção de um ambiente seguro e protetivo para nossas crianças e adolescentes.

Etapas do Protocolo:

1. Identificação de Situações de Violência

1.1 Observação de Sinais

É responsabilidade de todos os professores e funcionários da escola estarem atentos a possíveis sinais de violência contra crianças e adolescentes. Tais sinais podem incluir, entre outros:

· Marcas físicas não justificadas, como hematomas, cortes ou queimaduras;

· Mudanças comportamentais súbitas, como isolamento, agressividade, choro com frequência, oscilação de humor, medo excessivo ou apatia;

· Queda no desempenho escolar sem motivo aparente;

· Relatos diretos de abuso, negligência ou maus-tratos, feitos pela criança ou adolescente.

Diante da identificação de qualquer um desses indícios, o profissional deve agir com sensibilidade, evitando confrontos ou julgamentos, e seguir os procedimentos estabelecidos no presente protocolo, assegurando acolhimento, registro e encaminhamento adequado do caso às autoridades competentes.

2.2 Capacitação da Comunidade Escolar

As escolas da Rede Municipal de Ensino de Girau do Ponciano – AL devem promover, de forma contínua e sistemática, capacitações para todos os profissionais da instituição, com foco na identificação de sinais de violência, abuso, maus-tratos e negligência. Essas ações formativas são essenciais para garantir que todos os membros da equipe escolar estejam preparados para agir de maneira ética, técnica e eficaz diante de situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

3. Acolhimento da Vítima

3.1 Ambiente Seguro

A vítima deve ser acolhida em um ambiente seguro, reservado e livre de interrupções, de forma a garantir sua integridade emocional e permitir que relate o ocorrido sem receio de exposição ou represálias. O espaço deve assegurar privacidade e confidencialidade.

3.2 Prevenção da Revitimização

É fundamental evitar que a criança ou adolescente tenha que relatar o fato a múltiplos interlocutores. O relato deve ser colhido uma única vez, por um profissional qualificado — preferencialmente psicólogo (a) ou assistente social da instituição — respeitando os protocolos de escuta especializada, quando aplicável. Essa medida visa minimizar impactos emocionais e proteger a vítima.

3.3 Escuta Atenta e Não-Julgadora

Durante o atendimento, deve-se garantir uma escuta atenta, acolhedora e livre de julgamentos. A vítima não deve ser pressionada a fornecer informações além daquilo com que se sinta confortável. O profissional responsável pela escuta deve adotar postura ética, empática e respeitosa, assegurando o bem-estar da vítima ao longo de todo o processo.

4. Registro, Notificação e Encaminhamento de Casos

4.1 Registro do Caso

4.1.1 Documentação Imediata

Todas as informações relatadas ou observadas devem ser registradas imediatamente, com o máximo de precisão e objetividade. O registro deve incluir data, hora, local dos fatos, nomes dos envolvidos, tipo de violência (física, psicológica, sexual, negligência, entre outros), bem como quaisquer evidências físicas, comportamentais ou psicológicas identificadas. Esse registro deve ser feito por profissional autorizado e capacitado, preferencialmente utilizando ficha padronizada da instituição.

4.1.2 Sigilo e Confidencialidade

As informações registradas devem ser tratadas com absoluto sigilo, acessíveis apenas a profissionais diretamente envolvidos na proteção da vítima. É vedada a divulgação dos dados para pessoas não autorizadas. O respeito à confidencialidade é essencial para garantir a segurança e a dignidade da criança ou adolescente.

4.2 Notificação Obrigatória

4.2.1 Comunicação ao Conselho Tutelar

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), toda suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente (Art.13) deve ser imediatamente comunicada ao Conselho Tutelar do Município de Girau do Ponciano - AL. A notificação é de caráter obrigatório, independentemente da confirmação dos fatos.

4.2.2 Acionamento de Outras Autoridades

Quando a situação envolver violência grave, abuso sexual, ameaça à integridade física ou negligência extrema, a escola deverá acionar, além do Conselho Tutelar, a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, o Ministério Público e/ou a Vara da Infância e Juventude, conforme a gravidade e urgência do caso.

4.2.3 Comunicação à Família

Nos casos em que a violência tenha ocorrido fora do núcleo familiar, a família ou responsáveis legais devem ser informados. No entanto, em situações de violência intrafamiliar, a comunicação deverá ser feita exclusivamente aos órgãos competentes, com cautela e respaldo técnico, a fim de não colocar a vítima em risco adicional.

5. Ação Imediata de Proteção

5.1 Garantia de Proteção à Vítima

A escola deve adotar, de forma imediata, medidas de proteção à criança ou adolescente, incluindo o afastamento do agressor do ambiente escolar. Devem ser garantidos a segurança, acolhimento emocional e suporte psicológico à vítima.

5.2 Encaminhamento para Atendimento Especializado

Sempre que necessário, a escola deve realizar o encaminhamento da vítima para serviços especializados de atendimento psicológico e/ou médico, em parceria com unidades de saúde, Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), ou outros serviços da rede de proteção.

6. Acompanhamento do Caso

6.1 Acompanhamento Psicossocial

Após a denúncia, o estudante deve receber acompanhamento contínuo por parte da equipe pedagógica, e, se disponível, por psicólogo (a) escolar. A instituição deve zelar pelo bem-estar emocional da vítima durante e após o processo de intervenção, oferecendo apoio individualizado conforme as necessidades identificadas.

6.2 Monitoramento Escolar

A equipe escolar deverá monitorar o comportamento, o desempenho acadêmico e a integração social da vítima, registrando eventuais alterações e comunicando ao Conselho Tutelar qualquer situação de risco ou agravamento do quadro. Esse monitoramento é fundamental para a garantia de direitos e prevenção de novos episódios.

7. Intervenção Educativa

7.1 Promoção da Cultura de Paz

A escola deve desenvolver ações educativas e preventivas voltadas à promoção dos direitos das crianças e adolescentes e à prevenção de todas as formas de violência. Tais ações podem incluir palestras, rodas de conversa, oficinas, projetos pedagógicos e campanhas de conscientização.

7.2 Fortalecimento de Valores como Empatia e Respeito

Programas escolares devem ser implementados com foco no respeito à diversidade, empatia, escuta ativa e resolução pacífica de conflitos. A construção de um ambiente escolar inclusivo e seguro depende do envolvimento de toda a comunidade escolar.

8. Responsabilidades Institucionais

8.1 Equipe Gestora

· Assegurar a implementação e o cumprimento do protocolo por toda a equipe escolar.

· Garantir a formação continuada de todos os funcionários sobre o tema.

· Responsabilizar-se pelo encaminhamento de denúncias às autoridades competentes.

· Zelar pela proteção da identidade e integridade da vítima durante todo o processo.

8.2 Professores e Demais Funcionários

ü Observar possíveis sinais de violência ou mudança de comportamento entre os estudantes.

ü Seguir os procedimentos definidos no protocolo, especialmente no acolhimento inicial e no encaminhamento.

ü Manter o sigilo e participar das ações formativas e educativas promovidas pela escola.

8.3 Conselho Escolar

ü Acompanhar a aplicação do protocolo no âmbito da instituição.

ü Atuar como instância de apoio à construção de um ambiente escolar seguro, ético e humanizado.

ü Contribuir na formulação de políticas internas de prevenção à violência.

9. Rede de Proteção Externa
A escola deverá manter articulação permanente com os seguintes órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente:
o Conselho Tutelar – Órgão de acionamento obrigatório em qualquer situação de suspeita ou confirmação de violência.
o Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – Responsável pela investigação de casos de violência grave ou abuso sexual.
o Ministério Público e Vara da Infância e Juventude – Para providências legais e judiciais quando necessário.
o Secretaria Municipal de Educação – Apoio técnico, pedagógico e logístico nas intervenções e no acompanhamento dos casos.
o Serviços de Saúde – Encaminhamento da vítima para atendimento médico, psicológico e terapêutico.
10. Monitoramento e Avaliação
10.1 Avaliação Periódica
A escola deve realizar, ao menos uma vez por ano, a avaliação da eficácia da aplicação do protocolo, identificando pontos de melhoria e necessidades de atualização.
10.2 Coleta de Feedback
Deverá ser promovida escuta ativa com estudantes, responsáveis e profissionais da escola para levantamento de percepções sobre segurança, acolhimento e qualidade das intervenções.
10.3 Atualização Contínua
Com base nos resultados da avaliação e em alterações legais ou normativas, o protocolo deverá ser revisado e atualizado periodicamente, garantindo sua efetividade e adequação às realidades da comunidade escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A construção e implementação deste protocolo representa um compromisso coletivo com a proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando que a escola seja um espaço seguro, acolhedor e vigilante frente às violações de direitos, em especial à violência sexual. A gravidade e complexidade desses casos exigem atuação articulada, técnica e humanizada por parte de todos os setores envolvidos – educação, saúde, assistência social, segurança pública, conselho tutelar, sistema de justiça e famílias.
Ao adotar o aplicativo Aprender a Proteger como ferramenta central neste processo, reforçamos a importância da tecnologia aliada à formação continuada, à escuta qualificada e à articulação entre os diferentes atores da Rede de Proteção. Mais do que um canal de denúncia, o aplicativo torna-se um instrumento de aprendizagem, prevenção, registro e mobilização da comunidade escolar.
Este protocolo propõe ações que vão desde a identificação precoce dos sinais de violência até o acompanhamento psicossocial das vítimas e suas famílias, orientando cada etapa com base nos princípios legais e éticos que regem a proteção da infância. A capacitação constante dos profissionais, o fortalecimento das relações de confiança e o estímulo à cultura da autoproteção são pilares para romper o silêncio e interromper ciclos de violência.
A eficácia deste instrumento, no entanto, depende da responsabilidade compartilhada. Todos os membros da comunidade escolar têm papel essencial: observar, acolher, escutar, registrar, notificar e, sobretudo, proteger. É também papel da gestão escolar garantir que esse protocolo não seja apenas um documento, mas sim uma prática viva, presente no cotidiano da escola.
Por fim, reitera-se que a proteção da infância e adolescência deve ser tratada como prioridade absoluta, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas nacionais e internacionais. Falar sobre abuso, escutar sem julgar, denunciar com responsabilidade e acolher com empatia são atitudes que salvam vidas e transformam realidades.
A implementação contínua, o monitoramento sistemático e a avaliação periódica deste protocolo são fundamentais para assegurar que nenhum caso passe despercebido e que toda criança ou adolescente encontre na escola um espaço de proteção, escuta e esperança.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:2B5B581C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 – 1º ACORDANTE: Município de Ibateguara. **2º ACORDANTE:** Centro de Treinamento, Desenvolvimento e Captação de Atletas de Futebol – CT AGRIMAQ, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.857.357/0001-87, com sede na Rua Antenor Gomes de Oliveira nº 259, bairro do Farol, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.055-265. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **21/06/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta termo original e inciso II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERARTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:5E6646E3

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 11160009-1/2022 - oriundo da Inexigibilidade nº 031/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Dantas & Delgado Escritório Jurídico S.S, inscrita no CNPJ nº 21.698.262/0001-41. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Oitava do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **28/11/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Oitava do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:B694169B

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCOR. 003.2024

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP n° 06030033-1/2024 oriundo da Concorrência n° 003/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Barbosa & Santos Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quinta, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **23/07/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do termo original e Art. 84 da Lei n° 14.133/21 e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:13C3528D

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TP 002/2023

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 07310005-1/2023 oriundo da Tomada de Preços n° 002/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** CP Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quinta, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **21/09/2025**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Cláusula Quinta do termo original e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:E66E767B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 22/2025

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025-1
Tipo Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista (vans, micro-ônibus e ônibus), destinados ao transporte de passageiros, visando atender as demandas contínuas e eventuais do Município de Igaci/AL. DATA: 16 de dezembro de 2025 às 10h. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.
Igaci/AL, 27 de novembro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:29E70B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 24 E 25 / 2025

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025
Tipo Menor Preço

OBJETO: aquisição de uma unidade móvel de saúde (VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Igaci/AL. **DATA**: 11 de dezembro de 2025 às 09h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 27de novembro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25-2025
Tipo Menor Preço

OBJETO: aquisição de Veiculo tipo VAN (DIESEL), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Igaci/AL - Data/Horário: 12 de dezembro o de 2025 às 09h (nove horas – horário de Brasília), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Igaci/AL. **DATA**: 12 de dezembro de 2025 às 09h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 27 de novembro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:9169A5F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 086-2025

Processo Nº 0929.007/2025
Concorrência Eletrônica N° 007/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: GALVAO E BARBOSA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 37.851.957/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - ÁREA CONSTRUÍDA: 389,78M², UBS DR PAULO FELIX DE SOUZA - POVOADO PROMISSÃO INHAPÍ-AL, CONFORME PROPOSTA Nº 11183.2640001/25-001, NOVO PAC
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 2.159.518,12 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos)
Celebrado: em 25/11/2025
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e LUAN LEYRE GONCALVES CARVALHO GALVAO

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F559D0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 031-2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA-ME**
inscrita no CNPJ sob o nº. 29.040.567/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **031/2021**.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **031/2021** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivo e ininterruptos, contados a partir do dia **05/011/2025** data de expiração da do contrato original, vigorando até o dia **05/11/2026.**
1.1.2. O valor global do contrato INHAPI nº **031/2021**, de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** permanece inalterado por este termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2025), na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 05.05.50 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional Programática: 05.0550.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 33.90.40/1500 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica
33.90.40 – (outorga) Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **031/2021** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela Contratante, e o(a) Srº**. ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA**, pela Contratada.

Celebrado em: 04 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D11BC175

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06230001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº **16.847.666/0001-10**, com sede na rua PASCHOAL BONAVINA, 55, B: VALE DO SOL Cep: 14804086, Araraquara-SP. e-mail: contato@hlcomercial.com. Neste ato, representada pelo Sr. **LUCAS F. LOPES.**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamentos e Materiais de Informática, destinados aatender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 20.005,00 (vinte mil e cinco reais)

Jacaré dos Homens/AL, 08 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:832966E1

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06230001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **L. DE AB DANTAS** Inscrita no CNPJ sob o nº **42.726.388/0001-52**, com sede na AV JORGE TEIXEIRA S/Nº, b costa e silva. Cep: 76.803-586, Porto velho-RO. e-mail: espacocomerciopvh@gmail.com neste ato, representada pelo Sr. ª **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS.**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamentos e Materiais de Informática, destinados aatender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)

Jacaré dos Homens/AL, 08 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:E05ECBA0

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06230001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.720.866/0001-14**, com sede na RUA SEBASTIÃO RAMOS, B: JUCA SAMPAIO. Cep: 57603138, Palmeira dos índios-AL. e-mail: lf.comercioevariedades@gmail.com Neste ato, representada pelo Sr. **LEANDRO FERRO TORRES.**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamentos e Materiais de Informática, destinados aatender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 402.794,65 (quatrocentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 08 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:2BEBCDFB

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06230001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº **53.867.026/0001-06,** com sede na R PLATINA, N. 70, SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, Cep: 14020730. RIBEIRÃO PRETO-SP. e-mail: viniciusdominguesf@licitax.ind.br. Neste ato, representada pelo Sr. **VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA.**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamentos e Materiais de Informática, destinados aatender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Jacaré dos Homens/AL, 08 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:043B2BE1

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06230001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98**,** com sede na RUA DR. NEMERCIO FREIRE MENDONÇA 365, SANTA ROSA. Palmares-PE e-mail: rpsdistribuidora@outlook.com, neste ato, representada pelo Sr**. RONALDO PEREIRA DA SILVA.**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamentos e Materiais de Informática, destinados aatender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 1.258,80(um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 08 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:3F77A5FB

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

P.M.J.H CONTRATO Nº 02/2025. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **ACERTIZA LT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.477.032/0001-70,** sediada na **Rua Pedro Silva, n.º 30,** Bairro **Centro,** na cidade de **Viçosa,** Estado de **Alagoas,** neste ato representado pelo Senhor **Rodrigo Begoti Soriano.**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o **nº 02/2025**, de acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com realização de jornada pedagógica e formação continuada para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento profissional e avaliação diagnóstica e formativa, visando capacitação para os profissionais.

VALOR: R$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais)

Jacaré dos Homens/AL, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:6B41F65C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0818002/2025**
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto: **Registro de preços de mobiliários escolar, com itens exclusivos para ME e EPP.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 16/2025, que tem por objeto o **Registro de preços de mobiliários escolar, com itens exclusivos para ME e EPP**, em favor da empresa: 01 - CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (03016072000115) com os lotes: 11 no valor total de R$ 3.225,00 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais). 02 - H M A R GOMES LTDA (60921361000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 15.251,20 (quinze mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). 03 - MV MOVEIS LTDA (59532211000118) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14 no valor total de R$ 165.378,80 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). 04 - 45530296-WELLINGTON PAULO DA SILVA (45530296000190) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 55.485,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL,27 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1341AB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0912027/2025**
Pregão Eletrônico: 17/2025
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços funerários com translado**.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o lote do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 17/2025, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços funerários com translado, em favor da empresa: **EVANIO DOS SANTOS MELO**(01319960000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 27 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4F7BEBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 38.620,38 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 38.620,38 (trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos)**, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 41, inciso II, para a inserção da nova ação (projeto/atividade), na Lei Orçamentária nº 393 de, 06 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, MULHER E IDOSO - SEMAS
UNIDADE	12.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIA DA PRAIA
PROJETO- ATIVIDADE	08.122.007.2.138 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROCAD
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 12.870,00

FONTE	1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR	R$ 1.000,00
FONTE	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R$ 10.800,00
FONTE	1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
VALOR	R$ 13.950,00
FONTE	1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 38.620,38**

Art. 2º. A ação contida no art.1º desta lei passará a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 383, de 11 de junho de 2024 que estão previstas no Programa de nº 0007 (Jequiá com Mais Proteção Social e Cidadania); contidos na Lei Municipal nº 304, de 05 de janeiro de 2022 e alterações, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025.
Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 304/2022 383/2024 e Lei Orçamentária Anual de 2025, nº 393/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
Parágrafo único. As dotações necessárias para a execução desta Lei para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.
Art. 4º. Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Mulher E Idoso – SEMAS, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R$ 38.620,38 (trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos), passando a incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do Orçamento Vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especiais serão cobertas com recursos de que trata o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jequiá da Praia – AL, 07 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:F3077158

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
AVISO DE DISPENSA
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte dispensa:
DISPENSA N° 027/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS E ITENS COMPLEMENTARES AS AÇÕES DE NATAL, a dispensa ocorrerá **no DIA 04*/12/2025*, ÀS 09:00h .** Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com

Joaquim Gomes – AL, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:2DE7A0C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato DE ADESÃO A ATA Nº 01-042024/2024 - Processo nº 01-042024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): RELEVO PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.287.896/0001-92- Objeto: Fornecimento de Materiais Pré-Moldados. Prorroga-se o prazo contratual vigente e o valor contratado, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0F1D51A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

Extrato do Contrato
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022

Processo Administrativo nº. 11030135/2025.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº:27/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 36.413.553/0001-13.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº.27/2022, referente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de abastecimento de água no município de Maravilha/AL.
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 14 de novembro de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Fernando Candido da Silva pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:16251FA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 068 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura a prioridade absoluta à proteção da infância e da adolescência;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre saúde, educação, assistência social, justiça, segurança e sociedade civil, de modo a garantir a efetividade da rede de proteção;
CONSIDERANDO as orientações do Selo UNICEF 2025-2028 e os compromissos municipais na elaboração de Planos de Ação pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maravilha/AL, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Integral, instância de caráter deliberativo, normativo, consultivo e de monitoramento, responsável por planejar, articular, acompanhar e avaliar as ações de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017.
Art. 2º O Comitê tem por objetivos:
I – Garantir a implementação do **Sistema de Garantia de Direitos** previsto na Lei nº 13.431/2017;
II – Formular e acompanhar o **Plano Municipal Integrado de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes**;
III – Propor **protocolos unificados de atendimento** e fluxos intersetoriais de notificação e encaminhamento;
IV – Garantir a integração entre órgãos governamentais, sociedade civil, conselhos de direitos e órgãos de justiça e segurança;
V – Monitorar e avaliar indicadores sociais e de proteção relacionados à infância e adolescência;
VI – Assegurar a participação efetiva de crianças, adolescentes, famílias e comunidades nas decisões;
VII – Apoiar a realização dos **Fóruns Comunitários**, garantindo a articulação de suas deliberações ao Plano de Ação Municipal;
VIII – Promover campanhas permanentes de sensibilização e prevenção da violência.
Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Estabelecer diretrizes intersetoriais para atendimento e proteção de crianças e adolescentes;
II – Propor capacitações regulares para profissionais da rede de proteção;
III – Garantir a escuta especializada e o depoimento especial em conformidade com a Lei nº 13.431/2017;
IV – Articular políticas de atendimento psicossocial às vítimas e suas famílias;
V – Acompanhar e recomendar providências quanto às notificações obrigatórias de violência;
VI – Elaborar relatórios anuais de monitoramento a serem encaminhados ao CMDCA e divulgados à sociedade;
VII – Buscar parcerias com órgãos estaduais, federais e organismos internacionais de defesa dos direitos da criança;
VIII – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho da rede de proteção, com indicadores e metas.
Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V – Conselho Tutelar;
VI – Secretaria Municipal de Cultura;
VII – Secretaria de Esporte e Juventude;
VIII – Secretaria de Segurança Pública ou Delegacia Local;
IX – Representantes convidados e articulados com o Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, mediante cooperação interinstitucional;
X – Organizações da sociedade civil com experiência na defesa dos direitos da infância e adolescência;
XI – Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);
XII – Representantes das comunidades indígenas e quilombolas, quando existentes;
XIII – Articulação do programa Escola que Protege - Apreender a proteger;
XIV – Escola Estadual Professor Atanagildo Brandão:
§1º A coordenação do Comitê será exercida de forma rotativa e intersetorial, garantindo alternância entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, em consonância com o princípio da gestão democrática.
§2º A escolha de representantes deverá observar a paridade de gênero e a inclusão da diversidade étnico-racial.
Art. 5º O funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada obedecerá a regras de periodicidade, deliberação e organização interna, de forma a garantir sua eficiência e representatividade.
I – O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado pela coordenação;
II – As deliberações ocorrerão por maioria simples, com registro em ata pública;
III – O Comitê poderá constituir Grupos de Trabalho Temáticos para tratar de áreas específicas, como: prevenção, atendimento, fluxos intersetoriais, capacitação e monitoramento de indicadores;
IV – As reuniões deverão garantir a participação ativa de adolescentes, por meio do NUCA ou de outros espaços de representação.
Art. 6º A atuação do Comitê deverá pautar-se na transparência, garantindo amplo acesso da sociedade às informações e o fortalecimento do controle social.
I – O Comitê deverá manter atualizado um Painel de Indicadores sobre a situação da infância e adolescência no município, em plataforma digital ou mural físico acessível;
II – Os relatórios e atas das reuniões deverão ser encaminhados ao CMDCA e disponibilizados ao público;
III – Será garantida a realização de, pelo menos, uma audiência pública anual para prestar contas das ações realizadas.
Art. 7º Para assegurar o pleno funcionamento do Comitê, o Poder Executivo deverá prover condições administrativas, técnicas e financeiras adequadas.
I – Estrutura mínima de apoio administrativo e técnico;
II – Condições para a realização de capacitações e eventos;

III – Disponibilidade de informações e dados para subsidiar as decisões.
Art. 8º A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Coordenação do Comitê e pelo CMDCA.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 27 do mês de novembro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:01FB2412

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1366 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.357 de 07 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDOos dispositivos legais da Lei nº 1.132 de 25 de setembro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º.NOMEAR, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Marechal Deodoro/AL para o período de 07 de novembro de 2025 a07 denovembro de 2027, os seguintes representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil com os seus respectivos suplentes, até ulterior deliberação.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVOSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR:Augusto César Santos Costa– CPF Nº078.xxx.xxx-38
SUPLENTE:Vanuza de Morais Araújo – CPFNº 096.xxx.xxx-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR:ElineusaCerqueira Santos Pedrosa – CPF Nº 057.xxx.xxx-32
SUPLENTE:Adriano Pereira – CPF Nº 095.xxx.xxx-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR:JuranirVicente Souto de Araújo – CPF Nº 044.xxx.xxx -80
SUPLENTE:Luane Cristina Correia de Jesus CPF Nº 123.xxx.xxx-71
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVILTITULARES:
INSTITUTO AMIGO LEAL:
TITULAR:Paulo HenriqueManacordaGallindo – CPF Nº 046.xxx.xxx-48
SUPLENTE:RenataMachadodeAzevedoManacordaGallindo – CPF Nº 224.xxx.xxx-54

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE / IDENSE:
TITULAR:Maria Alice Lima dos Santos – CPF Nº 045.xxx.xxx-06
SUPLENTE:Ana Cristina Marques Luz Amaral – CPF Nº 940.xxx.xxx-15

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL DA ILHA DE SANTA RITA / ISEIS:
TITULAR:José Fábio SantosFarias –CPF Nº 038.xxx.xxx-03
SUPLENTE:AlissandraCelidoniaOliveira Santos – CPF Nº 010.xxx.xxx-42

CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA:
TITULAR: Giovanna Ambrósio -CPF Nº007.xxx.xxx-40
SUPLENTE:IngredSantosdeOliveira– CPFNº 126.xxx.xxx-40
Art. 2º.Fica instituída aMesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCApara o biênio2025–2027, definida em conformidade com a legislação municipal que estabelece a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:
I – Presidente:Augusto César Santos Costa, servidor da secretaria de Assistência Social, representante do Governo Municipal, CPF Nº 078.xxx-xxx-38
II – Vice-presidente:José Fábio Santos Farias, representante da Sociedade Civil – Instituto Social e Educacional da Ilha de Santa Rita – ISEIS, CPF Nº 038.xxx.xxx-03
III – Secretária Executiva:MariaCidianeda Silva, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF Nº 081.xxx.xxx-60
Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em07de novembro 2025, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:CDBF3196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11140032/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Carrocinha com reboque trucada.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6779A1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO – ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA
Processo: 08270015/2025
Concorrência Eletrônica nº 05/2025 – Obras e serviços complementares da Unidade de Saúde Pedras
Fundamentos:Lei nº 14.133/2021, arts. 155, 156, 157 e 158; Edital (itens 8.20 e 12.3.4)
O Município de Marechal Deodoro/AL, por meio doDepartamento de Contratos da Secretaria Municipal de Administração,NOTIFICAas empresas abaixo para, querendo,apresentarem defesa escritae documentos pertinentes, noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contados dapublicação deste aviso, relativamente àspropostas sancionatóriasindicadas.

Valor estimado do objeto:R$ 110.162,46.
Forma de apresentação da defesa:

• Presencial: Departamento de Contratos –Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro/AL; ou
• Por e-mail:contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

1) DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 34.905.197/0001-20
Proposta de sanções:Multa: 3% = R$ 3.304,87;Impedimento: 18 meses(art. 156, III).
2) MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 23.202.729/0001-46
Proposta de sanções:Multa: 2% = R$ 2.203,25;Impedimento: 12 meses(art. 156, III).
3) GAMMA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 10.198.262/0001-66
Proposta de sanções:Multa: 2% = R$ 2.203,25;Impedimento: 12 meses(art. 156, III).
4) PRECISÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 05.742.344/0001-90
Proposta de sanções:Multa: 2% = R$ 2.203,25;Impedimento: 12 meses(art. 156, III).
5) GCCON ENGENHARIA E ARQUITETURA – CNPJ 04.372.394/0001-60
Proposta de sanções:Multa: 2% = R$ 2.203,25;Impedimento: 12 meses(art. 156, III).
6) CONSTRUTORA SAMISA LTDA – CNPJ 43.191.459/0001-22
Proposta de sanções:Multa: 2% = R$ 2.203,25;Impedimento: 12 meses(art. 156, III).
7) VALORIZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 41.450.061/0001-38
Proposta de sanções:Multa: 1% = R$ 1.101,62;Impedimento: 6 meses(art. 156, III).

Findo o prazo, os autos seguirão paradecisão da autoridade competente, com observância dos arts.157(multa) e158(processo de responsabilização para impedimento), além daspublicações e registros cabíveis.

(Este aviso possui caráter notificatório e garantístico; não implica aplicação imediata de penalidades.)

Marechal Deodoro/AL,27 de novembro de 2025.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO
MAT – 3690
Secretaria Municipal de Administração

WANESSA MARIA DA SILVA
MAT –4949
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:29164BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201.001/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.932.161/0001-62.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva
BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Nico Asmus

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:433ADAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1610.002/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS e a empresa MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.622.147/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios e outros, para o Município de Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 496.376,00 (quatrocentos e noventa e seis e trezentos e setenta e seis reais).
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GERENCIADOR
Nelio Matias de Albuquerque
MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:83DB3EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 2702.001/2024.

Ofício n.º 1330/2025 - SEMINFRA
Marechal Deodoro–AL, 26 de novembro de 2025.
À empresa
Engenharia de Materiais LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.157.967/0001-69

Aos cuidados do representante legal, Sr. Lucas Loureiro Brasileiro
ASSUNTO: Rescisão do contrato n.º 2702.001/2024.

Prezados,

O Município de Marechal Deodoro–AL, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem COMUNICAR a empresa Engenharia de Materiais LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.157.967/0001-69, acerca da rescisão do contrato n.º 2702.001/2024, oriundo da Concorrência n.º 05/2023, cujo objeto é a pavimentação e drenagem de diversas ruas nas localidades de Veleiros do Francês, Imperial e Taperaguá, com vigência até 27/02/2026.
Ocorre que, segundo informações da autoridade competente (constante dos autos do processo administrativo n.º 09240083/2025), em razão de fatos que alteraram o cenário de execução financeira e programática do município, o contrato tornou-se uma despesa expressivamente insustentável.
Diante disto, comunicamos a empresa acerca do interesse da Administração Pública em rescindir o referido contrato, ao tempo que propomos que a rescisão aconteça pela via consensual/amigável.
Ainda, em consonância ao que reza a lei n.º 14.133/2021, mormente o art. 138, §2º, II, os pagamentos devidos a época da prestação dos serviços deverão ser efetuados, salvo eventuais restrições.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n.º 09240083/2025, encontram-se à disposição para vistas de quaisquer interessados, no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Dado o exposto, solicito posicionamento da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste ofício no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA.

Atenciosamente,

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitações e Contratos/Seminfra

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:B5A3B9B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 006.018.230525/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento continuo de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 12 de dezembro de 2025, às 9h (horário de Brasília);
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:4BDB3A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 298 de 27 de novembro de 2025

Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no Município de Maribondo/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, e o **Decreto Presidencial nº 9.603/2018**, que, em seu art. 9º, inciso II, §1º, prevê a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis no atendimento intersetorial;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros indicados para compor o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,** no Município de Maribondo/AL.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor o referido Comitê de Gestão:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARIA JOSÉ TENÓRIO DE LIMA - CPF: 037.597.164-58
RITA DE CÁSSIA GUILHERME DE ARAÚJO - CPF: 091.351.834-46

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
JERLANE VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 043.602.534-51
JOSEFA CLAÚDIA VIEIRA - CPF: 046.754.884-63

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
JOSEFA SELMA SANTOS - CPF: 469.911.314-15
CRISTIANE DOMINGOS DA SILVA GOMES - CPF: 739.708.834-15

IV - Representantes do Conselho Tutelar de Maribondo/AL:

ANA KÉSIA CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF: 092.843.724-88
NERIVAN GUEDES DA SILVA - CPF: 028.565.934-02

V - Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
JADSON VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 064.428.454-43
MARIA CICERA AVELINO DE LIMA - CPF: 616.577.784-87

VI - Representantes da Policia Militar do Município de Maribondo/AL:
1º TEN. JONATA APOLINARIO CALHEIROS - CPF: 090.895.674-61
SUBTENENTE JOSÉ CÍCERO DA SILVA - CPF: 940.248.394-20

VII - Representante do Executo Município:
ANDREA MARIA DA SILVA FONSECA - CPF: 048.252.604-11

VIII - Representantes da Pastoral da Criança de Maribondo/AL:
ELENA PEREIRA FERREIRA - CPF: 02878261470
TERESINHA PEREIRA FERREIRA - CPF: 034.031.164-92

IX - Representante da Defensoria Pública:
GUSTAVO GIUDICELLI BARBOSA - CPF: 956.467.604-53

X - Representantes da Promotoria de Justiça da Criança de Maribondo/AL:
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LOURENÇO - CPF: 134.732.214-06
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 27 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:2F0DF66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 299 de 27 de novembro de 2025

Nomeia os novos membros para o biênio 2025 à 2027 do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no Município de Maribondo/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros para o biênio 2025 à 2027 do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**,** no Município de Maribondo/AL.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor o referido Conselho:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Liniane Titara da Silva - CPF: 074.800.784-98
Suplente: Paula Denize de Almeida dos Santos - CPF: 083.065.714-28

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Cristiane Domingos da Silva Gomes - CPF: 739.708.834-15
Suplente: Claudineide da Conceição Moura Tenório - CPF: 023.951.074-76

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: *Maria Cícera Avelino de Lima* - CPF: 616.577.784-87
Suplente: Fabiano Almeida Ferreira - CPF: 053.666.674-10

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Maristela Cândido da Silva Tenório - CPF: 616.266.434-15
Suplente: Maria Denise Silva de Jesus - CPF: 045.207.404-52

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Renan Rodrigues de Oliveira - CPF: 087.222.454-64
Suplente: Marckson de Menezes Santos - CPF: 072.601.744-20

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

VI - TRABALHADORES DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Reniane Lima Araújo CRESS/AL 3988 - CPF: 043.012.764-24
Suplente: Quitéria Maria A. dos Santos Alves CRESS/AL 2614 - CPF: 045.706.654-70

Titular: Ligiane da Silva de Araújo CRP 15/5271 - CPF: 107.405.874-71
Suplente: Soraya Fidelis de Moura Holanda CRP 15/1911 - CPF: 04.547.894-93

VII - ENTIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria José Tenório de Lima - CPF: 037.597.164-58 – Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo ADEFIMAR
Suplente: Aloizio Gomes da Rocha Junior - CPF: 028.296.114-38 - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo – ADEFIMAR

Titular: José Alisson Gomes Costa – CPF: 145.730.504-69 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Maribondo
Suplente: Jéssica Maria Correia – CPF: 073.184.554-43 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Maribondo

VIII - REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:
Titular: Givani Silva de Lima – CPF: 939.371.134-87 - Beneficio de Prestação Continuada - BPC
Suplente: Edenice Pereira dos Santos – CPF: 054.525.824-36 - Cadastro Único

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 27 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:761236BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003.012.230125/2025**

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADA: **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.239.326/0001-08**, com sede na Av. Industrial José Elpino Godin, 1500 A, Centro, Capela/AL, representada por seu Diretor Comercial, **Sr. Diego Rafael Firmino Amaral**, CPF nº **056.096.094-88**.
OBJETO: Acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor e quantitativo originalmente pactuado no Contrato nº 29/2025, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Maribondo/AL**, conforme justificativa técnica e demais documentos constantes no processo.
VALOR ORIGINAL: R$ **691.190,35** (seiscentos e noventa e um mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).
VALOR ACRESCIDO: R$ **546.718,98** (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ **863.987,94** (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea *b*, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Mantida.
DATA: 12 de novembro de 2025.
ASSINATURA: **DIEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL** e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:EBDE11B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
AVISO 009/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para **Aquisição de materiais esportivo,** convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de Referência ou quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico, que na oportunidade a Administração escolherá a mais vantajosa.

Mar Vermelho/AL, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito de Mar Vermelho/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:16891133

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-FNDE/MEC.
ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL - CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-FNDE/MEC. (ÓRGÃO GERENCIADOR - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE), através do Contrato nº 003/2025, visando à contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar do tipo ORE 1, para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Mar Vermelho/AL, através da disponibilidade da contratada. VALOR TOTAL: R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). CELEBRAÇÃO: 13/11/2025. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Adriana Cecconello -Representante Legal.
Mar Vermelho/AL, 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1C63FC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-FNDE/MEC.
ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL - CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0001-15. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-FNDE/MEC. (ÓRGÃO GERENCIADOR - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE), através do Contrato nº 004/2025, visando à contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) ônibus rural escolar do tipo ORE 3, para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Mar Vermelho/AL, através da disponibilidade da contratada. VALOR UNITÁRIO: R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). VALOR TOTAL: R$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais e novena e oito centavos). CELEBRAÇÃO: 13/11/2025. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Débora Rocha Costa -Representante Legal.
Mar Vermelho/AL, 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F1FD181D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 005/2022-TP
(CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE-POVOADO LAMEIRO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: NEW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ n.º 37.079.460/0001-67. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 005/2022-TP até 06/03/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 06/03/2023, iniciando-se o presente em 07/03/2024 e findando sua vigência em 06/03/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 023.008.683654/2024, e encontra amparo legal, na Lei de Licitações e Contratos. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 005/2022-TP, ref. ao Processo Adm. sob nº 010.008.121222/2022. ASSINATURA DO TERMO: 18/10/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Naisa Vieira Peixoto Wanderley-Representante Legal.
Mar Vermelho, 05 de março de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FD7B17E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DE 2º termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 005/2022-TP
(CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE-POVOADO LAMEIRO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: NEW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ n.º 37.079.460/0001-67. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 005/2022-TP até 06/03/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 06/03/2023, iniciando-se o presente em 07/03/2025 e findando sua vigência em 06/03/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 007.008.136772/2025, e encontra amparo legal, na Lei de Licitações e Contratos. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 005/2022-TP, ref. ao Processo Adm. sob nº 010.008.121222/2022. ASSINATURA DO TERMO: 18/10/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Naisa Vieira Peixoto Wanderley-Representante Legal.
Mar Vermelho, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AE768CC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20250701.037
Nº LICITAÇÃO: 051/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, suprimentos e insumos de Informática para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 12/11/2025 – Edição 2681

FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Lote 3 – R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 27 de novembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3E0B33B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 026/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias uteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h. E-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com

Matriz de Camaragibe/AL, 25 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3A703A3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Referência:Credenciamentonº 08/2025

Objeto: Credenciamentopara pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo, homologo o presente procedimento licitatório, credenciando a empresa **R & B LABORATÓRIO PROTETICO LTDA ME**, CNPJ: **17.391.173/0001-80**, estabelecida na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 150 – Bairro Tenório Cavalcante – Palmeira dos Índios-CEP: 57600-806, e a empesa **DENTE + LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA**– CNPJ:**50.919.890/0001-85**, estabelecida na Av. João Fernandes Vieira, nº 48 – Bairro Centro – Campo Alegre-CEP: 5725-000, estando às mesmas aptas a executarem os serviços de prótese dentária.

Messias-AL, 27 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:1D1E8941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência:Credenciamentonº 08/2025

Objeto: Credenciamento para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

O Prefeito do Município de Messias-AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão de Contratação que habilitou a empresa**R & B LABORATÓRIO PROTETICO LTDA ME**, CNPJ:**17.391.173/0001-80**, estabelecida na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 150 – Bairro Tenório Cavalcante – Palmeira dos Índios-CEP: 57600-806, e a empesa **DENTE + LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA**– CNPJ: **50.919.890/0001-85**, estabelecida na Av. João Fernandes Vieira, nº 48 – Bairro Centro – Campo Alegre-CEP: 5725-000, estando as mesmas aptas a executarem os serviços de exames estando às mesmas aptas a executarem osserviços de prótese dentária.

Providencie-se o preenchimento do Contrato com a empresa supracitada.

Messias/AL, 27 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:0BDA0790

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 386, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública localizada no Município de Novo Lino/AL que passará a denominar-se Praça da Bíblia Manoel Caetano da Silva, e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça da Bíblia Manoel Caetano da Silva", a praça situada na Avenida Floriano Peixoto, S/N.
Art. 2º A denominação tem por finalidade homenagear o senhor Manoel Caetano da Silva, cidadão de reconhecida trajetória no município, onde residiu por longos anos e exerceu a atividade de agricultor, sendo exemplo de trabalho, honestidade e dedicação à comunidade local.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da sinalização, bem como o registro da denominação em seus cadastros oficiais, mapas e documentos administrativos.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Novo Lino/AL, 27 de novembro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:AB46912E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025 2ª CHAMADA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
2ª Chamada

O **Município de Novo Lino – Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento de conntratação ditreta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025 – 2ª CHAMADA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA ELBER, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CALIBRAÇÃO, LIMPEZA DE CONFORMIDADE TÉCNICA**.

Valor Máximo Estimado: R$ 3.072,35 (três mil setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

O Edital e os documentos que o integram estarão disponíveis para consulta no site oficial do município: https://novolino.cr2.site/ ou através do endereço eletrônico cplnovolino@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do e-mail: cplnovolino@gmail.com, a partir do **dia 28/11/2025 às 08:00h (data e hora início do recebimento das propostas) até o dia 03/12/2025 às 13:00h (data e hora final do recebimento das propostas).**

Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.
Novo Lino/AL, 27 de novembro de 2025.

ROSBERG ARAÚJO DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:56B1A100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 2025 1023007 QHEJ – **Contrato de Dispensa nº 32/2025**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades das Bandas Fanfarras municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Contratada: empresa **JARLAN C FERRO** inscrita no CNPJ nº **35.737.378/0001-57,** sediada na Rua Professor Domingos Rodrigues, nº86, Centro, CEP 57.300-470, Arapiraca/AL.
Valor global: **R$ 55.725,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).**
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Olho d'Água das Flores/AL, 27 de novembro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:21EF332F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 2025 1030006 HTYM – **Contrato de Dispensa nº 33/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Contratada: empresa **LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 13.964.649/0001-74, com sede na Rua Joana Felix nº104, Bairro Cavaco, Arapiraca/AL
Valor global: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

Olho d'Água das Flores/AL, 27 de novembro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2824BDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 2025 1030007 XUAD – **Contrato de Dispensa nº 34/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para locação de extintores e prestação de serviços de bombeiro civil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Contratada: a empresa **LEAL SERVICOS GERAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº **20.890.958/0001-02**,

com sede na Rua Joana Felix nº 205, Sala 01, Bairro Cavaco, Arapiraca/AL.
Valor global: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

Olho d'Água das Flores/AL, 27 de novembro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:08AF5ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REMOÇÃO DE NÓDULOS,** conforme a solicitação constante no processo nº **2025 1126003 AVFG** para atendimento ao paciente **EULIMAR SILVA BARBOSA.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 27 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:EA12FC87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029.0049/2025**, devidamente justificado, **considerando** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais para a formalização do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021; **considerando**, ainda, o uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente as previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos (Prosinha Vol. 2 e 3 – Editora Saraiva), destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Olho d'Água do Casado/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.
CONTRATADA: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.238/0001-86, com sede na Praça Miguel de Cervantes, nº 60 – Sala 803, Empresarial Pernambuco Corporate – Ilha do Leite – Recife/PE, CEP 50.070-525, e e-mail: pedagogicaeducacional@gmail.com.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: **R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **019/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO,encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho D'Água do Casado – AL, em, 27 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:CF635A87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 02 de Dezembro, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 27 de Novembro, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:2D4462A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, destinados às motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas que compõem a frota oficial do município de Ouro Branco/AL**.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas,

quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0A532C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o **Contratação de empresa para o serviço de SEGURO VEICULAR, destinado aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/AL**.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:EE46E125

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA - 2º CHAMADA

EDITAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – 2º CHAMADA
PROCESSO Nº: 3004/2025

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU-AL, CNPJ: 12.247268/00001-01, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIO E LICITAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado exclusivamente por e-mail, sendo ele o: licipmp@gmail.com. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no e-mail nos horários indicados a seguir:

1 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS GRÁFICOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM, ITENS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO "CULTURA É MINHA VIDA"**
.2 - **Data e hora de início do recebimento da proposta**: 08h00min do dia 24/10/2025;
3 – **Data e hora de término do recebimento de proposta**: 04/12/2025 às 13h30min;
4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por e-mail, sendo ele o: licipmp@gmail.com, ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da na sede da Comissão de Contratação, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 46, Centro, Piaçabuçu/AL, das 07h30 às 13:30 horas em dias úteis do término do recebimento de proposta.

Piaçabuçu/AL, 27 de novembro de 2025

BRUNO ALEXANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:E637CF2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 08/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 08/2025 para aquisição de material de expediente, no valor de R$ 24.839,22 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com amparo legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ n° 08.629.230-/0001-26. CONTRATADA: Y M D DE ASSIS SANTOS INFORMÁTICA, CNPJ: 07.934.457/0001-12.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R$ 24.839,22 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).
Data de assinatura: 25/09/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

NEILZA ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido
Código Identificador:DD060224

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 98/2023 e alterações posteriores, **RESOLVE** por **ACOLHER** os fundamentos técnicos e jurídicos constantes nos pareceres exarados nos autos, em especial o Parecer do Controle Interno nº 158/2025. **ADJUDICAR** parcialmente o objeto do Credenciamento nº 07/2025 em favor das Microempreendedoras Individuais (MEIs) habilitadas, observando-se o valor limite individual de faturamento anual:

Item	Interessado	MEI / CNPJ	Valor Individual	Avaliação credenc.
1	DILMA DA SILVA	62.625.233/0001-37	R$ 80.940,07	**APTO**
2	REJANE MARIA DA SILVA	62.580.370/0001-00	R$ 80.940,07	**APTO**
3	DARIANA DA SILVA ALVES	62.579.464/0001-51	R$ 80.940,07	**APTO**
4	VANUZIA MARIA DE ALMEIDA PADILHA	62.624.980/0001-50	R$ 80.481,67	**APTO**
5	SILVIA MARIA GONÇALVES DE LIMA	62.558.665/0001-72	R$ 80.481,67	**APTO**
6	JALDINÊS MENDONÇA DE OLIVEIRA	62.626.400/0001-64	R$ 80.481,67	**APTO**
7	GEUDINETE MENDONÇA BARBOSA	62.625.879/0001-14	R$ 80.481,67	**APTO**
8	MARINETE ANDRÉ DA SILVA	62.541.090/0001-85	.R$ 80.481,67	**APTO**
9	QUITÉRIA NUNES DA SILVA	55.927.343/0001-98	R$ 80.481,67	**APTO**

HOMOLOGAR parcialmente o procedimento licitatório de Credenciamento nº 07/2025, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZAR** a despesa decorrente. **RATIFICAR** a decisão que declarou APTAS as MEI´s habilitadas, por ter cumprido todas as exigências previstas no Edital e seus anexos, e autorizar a

despesa pretendida previstas no Edital. **VALOR PARCIAL** homologado: R$ 725.710,23.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:EE87C988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 94/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 94/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1008-0004/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria. O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,27 de novembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:48C854B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025 – GABPREF

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação responsável pela Prova de Conceito (POC) referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Laboratório Educacional Móvel, equipado com chromebooks, incluindo implantação, treinamento, customização inicial do software de gestão de ensino, aprendizagem e avaliação, bem como licenças mensais evolutivas e corretivas e serviços de hospedagem do software, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/AL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação técnica das soluções apresentadas no âmbito da Prova de Conceito (POC),
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a **Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (POC)** destinada a acompanhar, analisar e emitir parecer técnico referente às soluções apresentadas pelas empresas participantes.
Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os(as) seguintes servidores(as):
I – **Clíssia Almeida Guedes Soares**, CPF nº 025.924.854-14;
II – **Zuleide de Jesus Silva**, CPF nº 028.379.124-17;
III – **Edemilza Lima Monteiro da Silva**, CPF nº 032.555.424-21.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar a realização da POC;
II – analisar critérios técnicos, operacionais e pedagógicos estabelecidos;
III – emitir relatório e parecer conclusivo;
IV – desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Piranhas/AL, 27 de novembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:C508AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 09/2025
Processo n.º 11100028/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios.
Data de realização: 05 de dezembro de 2025, às 09h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:FCBA7114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 29/2025
Processo n.º 11100029/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Laboratório Educacional Móvel com chromebooks, implantação, treinamento, customização inicial do software de gestão em ensino, aprendizagem e avaliação, com licença mensal, evolutiva e corretiva e hospedagem do software para a Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/AL.
Data de realização: 15 de dezembro de 2025, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:CABBDA82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 008/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL**, **SR. HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS**, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio, considerando o resultado final do Concurso Público deflagrado pelos editais de nº 001/2023 e 002/2023, os Editais de Resultado Final publicados no Diário Oficial dos Municípios em 01/12/2023, 27/02/2024, 17/04/2024 e 22/04/2024, bem como os

editais de convocação nº 001/2024, 002/2024, 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025 e 007/2025, publicados em 29 de maio de 2024, 10 de outubro de 2024, 29 de janeiro de 2025, 21 de março de 2025, 12 de junho de 2025 , 15 de julho de 2025, 16 de julho de 2025, 29 de setembro de 2025 e 17 de outubro de 2025.

DETERMINA:

Art. 1º - Tendo em vista que o edital de convocação nº 007/2025 publicado em 17 de outubro de 2025 convocou os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 para apresentação de documentos com vistas à nomeação e posse em cargos de provimento efetivo, bem como que alguns candidatos não cumpriram com a referida determinação, **declaro a perda do direito à contratação dos seguintes candidatos**:

CARGO: MERENDEIRA (O).

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
65º	0007283	Leôncio Bispo Bevilaquia	PCD	20,00

CARGO: FARMACÊUTICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0001933	Damião Rabelo de Almeida	Ampla concorrência	80,00

Art. 2º - Considerando as perdas do direito a contratação declaradas no art. 1º do presente edital, assim como as necessidades atuais da Administração Municipal, ficam convocados **para apresentação de documentos** com vistas a nomeação no Serviço Público Municipal, os candidatos aprovados no Concurso Público (Edital n° 001/2023 e 002/2023) realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

CARGO: MERENDEIRA (O).

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0002427	Janiele Marcelino de Oliveira	Ampla concorrência.	28,00

CARGO: FARMACÊUTICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0003641	Marcio Teixeira de Andrade	Ampla concorrência	72,00

Parágrafo único – A convocação da candidata "Janiele Marcelino de Oliveira" se justifica pelo fato de que, após a perda do direito a contratação pelo candidato "Leôncio Bispo Bevilaquia", não subsistem candidatos aprovados como "categoria PCD" na lista de resultado final do cargo de "Merendeira (o)", motivo pelo qual fora convocada a candidata melhor qualificada na categoria ampla concorrência, conforme exige a legislação de regência.

Art. 3º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São José, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio - AL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;

e) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);

f) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino)

1. (original e cópia);

g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

h) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;

i) Dos Dependentes:

- Filhos menores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Cartão de Vacina (original e cópia);
- Filhos maiores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Atestado de Matrícula (original e cópia);
- Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia); Cédula de Identidade (cópia); Comprovante de Escolaridade (cópia).

j) Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

k) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);

l) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;

m) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

n) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);

o) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso;

p) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;

q) Comprovante de vacinação para a COVID-19;

r) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio - AL achar necessários, posteriormente informados.

Art. 4º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Glicemia - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Raio X do tórax (PA), com laudo - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses. (Sexo Masculino);

c)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), devidamente assinado e carimbado pelo médico.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PNE) serão submetidos ao disposto no item 7.0 e seus subitens do Edital de Abertura de inscrição do Concurso Público.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua São José, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio - AL, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem a inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitando os 30 dias corridos da publicação deste Edital.

Art. 5º - Caso o candidato não cumpra o quanto estabelecido neste Edital de Convocação, no prazo de 30 dias corridos, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à contratação.

Art. 6º - Diante de recomendação expedida pela equipe de avaliação médica, os candidatos convocados por meio dos editais de nº 006/2025 e 007/2025 ficam convocados para realização de inspeção médica presencial no dia 03/12/2025, às 08h00, no Centro de Saúde Maria Laura Otto Kummer Souza, localizado na Av. Ademário Vieira Dantas, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio – AL.

§1º - Para fins de identificação e prevenção acerca de eventuais fraudes, os candidatos convocados deverão apresentar documento oficial de identificação no momento da inspeção médica.
§2º - Para dirimir eventuais dúvidas, estão habilitados a comparecer na data e local indicado para realização de inspeção médica os seguintes candidatos:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0008951	Jhuan Guilherme Rocha de Oliveira	Ampla concorrência.	63,50

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0004632	Edinaldo Bezerra da Silva.	Ampla concorrência.	20,00

CARGO: GARI

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0008833	Jaqueline Juliane da Silva Farias	Ampla concorrência.	24,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
5º	0004990	Delma Pinheiro dos Santos Lira	Ampla concorrência.	67,50

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0000246	Sildinês Andrade Santos	Ampla concorrência.	70,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0008855	Taynara Lais Leite Santana	Ampla concorrência.	69,00

CARGO: MOTORISTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0007685	Wilder Moura Borges	Ampla concorrência.	28,00

CARGO: ENFERMEIRO PSF.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
19º	0005631	Annie Monique da Rocha Santos	Afrodescendente.	68,00

§3º - O não comparecimento do candidato na data, local e horário agendado para a realização de inspeção médica ensejará em sua imediata desclassificação do certame.

Porto Real do Colégio – AL, 27 de novembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:1B1F6D72

SETOR DE COMPRAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 07/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL convida as empresas interessadas a apresentarem cotações de preços para a contratação de empresa especializada na implantação do Programa Escola Segura, por meio da locação de um conjunto de soluções integradas, composto pelos seguintes subsistemas:

• Captação e gestão de imagens;
• Controle biométrico de acesso;
• Inspeção e detecção de metais;
• Monitoramento móvel tático;
• Vídeo telemetria de frota;
• Proteção perimetral;
• Automatização de ambientes;
• Centro operacional integrado.

A contratação incluirá todo o material, equipamentos e serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento do sistema, visando atender às necessidades de segurança institucional da rede educacional do Município de Porto Real do Colégio/AL. As propostas de preços deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras no período de 27 de novembro a 04 de dezembro de 2025. A planilha contendo o detalhamento dos itens estará disponível para retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação pelo e-mail: setordecomprasprc1@gmail.com.

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:666FFDFD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA [005/2025 FMS] PMPRC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
[005/2025 FMS] PMPRC

Torna-se público que O MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA o sob o nº 05/2025 FMS, Tipo Menor Preço por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM SAÚDE DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MARIA LAURA OTTO KUMMER SOUZA (UPA).
ABERTURA: Dia 02 de DEZEMBRO de 2025, às 08h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 27 de NOVEMBRO de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:DD7F0A07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° DL.01.27.0003.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 ADM
CONTRATO Nº DL. 01.27.0003.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: INFOR COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% em relação a quantidade dos itens 01, 02 e 03, com o acréscimo de valor de R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais), passando o contrato para o valor global de R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais) do CONTRATO N° DL. 01.27.0003.2025, de 27 de janeiro de 2025 com a empresa INFOR COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.909.472/0001-27, especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

Porto Real do Colégio-AL, 05 de novembro de 2025.

ANA CLAÚDIA BEZERRA ROCHA DE MELO
Secretària Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:F010D3BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DL.01.27.0010.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 ADM
CONTRATO Nº DL. 01.27.0010.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: INFOR COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% em relação a quantidade dos itens 01, 02 e 04, com o acréscimo de valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), passando o contrato para o valor global de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) do CONTRATO N° DL. 01.27.0010.2025, de 27 de janeiro de 2025 com a empresa INFOR COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.909.472/0001-27, especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

Porto Real do Colégio-AL, 05 de novembro de 2025.

ANA CLAÚDIA BEZERRA ROCHA DE MELO
Secretària Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:C45201E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.26.0001/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 84/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística de **LALA AMOR CIGANO**, em palco fixo, a ser realizada no dia 07 de DEZEMBRO de 2025, nas festividades comemorativas da PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): LALA AMOR CIGANO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.379.856/0001-01, com endereço na Rua do America II, N° 1119, bairro Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000 neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CICERO CARDOSO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, cantor, portador do CPF n.° 024.XXX.XXX-62.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 26 de novembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:D03FC0DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 60/2025

Processo Nº 09080019/2025; Ata de Registro Nº 060/2025; Pregão Eletrônico Nº 29/2025: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário ALUS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: Nº 56.770.251/0001-00. VIGENCIA**:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – Diário da AMA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso: R$ 198.599,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa e nove reais).
Data de Assinatura: 17 novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:C33DA752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 61/2025

Processo Nº 09080019/2025; Ata de Registro Nº 061/2025; Pregão Eletrônico Nº 29/2025: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: Nº 53.571.459/0001-01. VIGENCIA**:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – Diário da AMA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso: R$ 262.865,49 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 17 novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:BBD04C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 62/2025

Processo Nº 09080019/2025; Ata de Registro Nº 062/2025; Pregão Eletrônico Nº 29/2025: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MAIS

ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: Nº 47.484.691/0001-00. VIGENCIA**:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – Diário da AMA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 17 novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:4A7CE3B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025 – OBJETO: **Aquisição de Uniformes e equipamentos de proteção individual – epi e coletiva – 2ª CHAMADA**. Abertura: 15 de dezembro de 2025 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: **982853**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 47/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail:licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 27 de novembro de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:011AF5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Em virtude da suspensão ocorrida em razão de ausência a de resposta de impugnação no tempo hábil, no que se refere ao instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 90012/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana**, informamos que a nova data de abertura da sessão está prevista para **23 de janeiro de 2026, às 09h00,** no **Sistema Comprasnet,** UASG: 982853.
Divulgação anterior (Aviso de Suspensão): Diário Oficial da União (DOU): Seção 3, nº 213, página 255, em 07 de novembro de 2025. **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA):** Edição nº 2678, página 51, em 07 de novembro de 2025. **Jornal Gazeta:** 07 de novembro de 2025. **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 010/2021, de 18 de janeiro de 2021. **Disponibilidade do edital e informações: Local:** Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. **Horário:** Das 08h00 às 16h00.**E-mail:** licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 27 de novembro de 2025.

ELAINE MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:D4CB79C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2025- CC. CONCORRÊNCIA 90016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08150030/2025.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: **CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA**, CNPJ sob o nº 53.246.254/0001-50. Valor total registrado: R$ 21.038.500,00 (vinte e um milhões, trinta e oito mil e quinhentos reais), Celebração: 27/11/2025. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 27 de novembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:0EF71F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2025 - IL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 107/2025 - IL
Inexigibilidade n° 09220095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA – INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ/MF nº 43.435.258/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e execução de oficinas pedagógicas voltadas ao público do programa Escola em Tempo Integral na rede municipal de Ensino, onde serão capacitados até 1.097 alunos. Valor contratual: R$ 1.898.907,80 (hum milhão oitocentos e noventa e oito mil novecentos e sete reais e oitenta centavos). Validade: 12 meses contados da assinatura do contrato. Celebração: 26/11/2025. Fundamentação legal: Art. 74, III, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 27 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D5263CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2025 - IL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 110/2025 - IL
Inexigibilidade n° 11120103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11120103/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: DHEYVES ANDRE MARTINS GOMES, CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74. OBJETO: Contrato de apresentação artística de ANIMAXX Produções. Valor contratual: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 27/11/2025. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 27 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C5D88AB7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2662/2025

PORTARIA Nº 2662/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Efetivo, do(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA DE CERQUEIRA VERISSIMO**, matrícula 570, portador(a) do CPF nº 516.706.904-15, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 25 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0F9EF00C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2663/2025

PORTARIA Nº 2663/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- Efetivo, do(a) servidor(a) **MIRIAN BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula 327, portador(a) do CPF nº 678.672.604-63, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 25 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9F0FA120

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2664/2025

PORTARIA Nº 2664/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo, do(a) servidor(a) **EDICE MARIA DA SILVA**, matrícula 212, portador(a) do CPF nº 271.895.204-06, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 25 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A0584018

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2665/2025

PORTARIA Nº 2665/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- Efetivo, do(a) servidor(a) **MARIA QUITERIA CANDIDO DE BARROS**, matrícula 373, portador(a) do CPF nº 539.877.994-04, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 25 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2F29A064

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2666/2025

PORTARIA Nº 2666/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA- Efetivo, do(a) servidor(a) **ECILENE VITAL DOS SANTOS**, matrícula 27, portador(a) do CPF nº 678.668.754-72, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 25 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:79F581A6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2667/2025

PORTARIA Nº 2667/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM- Efetivo, do(a) servidor(a) **LAIS DELFINO VASCONCELOS DE ARAUJO**, matrícula 1147, portador(a) do CPF nº 470.147.174-72, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 25 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:1AA4BA7E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	11120103/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 11120103/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 11120103/2025, de ANIMAXX Produções, representada pela empresa DHEYVES ANDRE MARTINS GOMES, CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74, que se apresentarão nas ações culturais natalina do município de Rio Largo, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 27 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6D01237F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA M DE O GOMES KRL GERADORES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** inscrita no CNPJ sob o n°12.200.168/0001-20, situada à na BR 104 – GALPÃO 09, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Cristiano Correia de Araújo, nomeado pela Portaria n°020/2025, publicado no D.O.M, e a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **CNPJ 47.076.235/0001-20**, estabelecida na Rua Alfredo Elizur Calheiros Junior nº 22, representado neste ato pelo Sr. Marcelo de Oliveira Gomes, RG nº 400.459 SSP/AL , CPF n° 22834079404, com endereço à Rua Estrada do Gama n° 1110, SERRARIA,CEP:57046295,conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 11040194/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, prestou os serviços de locação de Gerador de Energia Elétrica, de 260 KVA, mencionados nas Notas Fiscais de Serviços de n 175 e 183, no valor total de R$ 11.000,00(onze mil reais), sem o devido respaldo contratual.
Cláusula Segunda: A empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais de serviços de nº 175 e 183, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza

incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 00000902-0, Agência 4274, operação: 003 da instituição financeira Caixa Econômica Federal em favor M DE O GOMES KRL GERADORES inscrita no CNPJ nº 47.076.235/0001-20.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
-Ação: 33.3338.04.122.0007.2040 – Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Públicos;
-Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
-Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos - Próprios

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES,** confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços durante os meses de SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025, no valor de R$ R$

11.000,00 (onze mil reais),referente as Notas Fiscais de serviços de nº 175 e 183 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/Al, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 27 de novembro de 2025.

CRISTIANO CORREIA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº. 020/2025

M DE O GOMES KRL GERADORES
CNPJ: 47.076.235/0001-20

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6DB3279F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE FOMENTO 002/2025

TERMO DE FOMENTO 002/2025

PROCESSO Nº **10300076/2025**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A ILPI CASA DO IDOSO SANTO ANTÔNIO – CISA DA SSVP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MANUNTENÇÃO DA PESSOA IDOSA ENCAMINHADA PELO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

O Município de Rio Largo/AL, inscrito no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Nápoli 1º – Prefeito Antônio Lins de Souza, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Pedro Carlos da Silva Neto, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação – SECADESH, representada pela senhora Maria Telma Cavalvante de Lisboa, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **A ILPI CASA DO IDOSO SANTO ANTÔNIO**, **CNPJ nº 47.897.666/0001-58**, com sede social situada na Avenida Hermano Plech, 411, centro, neste ato representada pelo presidente da ILPI Casa do Idoso, Sr. **José Belarmino de Menezes**, inscrito no **CPF: 309.974.704-10**, doravante denominada, **O.S.C**., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da prestação de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado ao Sr. José Constantino da Silva, com fulcro no relatório informativo emitido Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Esta parceria será executada por atuação em rede entre a O.S.C., e a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Largo/AL, a ser formalizada mediante acordo e conforme o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014;

A O.S.C. compromete-se a firmar termo em rede com o referido município celebrante, que mutualmente, disciplinarão as ações mínimas, as metas e os prazos a serem cumpridos por ambas as partes**, bem como o valor a ser repassado a O.S.C**;

Fica a O.S.C. responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede (ILPI Casa do Idoso Santo Antônio, município de Rio Largo/AL);

Caberá à O.S.C. a prestação integral de assistência ao idoso, incluindo cuidados básicos, alimentação, saúde, convivência e outros direitos sociais necessários para o seu bem-estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, compromete-se a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação – SECADESH de Rio Largo/AL, executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

São obrigações:

- cooperar para plena realização do objeto;

- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

- promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;

- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

- apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

- direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C;

- sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

- designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

- publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

- analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento.

São obrigações da O.S.C.:

- desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

- realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

- manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

- alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

- não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

- zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

– Oferecer os cuidados necessários, desde assistência à saúde, alimentação, atividades recreativas e outros serviçosessenciais para a manutenção da qualidade de vida do Sr. José Constantino da Silva;

- prestar informações ao município e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

- permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

- prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

- comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

- operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do **Termo de Fomento**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;

– Comprometer-se a oferecer ao Sr. José Constantino da Silva os cuidados necessários, desde assistência à saúde, alimentação, atividades recreativas e outros serviços essenciais para sua qualidade de vida. A Instituição deve prestar contas dos serviços e recursos recebidos, além de fornecer relatórios periódicos sobre o estado de saúde e o bem-estar do idoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

– O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de meio salário-mínimo por pessoa idosa encaminhada a este serviço de acolhimento, o qual será reajustado anualmente, conforme percentual anual aprovado pelo Congresso Nacional e Sancionado pelo Governo Federal;
– Caso haja empréstimo, haverá ainda mensalmente outra contrapartida do município, no valor referente a parcela de empréstimo, o qual foi contratado pelo idoso, antes do acolhimento institucional;
– Especificamente referente ao acolhimento do Sr. José Constantino da Silva, será repassado inicialmente à O.S.C. o valor de **R$ 954,39 (novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, destes, R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) à contribuição de meio salário-mínimo do ano corrente e R$ 195,39 (cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) referem-se aos empréstimos em nome do acolhido, que conforme suas quitações, serão reduzidos progressivamente;
Os recursos serão utilizados de acordo com a proposta apresentada pela instituição, prevista no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
- Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade. – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês da prestação de serviço.
- Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, **isenta de tarifa bancária**, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal.
– A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Rio Largo/AL, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
– Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
– Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Unidade: 2440 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação
Funcional programática: 24.2440.08.243.0018.6015 – Manutenção das ações da Secretaria de Assistência Social Elemento de Despesas: 339093 – Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes
do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento;

- Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito emconta, PIX e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final;

- Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final;

O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho;

– O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

– A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento em conformidade com o plano de trabalho em anexo**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos,qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

- A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anteriornão transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

– A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

– A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

– A O.S.C. deverá apresentar, **semestralmente**, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

– documentos comprobatórios de despesas relacionadas ao alojamento;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

– O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

- A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

- A O.S.C. deverá registrar os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentosdas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos;

– A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

– Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de irregularidades investigadas e comprovadas, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

– relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

– extratos da conta bancária específica;

– memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

– cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

– justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

– A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursosno custeio de uma mesma parcela da despesa;

– Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

– A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

– A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anualde execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

– A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatóriofinal de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

– A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventadias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

– Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

– O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e da SECADESH, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação (fiscalização) do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

- O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

7.4. - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

- O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados;

- O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria eo submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada parahomologação;

7.7. - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento;

– As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- a análise das informações da parceria constantes do plano de trabalho e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

- consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

- medidas adotadas para atender as eventuais recomendações existentes dosórgãos de controle externo e interno;

- a verificação de existência da denúncias aceitas.

– Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, tudo isto devidamente comprovado, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

– Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendoa referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

– O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

– A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

- Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

- suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato comórgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

- Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

- Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

- Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

– Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

O atraso na liberação de recursos por parte do Município poderá também gerar a apuração de possiveis prejuizos causados à O.S.C.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

– Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Rio Largo/AL, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- Este Termo de Fomento, terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses** a contar da data de sua publicação, podendo ser renovada sempre que demonstrada sua necessidade – manutenção do acolhimento ao Sr. José Constantino da Silva.

– A suspensão deste termo de fomento deverá ser solicitada e justificada oficialmente, a partir de fundamentação escrita, seja por parte da O.S.C. ou por pelo MUNICÍPIO, com o mínimo 30 (trinta) dias antecedência.

- A suspensão do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

– Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
– É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- É facultado a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, em função do descumprimento de quaisquer obrigações ou condições estabelecidas neste termo, rescindir este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

- Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

- quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

- pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

- for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

– Não houver mais necessidade comprovada da prestação do serviço de acolhimento ao Sr. Djalma Constantino da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA ROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da CISA DA SSVP acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra ransmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Rio Largo/AL para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3(três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Rio Largo, 25 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL

MARIA TELMA CAVALCANTE DE LISBOA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

JOSÉ BELARMINO DE MENEZES
Presidente da ILPI Casa do Idoso
Representante Legal da Casa do Idoso Santo Antônio

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D1BC4161

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2022
Processo Administrativo Nº 09100019/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL (Secretaria Municipal de Saúde)
Contratada: ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA – EPP, CNPJ 21.097.535/0001-00

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº: 24/2022; Fornecimento de recarga de oxigênios medicinal.
Celebração: 19/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Melina Vieira da Silva– Representante Legal da Contratada
Sylvan da Silva Clemente - Secretário Municipal de Saúde

ÍTALO SARMENTO –
Gestão de Atas e Contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:43357B5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que, torna sem efeito a publicação do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição do dia 26/11/2025, ANO XIII | Nº 2690, página 61.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5B7B6FE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2025

PROCESSO: 1001091900052025
InteressadO: secretaria municipal de Administração
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2025

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001091900052025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)** destinados as Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve acatar integralmente o julgamento do recurso administrativo e ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas que ofertaram os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 27 de novembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:DACE95D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.001.020725
Ata SRP nº 78/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.022/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, Comunicação e Áudio Visual, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 26/11/2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, JESSICA DAIANE FEITOSA DA SILVA pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4D9EFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.019.090725
Ata SRP nº 69/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.023/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 61.474.811/0001-19
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionados, destinados a atender as necessidades do município de são José da Tapera/AL
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 31/10/2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, JESSICA DAIANE FEITOSA DA SILVA pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C81B6315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 005.009.090925
Contrato de nº 72/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14
Contratada: Edjane Gomes Machado, CNPJ nº 24.296.152/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de empresa especializada em confecção de placas de acrílico, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL
Vigência: Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses ficando sustados seus efeitos após conclusão do processo licitatório.
Data de Assinatura: 28/11/2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Edjane Gomes Machado - ME pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B93C266A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FATOVOLTAICO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** No prazo de 05 dias Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 26 de Novembro de 2025.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:4A78A46D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025-2 - Processo nº 2772/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 09/2025 (processo nº 946/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (ART. 82, 5º IV) – Contratado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 48.852.216/0001-01 – Objeto Contratual: Termo Aditivo a Revisão dos Preços Registrado Para Cesta Básica, Para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 - Da inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL – 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:AA413B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 2822/2025-1 – Processo nº 2822/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: A C A BEZERRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.504/0001-67 – Objeto: Contração de Atração Artística para Festa de Emancipação , no Município de Tanque D'Arca/AL – Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Vigência: 30 dias. Contrato nº 2822/2025-2 – Processo nº 2822/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.829.081/0001-69 – Objeto: Contração de Atração Artística para Festa de Emancipação , no Município de Tanque D'Arca/AL – Valor global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: 30 dias.
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:AD41237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 2883/2025 – Dispensa de licitação nº 16/2025 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição de freezer. Segue resultado:
- HATEC SOLUÇÕES GEOTECNICAS LTDA, de CNPJ: 53.125.568/0001-03. Valor total da Proposta: R$ 31.479,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/ VENCEDORA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 2883/2025 – DISPENSA nº 16/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: HATEC SOLUÇÕES GEOTECNICAS LTDA, de CNPJ: 53.125.568/0001-03. Valor total da Proposta: R$ 31.479,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais) – Vigência: até 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:C8C81D86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 - GPTV, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Teotônio Vilela – AL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece a obrigatoriedade de implantação dos Comitês de Gestão Colegiada pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2025 – CMDCA/TV, de 16 de outubro de 2025, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede intersetorial de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes e de promover um atendimento humanizado, integrado e protetivo;
CONSIDERANDO a importância de consolidar fluxos, protocolos e práticas intersetoriais para garantir proteção integral, responsabilização dos agressores e promoção da prevenção;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Teotônio Vilela – AL, com a finalidade de articular, integrar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais da rede municipal de proteção e atendimento.
Art. 2º O Comitê tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Educação, Cultura, Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, Segurança Pública, Esporte e Lazer, garantindo atendimento humanizado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – elaborar e acompanhar o fluxo municipal de atendimento e o protocolo intersetorial de proteção;

III – garantir a implementação da Escuta Especializada e do Depoimento Especial, conforme a Lei Federal nº 13.431/2017;
IV – propor ações de prevenção e capacitação continuada para os profissionais da rede;
V – monitorar e avaliar as ações de cuidado, proteção e responsabilização dos casos de violência.
Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação, incluindo representação da Rede Estadual de Ensino;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher e do Idoso;
VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
VII – Secretaria Municipal de Segurança Pública (ou equivalente);
VIII – Conselho Tutelar;
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, representando o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;
XI – Organizações da Sociedade Civil que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no CMDCA.
§ 1º Deverão ser convidados para integrar o Comitê representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Defensoria Pública, onde houver.
§ 2º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre o poder público e a sociedade civil.
§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades mencionados neste artigo.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.
Art. 5º O Comitê elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 27 de novembro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0CD2FB5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL PARTE 02. Perfazendo o valor total da **R$ 721.808,34 (Setecentos e vinte e um mil oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos).** Data de Assinatura: 13 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 13 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E318E549

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.116.412/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL PARTE 02. Perfazendo o valor total da **R$ 130.719,90 (Cento e trinta mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos).** Data de Assinatura: 13 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 13 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BC2B7427

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 39.509.826/0001-16. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL PARTE 02. Perfazendo o valor total da **R$ 50.960,00 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais).** Data de Assinatura: 13 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 13 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:181A334D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.705.404/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL PARTE 02. Perfazendo o valor total da **R$ 46.603,20 (Quarenta e seis mil seiscentos e três reais e vinte centavos).** Data de Assinatura: 13 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 13 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:85D9EFF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 53.634.346/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL PARTE 02. Perfazendo o valor total da **R$ 1.148.198,61 (Um milhão cento e quarenta e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).** Data de Assinatura: 13 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 13 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7E89D043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SSJ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.769.341/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL PARTE 02. Perfazendo o valor total da **R$ 213.474,61 (Duzentos e treze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).** Data de Assinatura: 13 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 13 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EAC7DD27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.277.978/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL PARTE 02. Perfazendo o valor total da **R$ 24.943,90 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).** Data de Assinatura: 13 de novembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 13 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7A6C5B5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

CONTRATADA **AL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.634.346/0001-08 Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 479.467,34 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).** Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2026 conforme a Ata de Registro de Preço nº 225/2025 PE nº 052/2025 a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025).
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 19 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:42D35B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 989, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO a solicitação oriunda do Município de Maceió/AL;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio entre o Município de Teotônio Vilela/AL e o Município de Maceió/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública efetiva, a Sra. Aline Graziela da Silva Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.806.3##-##, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, 25 h, lotada no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Maceió/AL.

Art. 2º - Conforme Cláusulas do Termo de Convênio entre o Município de Maceió/AL e Teotônio Vilela/AL, os convenentes poderão, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente convênio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 27 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6251A801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 990, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO a solicitação oriunda do Município de Maceió/AL;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio entre o Município de Teotônio Vilela/AL e o Município de Maceió/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública efetiva, a Sra. Juscineia Maria da Silva Tavares, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.253.5##-##, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, 25 h, lotada no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Maceió/AL.

Art. 2º - Conforme Cláusulas mencionadas de Convênio entre o Município de Maceió/AL e Teotônio Vilela/AL, os convenentes poderão, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente convênio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 27 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A1CB5235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 991, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pela Resolução nº 05/2025 – CMDCA/TV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei e dispõe sobre a criação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada pelos Conselhos Municipais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2025 – CMDCA/TV, de 16 de outubro de 2025, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Teotônio Vilela;
R E S O L V E:
Art. 1º
Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, instituído pela Resolução nº 05/2025 – CMDCA/TV:
I – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania:

a) Titular: Lyd'Ane de Albuquerque Santos – CPF: ###.076.7##-## – Matrícula: 304307124;
b) Suplente: Mikelane Oliveira de Almeida Campos – CPF: ###.935.0##-## – Matrícula: 304304872.
II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Paula Roberta Ferreira Maia – CPF: ###.730.7##-## – Matrícula: 304311543;
b) Suplente: Maria Elineide Joaquim Costa – CPF: ###.911.1##-## – Matrícula: 304311277.
III – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Jeane Maria Jesus dos Santos – CPF: ###.133.3##-## – Matrícula: 344;
b) Suplente: Rede Estadual – Escola Estadual José Aprígio Brandão Vilela: Elenildo Isidoro dos Santos – CPF: ###.826.1##-## – Matrícula: 795-1.
IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública:

a) Titular: Agatangelo Matheus Carmo Silva – CPF: ###.383.8##-## – Matrícula: 304310932;
b) Suplente: Polícia Militar – Cristiano dos Santos Silva – CPF: ###.877.9##-## – Matrícula: 120631-1.
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Titular: Daniele Cristina Inácio dos Santos – CPF: ###.213.7##-## – Matrícula: 304305852;
b) Suplente: Gerlane Elias dos Santos, CPF: ###.380.1##-## - Matrícula: 304308794 - Secretaria Municipal de Mulher e Idoso:

VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento:
a) Titular: Maria Fernanda Estácio Ferreira da Silva – CPF: ###.235.1##-## – Matrícula: 304308324;
b) Suplente: Fernanda da Cruz Lima – CPF: ###.223.3##-## – Matrícula: 304307290

VII – Ministério Público:

a) Titular: Dayane Delfino Matias – CPF: ###.505.2##-## – Matrícula: 28955;
b) Suplente: Magno Alexandre Ferreira Moura – CPF: ###.229.4##-##.

VIII – Conselho Tutelar:

a) Titular: Neemias da Silva Santos – CPF: ###.696.1##-## – Matrícula: 304308801;
b) Suplente: Jéssica Nayara Mendes Leandro – CPF: ###.055.0##-## – Matrícula: 304312854.
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Titular: Wágner da Silva Soares – CPF: ###.433.8##-## – Matrícula: 304312582;
b) Suplente: Érina Micaelle dos Santos – CPF: ###.517.9##-## – Matrícula: 304305778.
X – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
a) Titular: Ester Felix dos Santos – CPF: ###.634.5##-##;
b) Suplente: Wemerson Viana da Silva – CPF: ###.437.0##-##.

XI – Entidades da Sociedade Civil (Organizações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente):

a) Titular: Elizângela dos Santos – CPF: ###.840.1##-## – Entidade: Associação dos Remanescentes de Quilombo Abobreiras;
b) Suplente: Misael Ferreira dos Santos – CPF: ###.274.5##-## – Entidade: Primeira Igreja Batista.
§ 1º Devem ser convidados representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, onde houver.
§ 2º Todas as organizações da sociedade civil relacionadas à pauta devem ser convidadas a integrar e participar dos debates e ações.
§ 3º A composição do Comitê deve ser preferencialmente **paritária**, contemplando representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 2º Compete ao Comitê, dentre outras atribuições:

I – Articular e integrar ações intersetoriais das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Elaborar e monitorar o **Fluxo Municipal de Atendimento**;
III – Propor ações de **capacitação continuada** aos profissionais da rede de proteção;
IV – Discutir causas estruturais da violência e propor estratégias intersetoriais de enfrentamento;
V – Monitorar e avaliar os resultados das ações de cuidado, proteção e prevenção.

Art. 3º O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 27 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1406023F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 05/2025/AD

O MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, inscrito no CNPJ sob onº 12.207.452/0001-28, torna público que, em 27/11/2025, firmou TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 05/2025/AD, oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Município de Gurinhém/PB cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

Fornecedor: AC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 51.676.230/0001-06, representado pela Sra. Andreia Alice Silva Farias.

Fundamentação Legal: Art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das condições de habilitação, notadamente a perda da regularidade fiscal junto à Receita Federal e à PGFN.

Traipu/AL, 27 de novembro de 2025.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9257D3FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 268, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Estabelece as normas e procedimentos para encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando os prazos para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo suas Autarquias e Fundos, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município.

Art. 2º. Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE
PROCESSO
RESPONSÁVEL
28/11/2025
Prazo limite para a emissão de Empenhos das despesas correntes (custeio), **exceto** Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Parcelamentos e Despesas Urgentes
1. Gestor
2. Contabilidade

19/12/2025
Prazo para **CANCELAR** saldos de empenhos Globais ou Estimativas que não serão utilizados
1. Gestor
2. Contabilidade
23/12/2025
Bloqueio do Sistema Contábil para emissão de Empenhos e Suplementações de Custeio
1. Resulte
06/12/2025
Prazo para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
1. Agente Suprido
2. Controle Interno
12/12/2025
Prazo limite para a **LIQUIDAÇÃO** de despesas de Custeio
1. Contabilidade
30/12/2025
Prazo limite para **PAGAMENTO** de despesas de Custeio
1. Setor Financeiro
30/12/2025
Prazo para emissão de Empenho de Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Parcelamentos
1. Gestor
2. Contabilidade
26/12/2025
Prazo para realizar Inventário de Bens Móveis de cada Secretaria, devidamente listado, avaliado e assinado
1. Chefe de cada Setor
26/12/2025
Prazo para conferência das Despesas a Pagar que ficarão inscritas em Restos a Pagar, ordenados por **Fonte de Recursos**
1. Gestor
2. Contabilidade
30/12/2025
Prazo para levantamento da Dívida Fiscal do Município (INSS, FGTS, PASEP, RPPS)
1. Setor Financeiro
2. Contabilidade
31/12/2025
Prazo para emissão do Relatório da Dívida Ativa do Município
1. Setor de Tributos
30/12/2025
Prazo para emissão do Relatório de Precatórios
1. PGM
26/12/2025

Prazo para emissão de Relatório das Obras em Andamento e Paralisadas
1. Gerente de Projetos e Convênios
23/12/2025
Prazo de envio dos Balancetes das demais Entidades para Consolidação das Contas Anuais do Município (competência: até novembro/2025)
1. Gestor
2. Contador
05/01/2026
Prazo para emissão de Extratos Bancários de 2025, após realizados todos os movimentos (FINAL DO DIA)
Setor Financeiro
16/01/2026
Prazo para encerramento do mês de dezembro/2025
1. Gestor
2. Contador
16/01/2025
Prazo para encerramento do Balancete de Dezembro/2025, devidamente consolidado com todos os Poderes, entidades e órgãos.
1. Gestor
2. Contador
3. Resulte
31/1/2026
Prazo para organização da Documentação Contábil de 2025.
1. Gerente de Contabilidade
Art. 3º A Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento poderá autorizar, **excepcionalmente**, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 2º.
Art. 4º Fica definida a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento como Órgão gestor do cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Viçosa/AL, 25 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa - AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:2253DA6A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 41/2025

DESPACHO
Processo nº 09010015/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 41/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 41/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: CURSO/TREINAMENTO SOBRE DIABETES MELLITUS E SUAS COMPLICAÇÕES.
CONTRATADO: MARIA VERSIANE MAGALHÃES COSTA
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 27 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:9B0B6B53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 946/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 946/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

				ANEXO ÚNICO						
				AO DECRETO Nº 946/2025.						
				TRANSPOSIÇÃO						
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.										
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**		**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**		**CATEGORIA ECONÔMICA**			**FONTE**		**VALOR R$**
DE	02/20 -		04.122.0020.2003		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			0.1.500.1.000010		5.000,00
PARA	02/20 -		04.122.3020.2002		319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0.1.500.1.000010		5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3F1DF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 947/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 947/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 947/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF - SERVIDORES EXECUTIVO - PRINCIPAL	0.1.500.1.000010	2.000.000,00	
	TOTAL			**2.000.000,00**	
	Anexo II ao Decreto n. 947/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	12.12.15.452.1010.2102	MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339039/ 0.1.500.1.000010	2.000.000,00	
	TOTAL			**2.000.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:336F395A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 948/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 948/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 948/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF - SERVIDORES EXECUTIVO - PRINCIPAL	0.1.500.1.000010	700.000,00	
TOTAL			**700.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 948/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
12.12.15.543.1010.2078	TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339039/ 0.1.500.1.000010	700.000,00	
TOTAL			**700.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0C5FA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 949/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 949/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 949/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	

1.7.1.1.51.1.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.500.1.000010		900.000,00
TOTAL				**900.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 949/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
12.12.04.122.3020.2097	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	900.000,00
TOTAL				**900.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:95AA81C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 950/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 950/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 950/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.80.15.451.0020.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO	339039/0.1.500.1.000010		48.000,00
Anexo II ao Decreto n. 950/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
12.12.04.122.3020.2097	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	48.000,00
TOTAL				**48.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6AC567B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 951/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 951/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

				ANEXO ÚNICO						
				AO DECRETO Nº 951/2025.						
				TRANSPOSIÇÃO						
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.										
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**			**CATEGORIA ECONÔMICA**			**FONTE**		**VALOR R$**
DE	12/12 -	04.452.0020.2103			339030 - MATERIAL DE CONSUMO			0.1.500.1.000010		204.000,00
PARA	12/12 -	04.122.3020.2097			319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0.1.500.1.000010		204.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DA049D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Estabelece as normas e procedimentos para encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, **TIAGO GOMES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando os prazos para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo suas Autarquias e Fundos, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município.

Art. 2º. Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE	PROCESSO	RESPONSÁVEL
28/11/2025	Prazo limite para a emissão de Empenhos das despesas correntes (custeio), **exceto** Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Parcelamentos e Despesas Urgentes	1. Gestor 2. Contabilidade
19/12/2025	Prazo para **CANCELAR** saldos de empenhos Globais ou Estimativas que não serão utilizados	1. Gestor 2. Contabilidade
23/12/2025	Bloqueio do Sistema Contábil para emissão de Empenhos e Suplementações de Custeio	1. Resulte
06/12/2025	Prazo para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos	1. Agente Suprido 2. Controle Interno
12/12/2025	Prazo limite para a **LIQUIDAÇÃO** de despesas de Custeio	1. Contabilidade
30/12/2025	Prazo limite para **PAGAMENTO** de despesas de Custeio	1. Setor Financeiro
30/12/2025	Prazo para emissão de Empenho de Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Parcelamentos	1. Gestor 2. Contabilidade
26/12/2025	Prazo para realizar Inventário de Bens Móveis de cada Secretaria, devidamente listado, avaliado e assinado	1. Chefe de cada Setor
26/12/2025	Prazo para conferência das Despesas a Pagar que ficarão inscritas em Restos a Pagar, ordenados por **Fonte de Recursos**	1. Gestor 2. Contabilidade
30/12/2025	Prazo para levantamento da Dívida Fiscal do Município (INSS, FGTS, PASEP, RPPS)	1. Setor Financeiro 2. Contabilidade
31/12/2025	Prazo para emissão do Relatório da Dívida Ativa do Município	1. Setor de Tributos
30/12/2025	Prazo para emissão do Relatório de Precatórios	1. PGM
26/12/2025	Prazo para emissão de Relatório das Obras em Andamento e Paralisadas	1. Gerente de Projetos e Convênios
23/12/2025	Prazo de envio dos Balancetes das demais Entidades para Consolidação das Contas Anuais do Município (competência: até novembro/2025)	1. Gestor 2. Contador
05/01/2026	Prazo para emissão de Extratos Bancários de 2025, após realizados todos os movimentos (FINAL DO DIA)	Setor Financeiro
16/01/2026	Prazo para encerramento do mês de dezembro/2025	1. Gestor 2. Contador
20/01/2026	Prazo para encerramento do Balancete de Dezembro/2025, devidamente consolidado com todos os Poderes, entidades e órgãos.	1. Gestor 2. Contador 3. Resulte
31/01/2026	Prazo para organização da Documentação Contábil de 2025.	1. Gerente de Contabilidade

Art. 3º O secretário da Secretaria Municipal de Finanças poderá autorizar, **excepcionalmente**, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Fica definida a Secretaria Municipal de Finanças como Órgão gestor do cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Igreja Nova – AL, 25 de novembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:1894D58D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 151-2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação da Homologação do Resultado Final Definitivo referente as propostas submetidas ao Edital nº 05/2025 – (Fomento), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção instituída;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 05/2025 – (Fomento), bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital 05/2025 quanto às exigências documentais estabelecidas, cuja ausência ou desconformidade constitui motivo de inabilitação;

CONSIDERANDO o papel da Comissão de Seleção, devidamente designada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, como instância responsável pela análise e validação das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar a **Homologação do Resultado Final Definitivo** referente as propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 05/2025 (FOMENTO) – CATEGORIA 2, integrante da PNAB no Município de Inhapi-AL, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CATEGORIA	CPF	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL
CATEGORIA 02	095.xxx.xxx-30	JORGE GOMES DA SILVA	OFICINA CRIAR E TRANSFORMAR: CULTURA E TRANSFORMAÇÃO DO ARTESANATO AO EMPREENDEDORISMO.	57,00	HABILITADO

Art. 2º - São considerados contemplados os proponentes que apresentaram documentações aptas pela Comissão de Seleção da fase de mérito, como também da fase de habilitação, estando estes em situações regulares para recebimento dos recursos provenientes da PNAB.

Parágrafo único. Para a homologação do resultado final, foi realizado o cruzamento de dados dos proponentes com o objetivo de verificar o cumprimento da regra que limita a aprovação de cada proponente a, no máximo, um projeto por Edital da PNAB no Município de Inhapi-AL, salvo as exceções expressamente previstas no regulamento.

Art. 3º - Os agentes culturais contemplados que estiverem listados nesta portaria, deverão assinar obrigatoriamente o Termo de Execução Cultural no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2025, de forma presencial, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, Primavera, Inhapi – AL, no horário de 8h às 14h.

Art. 4º - Os contemplados no Edital de Fomento 05/2025 receberão os recursos nas contas bancárias específicas abertas para essa finalidade.
§1º A responsabilidade pelo fornecimento dos dados bancários, bem como o monitoramento do limite de recebimento de recursos da conta bancária, é inteiramente do proponente.
§2º O beneficiário deverá garantir que a conta bancária informada, esteja com saldo zerado.
§3º Em situações em que o pagamento não se efetive devido a eventual erro na conta bancária do contemplado, será solicitada a indicação de uma nova conta, e nova tentativa de pagamento será realizada.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 27 de novembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:5BC0A2E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO INTERNO. EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO. EDITAL Nº 01/2025
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

O município de Jequiá da Praia/AL, através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Interno, no usos de suas atribuições legais, constantes na Portaria nº 389/2025 de 28 de outubro de 2025, torna público o GABARITO OFICIAL DA PROVA, aplicada no dia 24 de novembro de 2025, conforme cronograma do certame:

1. **GABARITO OFICIAL DA PROVA:**

GABARITO QUESTÕES OBJETIVAS			
1	D	**26**	C
2	B	**27**	A
3	A	**28**	C
4	E	**29**	B
5	C	**30**	D
6	B	**31**	C
7	D	**32**	B
8	A	**33**	D
9	C	**34**	A
10	E	**35**	E
11	B	**36**	D
12	D	**37**	B
13	C	**38**	C
14	A	**39**	E
15	E	**40**	D
16	C	**41**	B

17	B	**42**	E
18	D	**43**	C
19	E	**44**	E
20	A	**45**	D
21	C	**46**	B
22	D	**47**	C
23	B	**48**	D
24	A	**49**	E
25	E	**50**	A

2. Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao gabarito até o dia 26 de novembro, observando-se as orientações previstas no Edital nº 01/2025.

Jequiá da Praia/AL, 25 de novembro de 2025.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6FDCF881

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 005/2025 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025-PMS/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve ADITAR ao Edital Normativo nº 001/2025–PMS/AL a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025 – PMS/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**,** em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2025–PMS/AL, para provimento dos cargos públicos de Agente Administrativo, Agente Administrativo (Assistência Social), Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente Sanitário, Ajudante de Serviços Diversos, Almoxarife, Arquiteto, Assistente

Administrativo Educacional, Assistente Social, Assistente Social Escolar, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Vigilância Escolar, Biomédico – Bioquímico, Calceteiro, Carpinteiro, Condutor de Ambulância – Categoria B, Condutor de Ambulância – Categoria C, Contador Público, Coveiro, Cozinheiro, Digitador, Educador Físico, Eletricista, Encanador, Enfermeiro (24 Horas), Enfermeiro (30 Horas), Enfermeiro (40 Horas), ~~Engenheiro Civil~~, Farmacêutico – Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (Especialista em Motricidade Orofacial), Fonoaudiólogo (Especialista em TEA), Gari, Guarda Civil Municipal, Jardineiro, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Veterinário, Merendeira Escolar, Motorista – Categoria B, Motorista – Categoria D, Musicoterapeuta, Nutricionista (Adulto), Nutricionista (Infantil e Adolescente), Odontólogo, Office-Boy, Oficineiro, Operador de Máquinas Agrícolas (Patroleiro), Operador de Máquinas Agrícolas (Retro-Escavador), Pedagogo, Pedreiro, Pintor, Procurador Jurídico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental II (Arte), Professor de Ensino Fundamental II (Ciências), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física),Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso), Professor de Ensino Fundamental II (Geografia), Professor de Ensino Fundamental II (História), Professor de Ensino Fundamental II (Inglês), Professor de Ensino Fundamental II (Matemática), Professor de Ensino Fundamental II (Português), Psicólogo (Adulto), Psicólogo (Infantil e Adolescente), Psicólogo Escolar, Psicopedagogo, Recepcionista, Técnico em Enfermagem (24 Horas), Técnico em Enfermagem (30 Horas), Técnico em Enfermagem (40Horas), Técnico em Farmácia, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Laboratório, Terapeuta Ocupacional (Motor), Terapeuta Ocupacional Infantil (Especialista em ABA), Tratorista e Vigia. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nesta RESOLUÇÃO, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

[...]

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 537/2025, de 24 de julho de 2025; c/c à Lei Municipal nº 359/2009, Lei Federal nº 11.350/2006, de 06 de outubro de 2006, Lei Federal nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018, ao Art. 67, Inciso I, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal de nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 01 ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de SATUBA, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:
[...]

[...]

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Carpinteiro	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo	40 horas semanais	73,00
02	Condutor de Ambulância – Categoria B	04	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula de um dos seguintes cursos: ▪ Atendimento Pré-Hospitalar (APH); ou ▪ Atendimento em Urgência e Emergência.	40 horas semanais	73,00
03	Condutor de Ambulância – Categoria C	02	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C" e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula de um dos seguintes cursos: ▪ Atendimento Pré-Hospitalar (APH); ou ▪ Atendimento em Urgência e Emergência.	40 horas semanais	73,00
04	Eletricista	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula.	40 horas semanais	73,00
05	Encanador	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula.	40 horas semanais	73,00
06	Motorista – Categoria B	06	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B"	40 horas semanais	73,00
07	Motorista – Categoria D	05	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"	40 horas semanais	73,00
08	Office-Boy	03	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "A"	40 horas semanais	73,00
09	Operador de Máquinas Agrícolas (Patroleiro)	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E" e certificado de curso de Operador de Máquinas Pesadas (Patrol)	40 horas semanais	73,00
10	Operador de Máquinas Agrícolas (Retro-Escavador)	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E" e certificado de curso de Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira)	40 horas semanais	73,00
11	Pedreiro	02	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	73,00
12	Pintor	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	73,00
13	Tratorista	01	-	R$ 1.518,00	~~Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E" e certificado de curso de Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira e/ou Tratores)~~	40 horas semanais	73,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]

[...]

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Arquiteto	01	-	R$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Arquitetura com registro no conselho de classe específico	20 horas semanal	103,00
02	Assistente Social	07	01	R$ 2.410,00	Diploma ou Certificado de Bacharelado em em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
03	Assistente Social (Escolar)	04	-	R$ 2.410,00	Diploma ou Certificado de Bacharelado em em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
04	Biomédico - Bioquímico	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Biomedicina om registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
05	Contador Público	01	-	R$ 3.152,00	Certificado de Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	103,00
06	Profissional de Educação Física	02	-	R$ 2.410,00	Diploma ou Certificado de Bacharelado em Educação Física com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
07	Enfermeiro (24 Horas)	04	-	R$ 2.590,90	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	24 horas semanais	103,00
08	Enfermeiro (30 Horas)	04	-	R$ 3.238,63	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
09	Enfermeiro (40 Horas)	02	-	R$ 4.318,18	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	103,00
10	~~Engenheiro Civil~~	~~01~~	-	~~R$ 4.500,00~~	~~Certificado de Nível Superior em Engenharia Civil com registro no conselho de classe específico~~	~~20 horas semanais~~	~~103,00~~
11	Farmacêutico - Bioquímico	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
12	Fisioterapeuta	04	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
13	Fonoaudiólogo (Especialista em Motricidade Orofacial)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Fonoaudiologia acrescido de certificado de especialização em Motricidade Orofacial com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
14	Fonoaudiólogo (Especialista em TEA)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Fonoaudiologia acrescido de certificado de especialização em Transtorno de Espectro Autista (TEA) com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
15	Médico Cardiologista	01	-	R$ 5.160,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Cardiologia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
16	Médico Ortopedista	01	-	R$ 5.160,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Ortopedia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
17	Médico Otorrinolaringologista	01	-	R$ 5.160,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Otorrinolaringologia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
18	Médico Veterinário	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Medicina Veterinária com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
19	Musicoterapeuta	01	-	R$ 2.410,00	~~Certificado de Nível Superior em Música com registro no conselho de classe específico~~	30 horas semanais	103,00
20	Nutricionista (Adulto)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
21	Nutricionista (Infantil e Adolescente)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
22	Odontólogo	01	-	R$ 4.320,00	Certificado de Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	103,00
23	Pedagogo	01	-	R$ 2.450,00	Certificado de Nível Superior em Pedagogia	30 horas semanais	103,00
24	Procurador Jurídico	01	-	R$ 4.500,00	Certificado de Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
25	Professor de Educação Infantil	08	01	R$ 3.042,36	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	25 horas semanais	103,00
26	Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais)	08	01	R$ 3.042,36	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	25 horas semanais	103,00
27	Professor de Ensino Fundamental II (Arte)	01	-	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Arte, Música, Dança ou Teatro (Artes Cênicas)	20 horas semanais	103,00
28	Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)	06	-	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física ou Química	20 horas semanais	103,00
29	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	07	01	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	103,00
30	Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso)	01	-	R$ 2.433,89	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa; ou Ensino Superior Completo de uma das seguintes licenciaturas plena: Filosofia, História, Pedagogia ou Sociologia acrescido de complementação ou especialização em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.	20 horas semanais	103,00
31	Professor de Ensino Fundamental II (Geografia)	03	-	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia	20 horas semanais	103,00
32	Professor de Ensino Fundamental II (História)	02	-	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em História	20 horas semanais	103,00
33	Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)	08	01	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	20 horas semanais	103,00
34	Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	18	01	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática	20 horas semanais	103,00
35	Professor de Ensino Fundamental II (Português)	17	01	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	20 horas semanais	103,00
36	Psicólogo (Adulto)	04	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
37	Psicólogo (Infantil e Adolescente)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
38	Psicólogo Escolar	04	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
39	Psicopedagogo	01	-	R$ 2.450,00	Certificado de Nível Superior em Psicopedagogia ou Pedagogia acrescido de certificado de especialização em	30 horas semanais	103,00

					psicopedagogia		
40	Terapeuta Ocupacional Motor	02	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Terapia Ocupacional acrescido de certificado de especialização em ABA com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
41	Terapeuta Ocupacional Infantil (Especialista em ABA)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Terapia Ocupacional acrescido de certificado de especialização em ABA com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]

[...]

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

[...]

[...]

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PONTOS POR ITENS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
• Arquiteto • Assistente Social • Assistente Social Escolar • Biomédico - Bioquímico • Contador Público • Educador Físico • Enfermeiro (24 Horas) • Enfermeiro (30 Horas) • Enfermeiro (40 Horas) • ~~Engenheiro Civil~~ • Farmacêutico - Bioquímico • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo (Especialista em Motricidade Orofacial) • Fonoaudiólogo (Especialista em TEA) • Médico Cardiologista • Médico Ortopedista • Médico Otorrinolaringologista • Médico Veterinário • Musicoterapeuta • Nutricionista (Adulto) • Nutricionista (Infantil e Adolescente) • Odontólogo • Pedagogo • Psicólogo (Adulto) • Psicólogo (Infantil e Adolescente) • Psicólogo Escolar • Psicopedagogo • Terapeuta Ocupacional Motor • Terapeuta Ocupacional Infantil (Especialista em ABA)	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	3,0	
		Conhecimentos Específicos	10	3,0	

[...]

[...]

XVII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que NÃO ZERAR NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VII, e obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
1.1. Para todos os cargos, o candidato com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos no conjunto das provas objetivas (Áreas Temáticas) ou obtiver nota igual a ZERO em qualquer uma das Áreas Temáticas estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

[...]

[...]

2.3. Para os cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo (Assistência Social), Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente Sanitário, Almoxarife, Arquiteto, Assistente Administrativo Educacional, Assistente Social, Assistente Social Escolar, Biomédico – Bioquímico, Contador Público, Digitador, Educador Físico, Enfermeiro (24 Horas), Enfermeiro (30 Horas), Enfermeiro (40 Horas), ~~Engenheiro Civil~~, Farmacêutico – Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (Especialista em Motricidade Orofacial), Fonoaudiólogo (Especialista em TEA), Guarda Civil Municipal, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Veterinário, Musicoterapeuta, Nutricionista (Adulto), Nutricionista (Infantil e Adolescente), Odontólogo, Oficineiro, Pedagogo, Psicólogo (Adulto), Psicólogo (Infantil e Adolescente), Psicólogo Escolar, Psicopedagogo, Recepcionista, Técnico em Enfermagem (24 Horas), Técnico em Enfermagem (30 Horas), Técnico em Enfermagem (40Horas), Técnico em Farmácia, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Laboratório, Terapeuta Ocupacional Motor e Terapeuta Ocupacional Infantil (Especialista em ABA), aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
c) obtiver maior nota na prova de Português;
d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

e) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicaçãoda Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
f) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
g) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

[...]

[...]

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
[...]

[...]

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

- CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Morfologia: Classes de palavras; 6. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 7. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 8. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 9. Pontuação; 10. Elementos da comunicação; 11. Funções da linguagem; 12. Paralelismo nas construções; 13. Coesão e coerência textual; 14. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 15. Novas regras da ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município e do Estado: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais e estaduais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município e do Estado; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

- CONTEÚDO ESPECÍFICO:

~~**ENGENHEIRO CIVIL:** Estruturas – Resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido; pontes; resistência dos materiais. Fundações e Obras de Terra – Propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico – Escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente; captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras – Madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios; construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra; licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, Código de Obras. Estradas e Transportes – Estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. Equipamentos e instalações hospitalares. Normas técnicas. Norma RDC 50 da ANVISA.~~

[...]

[...]

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE SATUBA, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MUNICÍPIO

~~**ENGENHEIRO CIVIL** – Elaborar estudos, projetos e planos para obras civis, considerando fatores técnicos, ambientais, econômicos e de segurança. Fiscalizar e supervisionar a execução de obras e serviços de engenharia, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos. Realizar vistorias, perícias, avaliações e emissão de laudos técnicos sobre edificações, estruturas e demais elementos da construção civil. Coordenar e orientar equipes técnicas na execução de projetos e obras, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Gerenciar orçamentos, custos e cronogramas de obras, assegurando a viabilidade financeira e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Elaborar e analisar contratos, termos de referência, especificações técnicas e demais documentos relacionados a obras e serviços de engenharia. Assegurar a conformidade das obras e serviços com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e proteção ambiental. Desenvolver e implementar soluções inovadoras e sustentáveis para a construção civil, otimizando recursos e minimizando impactos ambientais. Emitir pareceres técnicos sobre viabilidade de projetos, materiais a serem empregados e técnicas construtivas adequadas. Manter-se atualizado quanto às novas tecnologias, normativas e boas práticas aplicáveis à engenharia civil.~~

[...]
Leia-se:
[...]

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025 – PMS/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**,** em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2025–PMS/AL, para provimento dos cargos públicos de Agente Administrativo, Agente Administrativo (Assistência Social), Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente Sanitário, Ajudante de Serviços Diversos, Almoxarife, Arquiteto, Assistente Administrativo Educacional, Assistente Social, Assistente Social Escolar, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Vigilância Escolar, Biomédico – Bioquímico, Calceteiro, Carpinteiro, Condutor de Ambulância – Categoria B, Condutor de Ambulância – Categoria C, Contador Público, Coveiro, Cozinheiro, Digitador, Educador Físico, Eletricista, Encanador, Enfermeiro (24 Horas), Enfermeiro (30 Horas), Enfermeiro (40 Horas), Farmacêutico – Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (Especialista em Motricidade Orofacial), Fonoaudiólogo (Especialista em TEA), Gari, Guarda Civil Municipal, Jardineiro, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Veterinário, Merendeira Escolar, Motorista – Categoria B, Motorista – Categoria D, Musicoterapeuta, Nutricionista (Adulto), Nutricionista (Infantil e Adolescente), Odontólogo, Office-Boy, Oficineiro, Operador de Máquinas Agrícolas (Patroleiro), Operador de Máquinas Agrícolas (Retro-Escavador), Pedagogo, Pedreiro, Pintor, Procurador Jurídico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental II (Arte), Professor de Ensino Fundamental II (Ciências), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física),Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso), Professor de Ensino Fundamental II (Geografia), Professor de Ensino Fundamental II (História), Professor de Ensino Fundamental II (Inglês), Professor de Ensino Fundamental II (Matemática), Professor de Ensino Fundamental II (Português), Psicólogo (Adulto), Psicólogo (Infantil e Adolescente), Psicólogo Escolar, Psicopedagogo, Recepcionista, Técnico em Enfermagem (24 Horas), Técnico em Enfermagem (30 Horas), Técnico em Enfermagem (40Horas), Técnico em Farmácia, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Laboratório, Terapeuta Ocupacional (Motor), Terapeuta Ocupacional Infantil (Especialista em ABA), Tratorista e Vigia. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nesta RESOLUÇÃO, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

[...]
[...]
II – DO CONCURSO PÚBLICO
1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 537/2025, de 24 de julho de 2025; c/c à Lei Municipal nº 359/2009, Lei Federal nº 11.350/2006, de 06 de outubro de 2006, Lei Federal nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018, ao Art. 67, Inciso I, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal de nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 01 ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de SATUBA, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

[...]
[...]

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Carpinteiro	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo	40 horas semanais	73,00
02	Condutor de Ambulância – Categoria B	04	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula de um dos seguintes cursos: ▪ Atendimento Pré-Hospitalar (APH); ou ▪ Atendimento em Urgência e Emergência.	40 horas semanais	73,00
03	Condutor de Ambulância – Categoria C	02	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C" e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula de um dos seguintes cursos: ▪ Atendimento Pré-Hospitalar (APH); ou ▪ Atendimento em Urgência e Emergência.	40 horas semanais	73,00
04	Eletricista	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula.	40 horas semanais	73,00
05	Encanador	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula.	40 horas semanais	73,00
06	Motorista – Categoria B	06	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B"	40 horas semanais	73,00

07	Motorista – Categoria D	05	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”	40 horas semanais	73,00
08	Office-Boy	03	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “A”	40 horas semanais	73,00
09	Operador de Máquinas Agrícolas (Patroleiro)	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C”, “D” ou “E” e certificado de curso de Operador de Máquinas Pesadas (Patrol)	40 horas semanais	73,00
10	Operador de Máquinas Agrícolas (Retro-Escavador)	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C”, “D” ou “E” e certificado de curso de Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira)	40 horas semanais	73,00
11	Pedreiro	02	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	73,00
12	Pintor	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	73,00
13	Tratorista	01	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C”, “D” ou “E” e certificado de curso de Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira e/ou Tratores)	40 horas semanais	73,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]
[...]

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Arquiteto	01	-	R$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Arquitetura com registro no conselho de classe específico	20 horas semanal	103,00
02	Assistente Social	07	01	R$ 2.410,00	Diploma ou Certificado de Bacharelado em em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
03	Assistente Social (Escolar)	04	-	R$ 2.410,00	Diploma ou Certificado de Bacharelado em em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
04	Biomédico - Bioquímico	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Biomedicina om registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
05	Contador Público	01	-	R$ 3.152,00	Certificado de Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	103,00
06	Profissional de Educação Física	02	-	R$ 2.410,00	Diploma ou Certificado de Bacharelado em Educação Física com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
07	Enfermeiro (24 Horas)	04	-	R$ 2.590,90	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	24 horas semanais	103,00
08	Enfermeiro (30 Horas)	04	-	R$ 3.238,63	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
09	Enfermeiro (40 Horas)	02	-	R$ 4.318,18	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	103,00
10	Farmacêutico - Bioquímico	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
11	Fisioterapeuta	04	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
12	Fonoaudiólogo (Especialista em Motricidade Orofacial)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Fonoaudiologia acrescido de certificado de especialização em Motricidade Orofacial com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
13	Fonoaudiólogo (Especialista em TEA)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Fonoaudiologia acrescido de certificado de especialização em Transtorno de Espectro Autista (TEA) com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
14	Médico Cardiologista	01	-	R$ 5.160,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Cardiologia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
15	Médico Ortopedista	01	-	R$ 5.160,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Ortopedia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
16	Médico Otorrinolaringologista	01	-	R$ 5.160,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Otorrinolaringologia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
17	Médico Veterinário	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Medicina Veterinária com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
18	Musicoterapeuta	01	-	R$ 2.410,00	Diploma ou Certificado de Bacharelado em Musicoterapia ou Diploma ou Certificado de Bacharelado em qualquer área com especialização em Musicoterapia	30 horas semanais	103,00
19	Nutricionista (Adulto)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
20	Nutricionista (Infantil e Adolescente)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
21	Odontólogo	01	-	R$ 4.320,00	Certificado de Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	103,00
22	Pedagogo	01	-	R$ 2.450,00	Certificado de Nível Superior em Pedagogia	30 horas semanais	103,00
23	Procurador Jurídico	01	-	R$ 4.500,00	Certificado de Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
24	Professor de Educação Infantil	08	01	R$ 3.042,36	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	25 horas semanais	103,00
25	Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais)	08	01	R$ 3.042,36	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	25 horas semanais	103,00
26	Professor de Ensino Fundamental II (Arte)	01	-	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Arte, Música, Dança ou Teatro (Artes Cênicas)	20 horas semanais	103,00
27	Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)	06	-	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física ou Química	20 horas semanais	103,00
28	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	07	01	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	103,00
29	Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso)	01	-	R$ 2.433,89	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou	20 horas semanais	103,00

					Educação Religiosa; ou Ensino Superior Completo de uma das seguintes licenciaturas plena: Filosofia, História, Pedagogia ou Sociologia acrescido de complementação ou especialização em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.		
30	Professor de Ensino Fundamental II (Geografia)	03	-	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia	20 horas semanais	103,00
31	Professor de Ensino Fundamental II (História)	02	-	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em História	20 horas semanais	103,00
32	Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)	08	01	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	20 horas semanais	103,00
33	Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	18	01	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática	20 horas semanais	103,00
34	Professor de Ensino Fundamental II (Português)	17	01	R$ 2.433,89	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	20 horas semanais	103,00
35	Psicólogo (Adulto)	04	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
36	Psicólogo (Infantil e Adolescente)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
37	Psicólogo Escolar	04	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
38	Psicopedagogo	01	-	R$ 2.450,00	Certificado de Nível Superior em Psicopedagogia ou Pedagogia acrescido de certificado de especialização em psicopedagogia	30 horas semanais	103,00
39	Terapeuta Ocupacional Motor	02	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Terapia Ocupacional acrescido de certificado de especialização em ABA com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00
40	Terapeuta Ocupacional Infantil (Especialista em ABA)	01	-	R$ 2.410,00	Certificado de Nível Superior em Terapia Ocupacional acrescido de certificado de especialização em ABA com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	103,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]
[...]

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

[...]
[...]

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PONTOS POR ITENS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
• Arquiteto • Assistente Social • Assistente Social Escolar • Biomédico - Bioquímico • Contador Público • Educador Físico • Enfermeiro (24 Horas) • Enfermeiro (30 Horas) • Enfermeiro (40 Horas) • Farmacêutico - Bioquímico • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo (Especialista em Motricidade Orofacial) • Fonoaudiólogo (Especialista em TEA) • Médico Cardiologista • Médico Ortopedista • Médico Otorrinolaringologista • Médico Veterinário • Musicoterapeuta • Nutricionista (Adulto) • Nutricionista (Infantil e Adolescente) • Odontólogo • Pedagogo • Psicólogo (Adulto) • Psicólogo (Infantil e Adolescente) • Psicólogo Escolar • Psicopedagogo • Terapeuta Ocupacional Motor • Terapeuta Ocupacional Infantil (Especialista em ABA)	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	3,0	
		Conhecimentos Específicos	10	3,0	

[...]
[...]

XVII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que NÃO ZERAR NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VII, e obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
1.1. Para todos os cargos, o candidato com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos no conjunto das provas objetivas (Áreas Temáticas) ou obtiver nota igual a ZERO em qualquer uma das Áreas Temáticas estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:
[...]
[...]
2.3. Para os cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo (Assistência Social), Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente Sanitário, Almoxarife, Arquiteto, Assistente Administrativo Educacional, Assistente Social, Assistente Social Escolar, Biomédico – Bioquímico, Contador Público, Digitador, Educador Físico, Enfermeiro (24 Horas), Enfermeiro (30 Horas), Enfermeiro (40 Horas), Farmacêutico – Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (Especialista em Motricidade Orofacial), Fonoaudiólogo (Especialista em TEA), Guarda Civil

Municipal, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Veterinário, Musicoterapeuta, Nutricionista (Adulto), Nutricionista (Infantil e Adolescente), Odontólogo, Oficineiro, Pedagogo, Psicólogo (Adulto), Psicólogo (Infantil e Adolescente), Psicólogo Escolar, Psicopedagogo, Recepcionista, Técnico em Enfermagem (24 Horas), Técnico em Enfermagem (30 Horas), Técnico em Enfermagem (40Horas), Técnico em Farmácia, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Laboratório, Terapeuta Ocupacional Motor e Terapeuta Ocupacional Infantil (Especialista em ABA), aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
c) obtiver maior nota na prova de Português;
d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
e) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicaçãoda Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
f) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
g) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

[...]

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2025-PMS/AL permanecem inalteráveis.

Satuba(AL), em 27 de novembro de 2025.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:1BBA893A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 106/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Circuito De Atividades 3 - Acompanha Plataformas De Madeira Plástica Com Medidas Mínimas De 110x110mm E Parede Revestida Com 20mm De Acabamento Em Polipropileno: 2 Plataforma, Tipo Mp, Com 4 Colunas Em Plástico Reciclado Medindo 110 Mm X 110 Mm X 2800 Mm : 1 Patamar Confeccionado Com Estrutura Em Aço Galvanizado E Assoalho Em Plástico Reciclado, Medindo Aproximado De 1050 Mm X 1050 Mm; Altura Do Patamar Em Relação Ao Nível Do Solo 1200mm. Telhado (Cobertura Formato De Pirâmide Quadrangular) Dimensão De 1300mm X 1300mm X 650mm Em Polictileno Rotomoldado Parede Simples Cor Colorido; 1 Escada Com 5 Degraus, Dimensão Aproximada De 1200 Mm De Comprimento X 600mm De Largura Em Polietileno Rotomoldado Rede Dupla Cor Colorido; Corrimão (Guarda Corpo) Em Aço Tubular Galvanizado E Com Pintura Eletrostática Com Diâmetro De 25,40mm E Espessura De 1,95mm:1 Balanço Fixado A Torre, Suspenso Por Correntes Galvanizadas Com Dimensão Aproximado De 2500 Mm De Comprimento: Estrutura Em Aço Tubular Com Diâmetro De 42,4 Mm, Sem Ângulos Retos 2 Assentos Com Dimensão De 460mm X 225mm De Polietileno Rotomoldado Parede Dupla Cor Colorido Com Encaixe De Fixação Parafusados Às Correntes. 1 Rampa De Cordas (Com Pega Mão De Segurança) Com Dimensão De 1260mm X 800mm Estrutura Em Aço Tubular Galvanizado, Com Diâmetro De 42,40mm E Parede De 2,00mm De Espessura, Angulo De Inclinação 40° Com Pintura Eletrostática, Cor Colorido Sem Ângulos Retos. Corda De Pet De Diâmetro 16,00mm Com Fixador Em Polietileno Injetado. 1 Tobogã 2 Curvas Com Ângulo De 90° Diâmetro 750mm De Polietileno Rotomoldado Cor Colorido; 1 Flange (Painel) Medida Externa 940 X 1020mm Com Furo Central De 750mm Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido: 1 Seção De Saída (Ponteira) Com Diâmetro Interno De 750mm Parede Dupla De Polietileno Rotomoldado Cor Colorido; 1 Escorregador Ondulado Com Dimensão De 2330mm X 540mm De Largura, Seção De Deslizamento Com Largura De 460mm Com Parede Dupla Em Polictileno Rotomoldado, Cor Colorido. Portal De Segurança Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido: 2 Guarda Corpo Dimensão 870mm X 770mm Em Polietileno Rotomoldado Parede Dupla Cor Colorido: 1 Tubo Reto 1600mm Com Diâmetro Interno De 750mm Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido: 2 Flange (Painel) Medida Externa 940mm X 1020mm Com Furo Central De 750mm Em Polictileno Rotomaldado Cor Colorido;	Unidade	5		
2	Circuito De Atividades 5 - Acompanha Plataformas De Madeira Plástica Com Medidas Mínimas De 110x110mm E Parede Revestida Com 20mm De Acabamento Em Polipropileno; 3 Plataforma, Tipo Mp, Com 4 Colunas Em Plástico Reciclado Medindo 110 Mm X 110 Mm X 3000 Mm; 1 Patamar Confeccionado Com Estrutura Em Aço Galvanizado E Assoalho Em Plástico Reciclado, Medindo Aproximado De 1050 Mm X 1050 Mm; Altura Do Patamar Em Relação Ao Nível Do Solo 1400mm. Telhado (Cobertura Formato De Pirâmide Quadrangular) Dimensão De 1300mm X 1300mm X 650mm Em Polietileno Rotomoldado Parede Simples Cor Colorido: 1 Plataforma, Tipo Mp. Com 4 Colunas Em Plástico Reciclado Medindo 110 Mm X 110 Mm X 2800 Mm: 1 Patamar Confeccionado Com Estrutura Em	Unidade	3		

	Aço Galvanizado E Assoalho Em Plástico Reciclado. Medindo Aproximado De 1050 Mm X 1050 Mm; Altura Do Patamar Em Relação Ao Nível Do Solo 1200mm. Telhado (Cobertura Formato De Pirâmide Quadrangular) Dimensão De 1300mm X 1300mm X 650mm Em Polietileno Rotomoldado Parede Simples Cor Colorido; 1 Plataforma, Tipo Mp, Com 3 Colunas Em Polímero Reciclado Medindo 110 Mm X 110 Mm X 2500 Mm; 1 Colunas Em Polímero Reciclado Medindo 110 Mm X 110 Mm X 2800 Mml Patamar Confeccionado Com Estrutura Em Aço Galvanizado E Assoalho Em Polímero Reciclado, Medindo 1050 Mm X 1050 Mm; Altura Do Patamar Em Relação Ao Nível Do Solo 1200 Mm, Com 3 Acabamento De Coluna, 1 Coqueiro Decorativo Com Folhas, Na Cor Verde, Diâmetro De 1300mm Em Polietileno Rotomoldado; 3 Acabamento De Colunas Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido. Telhado (Cobertura Formato De Pirâmide Quadrangular) Dimensão De 1300mm X 1300mm X 650mm Em Polietileno Rotomoldado Parede Simples Cor Colorido; 1 Plataforma, Tipo Mp, Com 3 Colunas Em Polímero Reciclado Medindo 110 Mm X 110 Mm X 2500 Mm; 1 Golunas Em Polímero Reciclado Medindo 110 Mm X 110 Mm X 2800 Mml Patamar Confeccionado Com Estrutura Em Aço Galvanizado E Assoalho Em Polímero Reciclado, Medindo 1050 Mm X 1050 Mm; Altura Do Patamar Em Relação Ao Nível Do Solo 1200 Mm, Com 3 Acabamento De Coluna, 1 Coqueiro Decorativo Com Folhas, Na Cor Verde, Diâmetro De 1300mm Em Polietileno Rotomoldado;3 Acabamento De Colunas Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido. 1 Rampa De Cordas (Com Pega Mão De Segurança) Com Dimensão De 1570mm X 800mm Estrutura Em Aço Tubular Galvanizado, Com Diâmetro De 42,40mm E Parede De 2,00mm De Espessura, Ângulo De Inclinação 40° Com Pintura Eletrostática, Cor Colorido Sem Ângulos Retos. Corda De Pet De Diâmetro 16,00mm Com Fixador Em Polietileno Injetado. 1 Rampa De Escalada Dimensão 1600mm X 690mm Com 6 Degraus Em Polietileno Rotomoldado Com Parede Dupla Cor Colorido; Portal De Segurança Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido. 1 Tobogã 2 Curvas Com Ângulo De 90° Diâmetro 750mm De Polietileno Rotomoldado Cor Colorido; 1 Flange (Painel) Medida Externa 940 X 1020mm Com Furo Central De 750mm Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido; 1 Seção De Saída (Ponteira) Com Diâmetro Interno De 750mm Parede Dupla De Polietileno Rotomoldado Cor Colorido. 1 Escorregador Curvo Com Dimensão De 2600mm X 590mm De Largura, Seção De Deslizamento Com Comprimento De 2500mm X Largura De 480mm Com Parede Dupla Em Polietileno Rotomoldado, Cor Colorido. Portal De Segurança Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido; 1 Escorregador Ondulado Com Dimensão De 2730mm X 540mm De Largura. Seção De Deslizamento Com Largura De 390mm Com Parede Dupla Em Polietileno Rotomoldado, Cor Colorido. Portal De Segurança Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido; 1 Escalada, Tipo Vertical, Cano De Bombeiro, Confeccionada Em Aço Tubular Diâmetro 1.1/4" , Na Coluna Principal E 1" Nos 4 Pares De Degraus. Para Patamar Com Altura De 1400 Mm Pega Mão Confeccionado Em Aço Tubular Diâmetro De 1". Galvanizado, Cor Colorido. 1 Tubo Reto 1600mm Com Diâmetro Interno De 750mm Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido: 2 Flange (Painel) Medida Externa 940mm X 1020mm Com Furo Central De 750mm Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido: 1 Tubo Curvo 90° Com Diâmetro Interno De 750mm Em Polietileno Retomoldado Cor Colorido: 2 Flange (Painel) Medida Externa 940 X 1020mm Com Furo Central De 750mm Em Polietileno Retomoldado Cor Colorido: 1 Rampa De Tacos (Com Pega Mão De Segurança). 8 Tacos, Dimensão 1750mm De Comprimento X 790mm De Largura, Assoalho Em Madeira Plástica Na Cor Itaúba; Estrutura De Metal Aço Galvanizado Perfil Tubular Quadrado 30mmx30mm E 2mm De Espessura, 1 Passarela Negativa Rotomoldada. Estrutura Em Forma Côncava. Contém: Estrutura Em Aço Estrutural Com Revestimento Em Zinco E Pintura Epóxi Eletroestática; Assoalho Em Madeira Plástica. Guarda Corpos Fabricados Com Polímero De Baixa Densidade, Com Uma Cobertura De Uv. Elementos De Fixação Zincados. Comprimento De 1,50 Metros, Largura De 83 Centímetros E 84 Centímetros De Altura. 1 Passarela Reta Rotomoldada. Contém: Estrutura Em Aço Estrutural Com Revestimento Em Zinco E Pintura Epóxi Eletroestática; Assoalho Em Madeira Plástica. Guarda Corpos Fabricados Com Polímero De Baixa Densidade, Com Uma Cobertura De Uv. Elementos De Fixação Zincados. Comprimento De 1,50 Metros, Largura De 83 Centímetros E 84 Centímetros De Altura. 1 Escada Com 5 Degraus, Dimensão Aproximada De 1200 Mm De Comprimento X 600mm De Largura Em Polietileno Rotomoldado Parede Dupla Cor Colorido; Corrimão (Guarda Corpo) Em Aço Tubular Galvanizado E Com Pintura Eletrostática Com Diâmetro De 25,40mm E Espessura De 1,95mm; 1 Escorregador Duplo Com Dimensão De 2220mm De Comprimento X 900mm De Largura Com Cada Seção De Deslizamento De 390mm E De Largura Em Polictileno Rotomoldado Cor Colorido Barra Transversal De Segurança Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido; 2 Guarda Corpo Dimensão 870mm X 770mm Em Polietileno Rotomoldado Parelle Dupla Cor Colorido: 1 Kit Jogo Da Velha Com 9 Cilindros Em Polietileno Rotomoldado Coloridos Com Desenhos Internos De X E O Com Diâmetro 165mm X 210mm De Altura; Haste Superior E Inferior Em Aço Galvanizado Pintura Eletrostática Com Dimensão De 820mm De Comprimento.				
3	Circuito De Atividades 6 - Acompanha Plataformas De Madeira Plástica Com Medidas Mínimas De 110x110mm E Parede Revestida Com 20mm De Acabamento Em Polipropileno; 1 Plataforma, Tipo Mp, Com 4 Colunas Em Plástico Reciclado Medindo 110 Mm X 110 Mm X 2800 Mm; 1 Patamar Confeccionado Com Estrutura Em Aço Galvanizado E Assoalho Em Plástico Reciclado, Medindo Aproximado De 1050 Mm X 1050 Mm; Altura Do Patamar Em Relação Ao Nível Do Solo 1200mm. Telhado (Cobertura Formato De Pirâmide Quadrangular) Dimensão De 1300mm X 1300mm X 650mm Em Polietileno Rotomoldado Parede Simples Cor Colorido; 1 Escada Com 5 Degraus, Dimensão Aproximada De 1200 Mm De Comprimento X 600mm De Largura Em Polietileno Rotomoldado Parede Dupla Cor Colorido; Corrimão (Guarda Corpo) Em Aço Tubular Galvanizado E Com Pintura Eletrostática Com Diâmetro De 25,40mm E Espessura De 1,95mm: 1 Tobogã 2 Curvas Com Ângulo De 90° Diâmetro 750mm De Polietileno Rotomoldado Cor Colorido; 1 Flange (Painel) Medida Externa 940 X 1020mm Com Furo Central De 750mm Em Polietileno Rotomoldado Cor Colorido; 1 Seção De Saída (Ponteira) Com Diâmetro Interno De 750mm Parede Dupla De Polietileno Rotomoldado Cor Colorido Fixado Ao Solo. 1 Rampa De Cordas (Com Pega Mão De Segurança) Com Dimensão De 1260mm X 800mm Estrutura Em Aço Tubular Galvanizado, Com Diâmetro De 42,40mm E Parede De 2,00mm De Espessura, Angulo De Inclinação 40º Com Pintura	Unidade	5		

	Eletrostática, Cor Colorido Sem Ângulos Retos. Corda De Pet De Diâmetro 16,00mm Com Fixador Em Polietileno Injetado. 1 Balanço Fixado A Torre, Suspenso Por Correntes Galvanizadas Com Dimensão Aproximado De 2500mm De Comprimento; Estrutura Em Aço Tubular Com Diâmetro De 42,4 Mm, Sem Ângulos Retos; 2 Assentas Com Dimensão De 460mm X 225mm De Polictileno Rotomoldado Parede Dupla Cor Colorido Com Encaixe De Fixação Parafusados Às Correntes.				
4	Carrossel Infantil - Estrutura E Arco Com Tubo/Metal Galvanizado De ½", Com 1,90 Metros De Diâmetro, Eixo Trefilado E Tubos Quadrados Medindo 2,50 Mm X 2,50 Mm No Centro Com 2 Rolamentos E Tripé Em Ferro Galvanizado De ½". Assentos Em Rotomoldado Medindo 1,45 Cm X 0,200 Cm Cor Colorido.	Unidade	14		
5	Gangorra – Estrutura Central Formato Quadrado Medindo 2,70m Em Alumínio Ou Aço Com Dois Pega Mão Em Aço Galvanizado E Dois Assentos Em Rotomoldado.	Unidade	16		
6	Balanço Infantil – Estrutura Principal Em Tubo De 2 Polegadas X 2mm De Parede Galvanizado A Fogo. Estruturado Com 4 Colunas 9 X 9 Em Aço Com Reforço Interno, Pintado Com Tinta Poliéster Marrom. Fixação Dos Balanços Com Buchas De Nylon 25mm. Assentos De Balanço Em Rotomoldado. Fixado Em Correntes 6mm Elos Curtos Calibrados Para Evitar Aprisionamento Dos Dedos Das Crianças.	Unidade	10		
7	Brinquedo Infantil Sobre Mola – Brinquedo Infantil Sobre Mola Em Formato De Cavalo Com A Seguinte Descrição: Peça De Plástico Polietileno Rotomoldado, 690mm De Largura Total, 1200mm De Comprimento (Do Bico A Cauda) E 530mm De Altura Até O Assento, Em Formato De Cavalo; Mola Feita Com Aço Galvanizado A Fogo Com 020mm De Diâmetro, Revestido Com Pintura Eletroestática, 400mm De Altura E 200mm De Largura; Suporte Âncora Feito Com Aço Galvanizado A Fogo, Para Fixação Da Mola No Brinquedo E Para Fixação Da Mola Dentro Ou Sobre O Concreto Ou Terra;	Unidade	8		
8	Casinha - Confeccionada Em Polietileno Rotomoldado Atóxico, Com Aditivos Anti-Uv, Garantindo Resistência À Exposição Ao Tempo. A Casinha Possui Paredes Com Formato De Tijolinhos E Telhados De Duas Águas, Além Dos Seguintes Acessórios: Janela De Correr, Porta Vai E Vem Com Entrada Para Cachorro, Pia E Fogão Com Balcão Externo Embutido, Tábua De Passar E Soleira. Medidas Mínimas: 169 X 133 X 152cm.	Unidade	8		
9	Gangorra Dogão – Confeccionada Em Polietileno Rotomoldado Atóxico, Com Aditivos Anti-Uv, Garantindo Resistência À Exposição Ao Tempo. A Gangorra Possui Formato De Cachorro, Com Olhos De Acrilico Rosqueados, Assento Anatômico, Apoio Para Os Pés E Manoplas Duplas (Pegadores) Confortáveis, Sendo Ideal Para Uma Criança. Medidas Mínimas: 80 X 39 X 46cm.	Unidade	10		
10	Gangorra Jacaré – Confeccionada Em Polietileno Rotomoldado Atóxico, Com Aditivos Anti-Uv, Garantindo Resistência À Exposição Ao Tempo. A Gangorra Tem Formato De Jacaré, Com Olhos De Acrilico Rosqueados, Assentos Anatômicos, Apoio Para Os Pés E Manoplas Duplas (Pegadores) Confortáveis, Sendo Ideal Para Duas Criança. Medidas Mínimas: 106 Cm (C) X 39 Cm (L) X 47 Cm (A).	Unidade	8		
11	Gangossauro – Confeccionada Em Polietileno Rotomoldado Atóxico, Com Aditivos Anti-Uv, Garantindo Resistência À Exposição Ao Tempo. A Gangorra Tem Formato De Dinoussauro, Com Olhos De Acrilico Rosqueados, Assentos Anatômicos, Apoio Para Os Pés E Bordas Salientes Para Apoio Das Mãos, Sendo Ideal Para Até Três Criança. Medidas Mínimas: 152 Cm (C) X 37 Cm (L) X 48 Cm (A) .	Unidade	8		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 27 de novembro de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:739AEA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 107/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DIDÁTICA PARA CURSO DE IDIOMA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA "INGLÊS", PARA JOVENS E ADULTOS, MATRICULADOS NO NÚCLEO DE ENSINO DE LÍNGUAS DE TEOTÔNIO VIELA/AL**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

GRUPO 01 – SISTEMA DE ENSINO DE LÍNGUA INGLESA			
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
01	**MATERIAIS DIDÁTICOS**	Global	**01**
02	**ACERVO LITERÁRIO**	Global	**01**
03	**LICENÇAS COMPLEMENTARES**	Global	**01**
04	**CURSO DE INGLÊS PARA DOCENTES**	Global	**01**

Material Didático

LOTE 01 – MATERIAIS DIDÁTICOS DE ENSINO DE LÍNGUA INGLESA					
Item	**Material**	**Unidade**	**Quantidade**	**Média**	**Valor total**
1	**MATERIAL DIDÁTICO – ADOLESCENTE:**	**UN.**	**100**		

	Kit consumível, contendo livro didático Student's book físico e digital + Plataforma digital + Benchmark Test ao final do módulo, com certificado internacional. Livros com 5 níveis de proficiência linguística (A1, A2, A2+, B1 e B1+). **Material do professor:** 2 kits bonificados. **Cesta de serviço:** Implantação material didático + implantação dos recursos digitais + formação continuada 16 horas anuais. **Acabamento:** Brochura **Público-alvo**: alunos do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.				
2	**MATERIAL DIDÁTICO – ADULTO** Kit consumível, contendo livro didático Student's book físico e digital + Plataforma digital + Benchmark Test ao final do módulo, com certificado internacional. Livros com 8 níveis de proficiência linguística (A1 ao C2). **Material do professor:** 2 kits bonificados. **Cesta de serviço**: Implantação material didático + implantação dos recursos digitais + formação continuada 16 horas anuais. **Acabamento:** Brochura Público-alvo: a partir de 16 anos de idade.	**UN.**	**100**		

Acervo Literário

LOTE 02 – ACERVO LITERÁRIO EM LÍNGUA INGLESA						
Item	**Material**	**Unidade**	**Quantidade**	**Média**	**Valor total**	
1	**ACERVO LITERÁRIO (READERS)** Pacote de livros de leitura em Língua Inglesa, contemplando 500 livros, separados em 50 títulos diferentes, para composição da biblioteca bilíngue do Núcleo Municipal de Línguas de Teotônio Vilela/AL. **Incluso:** formação online com carga horária de 5 horas, focada na implementação de projetos de leitura para ampliação do repertório cultural e prática do conhecimento do idioma.	**UN.**	**500**			

Testes de nivelamento e aplicativo de aprendizagem de idiomas

LOTE 03 – LICENÇAS COMPLEMENTARES					
Item	**Material**	**Unidade**	**Quantidade**	**Média**	**Valor total**
1	**TESTE DE NIVELAMENTO DE INGLÊS** Aplicação: Online e Individual Diagnóstico: 4 habilidades. Frequência: A qualquer momento. Público-Alvo: Alunos matriculados no curso de Inglês do Núcleo Municipal de Idiomas.	**Serviço**	**200**		
2	**APLICATIVO DE APRENDIZAGEM DE IDIOMAS** Modalidade: Licença Anual Público-Alvo: Alunos matriculados.	**Serviço**	**200**		

Curso de proficiência em idioma para professores

LOTE 04 - CURSO DE INGLÊS PARA DOCENTES					
Item	**Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Média**	**Valor total**
01	**CURSO DE LÍNGUA INGLESA PARA PROFESSORES:** Curso de língua inglesa para professores, presencial e/ou online, com aulas síncronas e assíncronas, atendendo níveis Pré-A1 ao C1. Público-alvo: professores de Língua Inglesa do Núcleo Municipal de Idiomas.	Serviço	02		
Subitem	**Descrição**				
1.1	Teste de Nivelamento dos níveis A1 ao C2				
1.2	Material didático impresso adequado aos professores, organizado por módulo de proficiência, baseado no resultado do teste de nivelamento.				
1.3	Curso de Língua Inglesa para professores, na modalidade presencial e/ou online, com aulas síncronas e assíncronas, atendendo aos níveis A1 ao C1.				
1.4	Formação continuada para gestão de sala de aula e planejamento, em português. Carga horária: 16 horas				
1.5	Certificação Internacional de proficiência linguística vitalícia.				
1.6	Curso de formação continuada para desenvolvimento de metodologias e práticas pedagógicas do ensino da Língua Inglesa, com certificado TEFL (Teaching English as a Foreign Language), na modalidade EAD, totalmente em inglês (a partir nível B1). Carga horária: 100 horas anuais				

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 27 de novembro de 2025

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:38776D24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 941/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 941/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 941/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	03/30 -	04.122.0020.2028	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	15.000,00
PARA	03/30 -	04.122.3020.2027	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	15.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:360314DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 942/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 942/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 942/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/0.1.800.2.050202	300.000,00	
	TOTAL			**300.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 942/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/ 0.1.800.2.050201	300.000,00	
	TOTAL			**300.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6C9D5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 943/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 943/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 943/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	02.20.04.122.0020.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339030/0.1.500.1.000010	40.000,00	
	TOTAL			**40.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 943/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	03.30.04.122.3020.2027	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	40.000,00	
	TOTAL			**40.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB71EFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 944/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 944/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 944/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	350.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	350.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F81D598E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 945/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 945/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 945/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0.1.600.1.040105	300.000,00	
	TOTAL			**300.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 945/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.301.3020.6024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF	319004/ 0.1.600.1.040105	300.000,00	
	TOTAL			**300.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABB32BBD